

EDITAL
LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL
RADIOFREQUÊNCIAS NA FAIXA DE 700 MHZ

ÍNDICE

1. OBJETO	2
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
5. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	10
6. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES	12
7. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE REGULARIDADE FISCAL, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
8. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	19
9. ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	21
10. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE RADIOFREQUÊNCIAS E/OU PARA EXPLORAÇÃO DO SMP	21
11. RECURSOS E MANIFESTAÇÕES	23
12. PENALIDADES	24
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	25
14. ANEXOS	26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL
Processo nº 53500.018807/2014

EDITAL

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Presidente João Batista de Rezende, torna público que receberá, por meio da Comissão Especial de Licitação - CEL, no dia 23 de setembro de 2014, às 10h (dez horas), no Auditório do Espaço Cultural Renato Guerreiro – ANATEL, situado no Bloco C, Quadra 06, Setor de Autarquias Sul, em Brasília-DF, dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, os invólucros contendo os Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, as Propostas de Preço e a Documentação de Habilitação para expedição de Autorizações para Uso de Radiofrequências, nas Subfaixas de 708 MHz a 748 MHz e de 763 MHz a 803 MHz, com possibilidade de outorga do Serviço Móvel Pessoal – SMP, e da(s) Garantia(s) de Manutenção de Proposta de Preço, na forma das disposições deste Edital. A presente Licitação, que tem como um dos objetivos o incremento da competição e da oferta de serviços de qualidade, reger-se-á pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e alterações (Lei Geral de Telecomunicações – LGT); pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 (Plano Geral de Outorgas – PGO); pelo Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998; pelo Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010; pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006; pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; pela Portaria nº 477, de 20 de junho de 2014, do Ministério das Comunicações; pela Portaria nº 481, de 9 de julho de 2014, do Ministério das Comunicações; pela Portaria nº 14, de 6 de fevereiro de 2013, do Ministério das Comunicações; e pela regulamentação editada pela ANATEL, em especial, pela Resolução nº 65, de 29 de outubro de 1998 (Regulamento de Licitação); pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e alterações (Regulamento dos Serviços de Telecomunicações); pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999 (Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações); pela Resolução nº 155, de 5 de agosto de 1999, e alterações (Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações); pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, e alterações (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP); pela Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002, e alterações (Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – PGA-SMP); pela Resolução nº 625, de 11 de novembro de 2013 (Atribuição, Destinação e Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz); pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000 (Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações); pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 (Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências); e pela Resolução nº 410, de 13 de julho de 2005 (Regulamento Geral de Interconexão).

1. OBJETO

1.1. Os objetos desta Licitação, divididos em Lotes conforme definidos no ANEXO II - A e Áreas de Prestação contidas no ANEXO I, são:

- a. Tipo A (lotes 1 a 6) – a expedição de autorização para uso de Radiofrequências em caráter primário de bloco de 10 + 10 MHz, na Subfaixa de Radiofrequências de 708 MHz a 748 MHz e de 763 MHz a 803 MHz, disciplinadas pelo Anexo à Resolução nº 625, de 11 de novembro de 2013, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, nas Áreas de Prestação descritas no ANEXO I;
 - a.1. Concomitantemente e vinculada à expedição da autorização constante no item “a”, será expedida, para todos os municípios com população até 100 (cem) mil habitantes localizados nas mesmas Áreas de Prestação, para as demais radiofrequências objeto deste Edital em que a proponente não for declarada vencedora, autorização para uso de Radiofrequências em caráter secundário;
- b. Tipo B (lotes 7 a 18) – a expedição de autorização para uso de Radiofrequências em caráter primário de bloco de 5 + 5 MHz, na Subfaixa de Radiofrequências de 708 MHz a 748 MHz e de 763 MHz a 803 MHz, disciplinadas pelo Anexo à Resolução nº 625, de 11 de novembro de 2013, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, nas Áreas de Prestação descritas no ANEXO I;
 - b.1. Concomitantemente e vinculada à expedição da autorização constante no item “b”, será expedida, para todos os municípios com população até 100 (cem) mil habitantes localizados nas mesmas Áreas de Prestação, para as demais radiofrequências objeto deste Edital em que a proponente não for declarada vencedora, autorização para uso de Radiofrequências em caráter secundário.
 - 1.2. Quanto aos Serviços de Telecomunicações a serem prestados utilizando as Subfaixas de Radiofrequências objeto deste Edital, deverão ser expedidas, ou associadas a uma Autorização já existente, Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal.
 - 1.3. Serviço Móvel Pessoal – SMP é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.
 - 1.4. Caso a Proponente vencedora solicite, posteriormente, uma Autorização para exploração de um serviço diverso daquele(s) inicialmente outorgado(s), entre os serviços para os quais a faixa está destinada, será expedida Autorização do Serviço, considerando o custo conforme regulamentação aplicável, e nova Autorização para uso de Radiofrequências pelo prazo remanescente da primeira Autorização para uso de Radiofrequências concedida, de modo que os prazos de vencimento sejam iguais, sem ônus adicional em relação a esta nova Autorização para uso de Radiofrequências.
 - 1.5. A outorga correspondente deverá ser assinada pela Proponente vencedora em até 10 (dez) dias úteis da convocação feita pela Anatel.
 - 1.6. A prestação do SMP utilizando as subfaixas de radiofrequência objeto deste edital de licitação deverá estar adequada às condições de utilização dispostas no ANEXO II - B.
 - 1.7. O prazo de 15 (quinze) anos da Autorização para uso de Radiofrequências, prorrogável uma única vez a título oneroso, por igual período, iniciar-se-á na data de publicação, no Diário Oficial da União – DOU, do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências firmado pela Proponente vencedora desta Licitação com a Anatel.
 - 1.8. Serão unificadas as Autorizações para a exploração do SMP, objeto deste Edital, com as Autorizações do SMP já existentes, quando pertencentes a uma mesma Região do PGA-SMP, no caso da Proponente vencedora, suas controladas, controladoras ou coligadas já deterem autorização para prestar o SMP na mesma Região do PGA-SMP.

1.8.1. O descumprimento do disposto no item 1.8 poderá implicar extinção da Autorização para Uso de Radiofrequências objeto deste Edital.

1.9. Somente no caso de não existir Proponente vencedora em algum dos Lotes com objeto Tipo A, serão abertos os Lotes com objeto Tipo B.

1.10. O rito da sessão de abertura, análise e julgamento das Propostas de Preço e de abertura dos Documentos de Habilitação seguirá a sequência dos lotes estabelecida no ANEXO II - A deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Todo pedido de esclarecimento sobre o conteúdo do Edital e de seus ANEXOS, independentemente de sua aquisição, deverá ser dirigido ao Presidente da CEL, em até 10 (dez) dias depois da data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União – DOU, mediante requerimento a ser protocolizado diretamente na sede da ANATEL ou por meio de correspondência registrada, via postal, para o SAUS, Quadra 06, Bloco G, Térreo, Brasília-DF, CEP 70070-940, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

2.1.1. Externamente:

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL

Protocolo da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (preencher com endereço completo)

2.1.2. Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados; e,
- d) fundamentação do pedido.

2.1.3. Os pedidos de esclarecimento, apresentados na forma deste item, deverão ser encaminhados também por meio eletrônico, no seguinte endereço: licitacao_700@anatel.gov.br.

2.2. A CEL responderá às consultas até 10 (dez) dias antes da data fixada para recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, fazendo publicar, no Diário Oficial da União – DOU, o local e a maneira pela qual os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos, arquivando-os na Biblioteca da ANATEL, em Brasília.

2.2.1. Os esclarecimentos referidos no item 2.2 serão, ainda, disponibilizados no endereço eletrônico da Anatel (www.anatel.gov.br).

2.3. Independentemente da solicitação pelos interessados, a CEL poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, colocando-os à disposição na Biblioteca, bem como no endereço eletrônico da ANATEL (www.anatel.gov.br), e fazendo publicar no DOU o local e a maneira pela qual os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos.

2.4. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos formulados de forma diversa da indicada no item 2.1 e subitens, ainda que dirigidos a órgão da ANATEL.

2.5. A CEL analisará os Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, as Propostas de Preço e a Documentação de Habilitação, nos termos do presente Edital.

2.6. Os Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal (Conjunto nº 1), as Propostas de Preço (Conjunto nº 2) e a Documentação de Habilitação (Conjunto nº 3) deverão ser apresentados separadamente, em invólucros distintos, devidamente identificados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL

DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação - CEL

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

PROPONENTE: (Identificação clara e precisa da Proponente)

CONJUNTO (indicar se nº 1, nº 2 ou nº 3)

2.6.1. Os Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal (Conjunto nº 1) deverão ser apresentados em 2 (duas) vias de mesma forma e teor, em invólucros distintos, devidamente identificados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL

DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação - CEL

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

PROPONENTE: (Identificação clara e precisa da Proponente)

CONJUNTO Nº 1

VIA (Identificar se primeira ou segunda via)

2.6.2. As Propostas de Preço (Conjunto nº 2) deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias de mesma forma e teor, em invólucros distintos, devidamente identificados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL

DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação - CEL

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

PROPONENTE: (Identificação clara e precisa da Proponente)

CONJUNTO Nº 2

VIA (Identificar se primeira ou segunda via)

2.6.2.1. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, obrigatoriamente para cada um do(s) Lote(s) descrito(s) no ANEXO II - A, devidamente identificados, em formulário padronizado de acordo com o MODELO do ANEXO IV, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL

DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação - CEL

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

PROPONENTE: (Identificação clara e precisa da Proponente)

CONJUNTO Nº 2

LOTE nº [Indicar]

VIA [Identificar se primeira ou segunda via]

2.6.3. A Documentação de Habilitação (Conjunto nº 3) deverá ser apresentada em 2 (duas) vias de mesma forma e teor, separadamente em invólucros distintos, devidamente identificados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL

DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação - CEL

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

PROPONENTE: (Identificação clara e precisa da Proponente)

CONJUNTO Nº 3

VIA (Identificar se primeira ou segunda via)

2.6.3.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada separadamente, em invólucros distintos, devidamente identificados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL

DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação - CEL

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

PROPONENTE: (Identificação clara e precisa da Proponente)

CONJUNTO Nº 3

VIA (Identificar se primeira ou segunda via)

SUBCONJUNTO (Indicar Subconjunto a ser apresentado separadamente por Subconjunto):

- Subconjunto 3.1 - Habilitação Jurídica;
- Subconjunto 3.2 - Qualificação Técnica; e,
- Subconjunto 3.3 - Qualificação Econômico-Financeira.

2.7. As Proponentes interessadas em participar desta Licitação que já detenham Autorização/Concessão para exploração de Serviço de Telecomunicações de interesse coletivo ficam dispensadas da entrega da Documentação de Habilitação (Conjunto nº 3).

2.8. Antes do recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, a autoridade signatária do Edital fará publicar, no Diário Oficial da União – DOU, Aviso de Alteração de Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.9. O Conselho Diretor se reserva o direito de suspender, interromper, invalidar e revogar a licitação, indicando as razões de fato e de direito sobre as quais apoiou sua decisão, notificando todos os interessados pelo Diário Oficial da União - DOU e, entendendo necessário, por qualquer

meio seguro com comprovante de recebimento para que se manifestem a respeito no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.9.1. O Conselho Diretor deverá invalidar a licitação por vício de legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com observância do procedimento previsto neste Edital e no Regulamento de Licitação, aprovado pela Resolução nº 65, de 29 de outubro de 1998.

2.9.2. Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de suspensão, interrupção, revogação ou invalidação da presente licitação.

2.10. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, desde que, no dia do vencimento, haja expediente normal na sede da ANATEL.

2.10.1. Se na data marcada não houver expediente no local em que deve ser praticado o ato, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário, com prévia divulgação pela autoridade competente.

2.11. As Sessões Públicas poderão ser suspensas, devendo ser retomadas em data e horário a serem determinados pela CEL.

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Eventuais impugnações ao Edital e seus ANEXOS deverão ser encaminhadas à CEL em até 10 (dez) dias contados de sua divulgação.

3.1.1. A CEL manifestará sobre as eventuais impugnações apresentadas, encaminhando-as, com parecer da Procuradoria, para o Conselho Diretor, nos termos do art. 17, § 1º, do Regulamento de Licitação, aprovado pela Resolução nº 65, de 29 de outubro de 1998.

3.2. As impugnações não terão efeito suspensivo e deverão ser decididas até a data fixada para o recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação.

3.3. Caso sejam acolhidas as impugnações, a CEL divulgará Aviso, no Diário Oficial da União - DOU, informando as partes do Edital alteradas e a Licitação será refeita desde o início, ressalvando-se a hipótese em que as alterações do Edital não importarem em modificação das condições para a elaboração das propostas.

3.4. O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo, e a subsequente entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, mesmo indicando suas falhas ou irregularidades, não o fizer no prazo estabelecido no item 3.1.

3.6. No caso de alteração do Edital, substancial ou relevante para a preparação dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, caberá no prazo de 5 (cinco) dias, contados da divulgação da alteração, a apresentação de impugnações especificamente relacionadas às modificações havidas.

3.7. As impugnações formuladas e as decisões da ANATEL ficarão arquivadas, para conhecimento geral, nos autos do processo administrativo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será admitida a participação nesta licitação de empresas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, em que a maioria das cotas ou ações com direito a voto pertença a pessoas naturais residentes no Brasil ou a empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, nos termos do art. 1º, *in fine*, do Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998, que tenham, entre seus objetivos, a exploração de serviço de telecomunicações, isoladas ou consorciadas, ou aquelas que, inclusive as estrangeiras, não atendendo a essas condições, comprometam-se, por meio de declaração conforme MODELO nº 1 do ANEXO III, a adaptar-se ou constituir empresa com as características adequadas, com observância das exigências previstas neste Edital.

4.2. É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica impedida pela legislação de participar do certame ou:

- a) cuja falência tenha sido declarada ou que esteja em regime de recuperação de empresas; ou,
- b) esteja proibida de licitar ou contratar com o Poder Público ou que tenha sido declarada inidônea, bem como aquela que tenha sido punida nos 2 (dois) anos anteriores à data fixada para a entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, com a decretação de caducidade de concessão, permissão ou autorização.

4.2.1. A Proponente, isoladamente ou em consórcio, deverá apresentar Documento de Identificação e de Regularidade Fiscal (Conjunto nº 1), no qual declara que não está enquadrada em qualquer hipótese de restrição de participação prevista no presente Edital, nos termos do MODELO nº 2, do ANEXO III, a ser apresentado na forma do item 2.6.1.

4.2.1.1. No caso de consórcio, além de sua composição, deverão ser apresentadas Declarações, nos termos previstos no item anterior, para cada empresa participante do consórcio.

4.2.2. Para efeito deste Edital, consideram-se as disposições do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101 da ANATEL, de 4 de fevereiro de 1999.

4.2.3. As exigências de que trata o item 4.2 são aplicáveis, também, a cada empresa participante de consórcio.

4.2.4. Não será admitida alteração na composição de consórcios entre a data da entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação e a data da expedição do Termo de Autorização.

4.3. Não será admitida, para um mesmo lote, a apresentação de mais de uma proposta por Proponentes que possuam vínculo entre si.

4.3.1. Caracteriza-se o vínculo previsto no item 4.3 nas hipóteses de relação de controle ou coligação entre Proponentes, ou de uma pessoa jurídica que apresente mais de uma proposta, por meio de mais de um consórcio ou individualmente.

4.3.2. Na hipótese prevista no item 4.3, serão desclassificadas as propostas com pior classificação, conforme metodologia de análise e julgamento de propostas, sendo mantida somente a melhor proposta das apresentadas por Proponentes que possuam vínculo entre si.

4.4. O Conjunto dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal deverá conter:

- 4.4.1. Instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, nos termos do MODELO nº 3, constante do ANEXO III, no caso de procurador(es);
- 4.4.2. Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente arquivados ou registrados na repartição competente. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas;
- 4.4.3. Declaração, de que residem no País, dos sócios detentores da maioria das cotas ou ações com direito a voto, em se tratando de pessoas naturais. Sendo essas pessoas jurídicas, deverão apresentar a comprovação de sua constituição, nos termos do art. 1º, *in fine*, do Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- 4.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Anatel, abrangendo créditos tributários e não tributários, constituídos de forma definitiva, mesmo que não tenha havido inscrição em dívida ativa ou no Cadin, a qual poderá ser substituída por declaração conforme MODELO nº 4, do ANEXO III.
- 4.4.4.1. Em se tratando de multas, será considerada em situação irregular a prestadora que deixar de quitar sanções aplicadas por decisão depois de esgotadas as instâncias administrativas, mesmo que não tenha havido a inscrição em dívida ativa ou no Cadin;
- 4.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração da inexistência do cadastro no âmbito estadual e municipal, fornecida pelos respectivos órgãos;
- 4.4.6. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, da pessoa jurídica ou de cada integrante do consórcio, expedida pelos distribuidores do lugar de sua sede, no Brasil ou no exterior, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela marcada no preâmbulo deste Edital, a qual poderá ser substituída por declaração da Proponente de que não se encontra em processo de falência ou em regime de recuperação de empresas, conforme MODELO nº 5, do ANEXO III;
- 4.4.7. Declaração da Proponente de que, juntamente com sua(s) coligada(s), controlada(s) ou controladora(s), não teve decretada a caducidade de concessão, permissão ou autorização, há pelo menos 2 (dois) anos, e de que não se encontram inadimplentes com a regulamentação editada pela ANATEL, na forma apurada em regular processo administrativo com decisão definitiva da Agência, conforme MODELO nº 6, do ANEXO III;
- 4.4.8. Prova de regularidade relativamente à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.4.9. Prova de Regularidade Fiscal passada por órgão do lugar da sede da Proponente da Fazenda Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, e da Fazenda Municipal;
- 4.4.9.1. Relativamente à prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e a Fazenda Municipal, caso os documentos apresentados não atestem, de forma expressa, a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa, deverão ser apresentados, também, documentos expedidos pela Procuradoria Geral do Estado e do Município da sede da Proponente, ou órgão equivalente, nos quais seja atestada a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.
- 4.4.9.2. Relativamente à prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, deverão ser apresentados documentos expedidos pelo órgão da sede da Proponente que atestem a

inexistência de débitos referentes a cada imóvel de sua propriedade ou a declaração de inexistência de imóveis firmada pelo representante legal da proponente, conforme MODELO nº 12 do Anexo III;

4.4.10. Declaração, conforme MODELO nº 7, do ANEXO III, de que não está impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a Proponente com sede no País;

4.4.11. Declaração, caso necessário, conforme MODELO nº 1, do ANEXO III, constante do item 4.1; e,

4.4.12. Declaração da Proponente, conforme MODELO nº 11, do ANEXO III, de que tomou conhecimento do Edital de Licitação, de seus ANEXOS e de todas as informações referentes à presente licitação, colocadas à disposição pela ANATEL, bem como das condições locais para a execução dos Termos objeto da licitação.

4.5. Será considerada em situação regular a Proponente cujo débito com as Fazendas Públicas ou a Seguridade Social esteja com sua exigibilidade suspensa ou que, sendo objeto de cobrança executiva, nela já tenha sido realizada penhora.

4.6. As Proponentes pessoas jurídicas integradas em consórcio estão obrigadas a apresentar, individualmente, os documentos exigidos nos itens 4.2.1. e 4.4.

4.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão às exigências do item 4 mediante documentos equivalentes, que, se em língua estrangeira, deverão ser notariados, ter a chancela do Consulado, ou, na falta deste, da Representação Diplomática do Brasil no País de origem e serem vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do Decreto-lei nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

4.8. As empresas estrangeiras poderão declarar sua regularidade fiscal e que não se encontram em processo de falência ou em regime de recuperação judicial, indicando os órgãos de seu país, perante os quais poder-se-á verificar a veracidade das declarações, hipótese em que ficarão dispensadas da apresentação dos documentos arrolados nos itens 4.4.5. , 4.4.6. , 4.4.8. , 4.4.9. e 4.4.10.

4.9. A Proponente estrangeira em atividade no Brasil deverá apresentar os documentos arrolados nos itens 4.4.5. , 4.4.6. , 4.4.8. , 4.4.9. e 4.4.10. e comprovar a inexistência de falência e recuperação judicial no País.

5. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Os invólucros contendo as Propostas de Preço deverão ser, obrigatoriamente, apresentados para todos os Lotes desta licitação, ainda que para declarar que não será apresentada oferta, conforme MODELO do ANEXO IV.

5.2. Para a Proposta de Preço a ser apresentada para cada Lote, a Proponente deverá indicar o valor, conforme o MODELO do ANEXO IV, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do País, caso aplicável, prevalecendo, em caso de dúvida, o valor por extenso.

5.2.1. O valor da(s) Proposta(s) de Preço deve(m) ser no mínimo o valor do Preço Mínimo do(s) Lote(s) respectivo(s), quando aplicável, disposto(s) no ANEXO II - A, sob pena de desclassificação da Proposta de Preço.

5.2.1.1. Conforme art. 48, da Lei nº 9.472, Lei Geral de Telecomunicações – LGT, de 16 de julho de 1997, as autorizações de uso das radiofrequências, cobertas por este Edital, se darão a título oneroso, devendo seu valor ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_{TOTAL} = (\Sigma VPR) + PPDESS$$

Na qual:

VPR = valor da proposta vencedora para o Lote;

PPDESS: é o preço público pelo direito de exploração de serviços de telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por Termo de Autorização expedido.

5.3. As Proponentes deverão apresentar garantia de manutenção da(s) Proposta(s) de Preço, na forma do item 7.1.1. e subitens e nos valores previstos no ANEXO II - A, com prazo de validade, no mínimo, de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação.

5.3.1. A garantia da manutenção da Proposta de Preço deverá ser renovada pela Proponente caso seu vencimento ocorra antes da homologação do resultado do respectivo lote. A Proponente vencedora será declarada desclassificada em caso de não renovação das apólices vencidas.

5.4. O valor pago pela Proponente vencedora incluirá a expedição de autorização para exploração do SMP por prazo indeterminado, caso esta já não o tenha, concomitantemente à outorga de Autorização para uso de Radiofrequências na Faixa de Radiofrequência de 700 MHz, na forma do item 1.2 e subitens.

5.5. Condição de pagamento do valor ofertado nas Propostas de Preço:

a) Valor total ou, no mínimo, 10% (dez por cento) deverá ser pago na data da assinatura do Termo de Autorização, sendo a importância a ser paga atualizada pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas), desde a data da entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação até a data do efetivo pagamento, caso o pagamento ocorra após 12 (doze) meses da data de entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação;

b) Os valores restantes, totalizando no máximo 90% (noventa por cento), deverão ser pagos em seis parcelas iguais e anuais, com vencimento, respectivamente, em até 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito), 60 (sessenta), 72 (setenta e dois), 84 (oitenta e quatro) e 96 (noventa e seis) meses contados da data de publicação do extrato do Termo de Autorização, sendo a importância a ser paga atualizada, pela variação do IGP-DI, desde a data da entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação até a data do efetivo pagamento;

b.1) Aos valores previstos no item “b” serão acrescidos, além da atualização pelo IGP-DI, juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido, desde a data de publicação, no Diário Oficial da União – DOU, do extrato do Termo de Autorização.

5.5.1. Se a adjudicatária não efetuar o pagamento previsto no item 5.5, alínea “a”, na data prevista, serão adotadas as medidas indicadas no item 12.2.

5.5.2. O atraso no pagamento previsto no item 5.5, alínea “b”, além da multa prevista no item 12.3, poderá implicar a extinção da outorga de autorização de uso de radiofrequência e/ou cassação ou caducidade do correspondente serviço de telecomunicações a ela associado.

6. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1. Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas aos itens 6.3 - Habilitação Jurídica, 6.4 - Qualificação Técnica e 6.5 – Qualificação Econômico-Financeira, devendo apresentar, em 2 (duas) vias, no Conjunto nº 3 e seus Subconjuntos, os documentos, certidões, declarações e atestados especificados nos respectivos itens.

6.2. Caso uma Proponente deseje apresentar Propostas de Preço para mais de 1 (um) Lote objeto deste Edital, será exigida uma única Documentação de Habilitação (em duas vias).

6.3. A Proponente comprovará sua Habilitação Jurídica com a apresentação, no Subconjunto 3.1, de:

6.3.1. Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

6.3.2. Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente arquivados ou registrados na repartição competente, no qual conste em seu objeto social, entre outras, a prestação de Serviços de Telecomunicações;

6.3.3. No caso de consórcio, a prestação de serviços de telecomunicações como parte do objeto social será exigida em relação a, pelo menos, uma das entidades consorciadas;

6.3.4. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentadas, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas, da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista, detentores de pelo menos 5% (cinco por cento) do capital votante, na data do recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, que espelhe a situação na data em questão;

6.3.4.1. Caso o sócio seja considerado controlador, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, deverá satisfazer as exigências dos itens 4.4.3. e 6.3.4. .

6.3.5. O consórcio Proponente deverá apresentar Termo de Constituição de Consórcio, conforme MODELO nº 8, do ANEXO III;

6.3.6. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.7. A pessoa jurídica estrangeira integrante ou não de consórcio deverá ter representante(s) legal(is) ou procurador(es) no Brasil, com poderes para, em seu nome, receber citação e responder administrativa e judicialmente, apresentando declaração conforme MODELO nº 9, do ANEXO III.

6.4. A Proponente comprovará sua Qualificação Técnica com a apresentação, no Subconjunto 3.2, de:

6.4.1. Registro da empresa Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local de sua sede, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, sendo que, no caso de consórcio, pelo menos uma das empresas consorciadas deverá apresentar o registro em questão;

6.4.2. Declaração de que a Proponente ou, no caso de consórcio, de que pelo menos uma das empresas consorciadas, possui em seu quadro de empregados, na data estabelecida para a entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido

por entidade competente, brasileira, que seja detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica de atividades de serviços de telecomunicações, conforme MODELO nº 10, constante do ANEXO III;

6.4.3. Ocorrendo o desligamento da pessoa natural ou jurídica que garanta a qualificação técnica da interessada até o início da operação do sistema, deverá ela ser substituída, imediatamente, efetuando-se a comprovação nos termos dos subitens 6.4.1. e 6.4.2. , devendo a ANATEL ser comunicada da substituição, no prazo de 5 (cinco) dias após a ocorrência.

6.5. A Proponente comprovará sua Qualificação Econômico-Financeira com a apresentação, no Subconjunto 3.3, de:

6.5.1. Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, admitindo-se as demonstrações do exercício imediatamente anterior, caso não tenha transcorrido, ainda, o prazo legal de sua divulgação;

6.5.2. Quando se tratar de sociedade anônima, a documentação referente ao balanço patrimonial e às demonstrações financeiras do último exercício social, assim como a comprovação do patrimônio líquido, deve ser acompanhada de parecer de auditoria independente;

6.5.3. Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, deverá ser apresentada cópia autenticada das folhas do Livro Diário em que o balanço foi transcrito ou na forma prevista no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que institui o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

6.5.4. Quando se tratar de fundo de investimentos, a instituição responsável por sua gestão deverá apresentar a documentação referente ao balanço patrimonial e às demonstrações financeiras do último exercício social, acompanhada de parecer de auditor independente;

6.5.5. No caso de empresa que, de acordo com a legislação, na data de apresentação das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, não tenha apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar o balanço de abertura, levantado em até 30 (trinta) dias após a data de sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item 6.5.1. ;

6.5.6. No caso de empresas estrangeiras, os valores expressos em moeda estrangeira nas demonstrações financeiras serão convertidos em Reais, pela taxa de venda, no câmbio comercial, da moeda estrangeira respectiva, divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativamente à data do levantamento das referidas demonstrações financeiras, ou, na ausência de divulgação nessa data, àquela relativa ao primeiro dia subsequente;

6.5.7. Essa conversão deverá ser apresentada pela própria pessoa jurídica Proponente ou integrante do consórcio, com indicação da taxa de câmbio utilizada, informando-se a data de sua divulgação pelo Banco Central do Brasil;

6.5.8. As Proponentes pessoas jurídicas integradas em consórcio estão obrigadas a apresentar, individualmente, os documentos exigidos nos itens 6.3 e 6.5, ressalvado o disposto nos subitens 6.3.3. e 6.3.5. e no item 6.4, que deverão ser apresentados pelo consórcio.

6.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão às exigências dos itens 6.3, 6.4 e 6.5, mediante documentos equivalentes, que, se em língua estrangeira, deverão ser notariados, ter a chancela do Consulado, ou, na falta deste, da Representação Diplomática do

Brasil no País de origem e serem vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do Decreto-lei nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

6.7. Será considerada inabilitada a Proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou que, em os apresentando, não correspondam às exigências solicitadas ou estejam com falhas ou incorreções, ressalvada a possibilidade de saneamento prevista no item 9.4.1.

6.7.1. No caso de consórcio Proponente, será inabilitado aquele no qual, pelo menos, um dos integrantes não atenda às exigências de habilitação solicitadas.

6.8. Os atestados, as certidões e as declarações requeridas nos itens 4.4.3. e 6.3.4. e subitem, que não tiverem prazo de validade especificado no próprio documento, serão considerados válidos se emitidos dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação.

7. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE REGULARIDADE FISCAL, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a CEL receberá os invólucros contendo os Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, as Propostas de Preço e a Documentação de Habilitação de cada Proponente, nos termos do item 2.5.

7.1.1. Serão recebidos apenas os Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, as Propostas de Preço e a Documentação de Habilitação das interessadas que apresentarem garantia de manutenção da(s) proposta(s) de preço, nos termos deste Edital, em especial o estabelecido no item 7.1.1.14.

7.1.1.1. A ordem de entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação na sessão pública obedecerá à ordem alfabética das Proponentes.

7.1.1.2. A garantia de manutenção da(s) proposta(s) de preço, conforme especificações do presente Edital, deverá ser apresentada no ato de recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação.

7.1.1.3. A apresentação de garantia de manutenção da(s) proposta(s) de preço, conforme especificações do presente Edital, é condição de aceitabilidade da Proposta de Preço.

7.1.1.4. A interessada deverá apresentar garantia para manutenção da(s) Proposta(s) de Preço, nas modalidades descritas no item 7.1.1.6, e nos valores previstos no ANEXO II - A.

7.1.1.4.1. A Proponente deve apresentar uma garantia para manutenção da(s) Proposta(s) de Preço para cada Lote de seu interesse.

7.1.1.4.1.1. Para os Lotes de interesse pertencentes a uma mesma Área de Prestação poderá ser apresentada apenas uma garantia para manutenção da(s) Proposta(s) de Preço, desde que tal garantia corresponda ao maior valor dentre os valores de garantias dos respectivos Lotes.

7.1.1.4.1.2. A situação prevista no item 7.1.1.4.1.1. apenas será possível quando a interessada somente puder adquirir um dos Lotes de acordo com as regras previstas neste Edital.

7.1.1.5. O(s) envelope(s) contendo a(s) garantia(s) para manutenção da(s) Proposta(s) de Preço, conforme especificações do presente Edital, deverá(ão) conter na parte externa, obrigatoriamente, apenas os seguintes dizeres:

GARANTIA PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL

Lote nº [indicar]

XX

Razão Social da Proponente:

XX

Conteúdo:

Garantia(s) de manutenção da(s) Proposta(s) de Preço

7.1.1.6. A interessada poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia de manutenção de Proposta de Preço:

- a) carta de fiança bancária;
- b) caução em dinheiro; ou,
- c) seguro-garantia.

7.1.1.6.1 A modalidade de garantia de manutenção de Proposta de Preço contida na alínea “d” deverá ser apresentada na forma eletrônica.

7.1.1.7. Quando a interessada optar por carta de fiança bancária, ela deverá ser emitida em favor da interessada ou integrante de Consórcio por banco comercial, de investimento ou múltiplo autorizado a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, devendo fazê-lo para cada Lote pretendido.

7.1.1.7.1. Por meio da carta de fiança bancária, o banco deverá obrigar-se a pagar o valor da fiança em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação da Anatel, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial ou, ainda, de qualquer prévia justificação, além de renunciar aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro, sem impor quaisquer restrições ou condicionantes à realização pronta e imediata do pagamento do valor da fiança.

7.1.1.8. Excepcionalmente, será aceita carta de fiança bancária em favor de consórcio se, no corpo dela, for nominado individualmente cada integrante do consórcio e especificado o valor afiançado a cada um.

7.1.1.9. Caso a interessada pretenda manter válida sua garantia de manutenção da proposta de preço, deverá se manifestar por escrito à Anatel, até 30 (trinta) dias antes do término do respectivo prazo de validade, prorrogando sua validade por períodos sucessivos de igual período ao da anterior.

7.1.1.10. A garantia de manutenção da proposta de preço na forma de caução em dinheiro deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-lei nº 1.737/79. O comprovante do depósito emitido pela Caixa Econômica Federal deverá ser entregue conforme item 7.1.1.5 para fins de comprovação de depósito.

7.1.1.11. No caso de consórcio, a(s) garantia(s) de manutenção da proposta de preço deverá(ão) ser apresentada(s) nos mesmos termos dos itens 7.1.1.4 e 7.1.1.6, podendo, a critério do

consórcio, ser oferecida(s) por qualquer consorciada isoladamente, ou seu valor rateado entre consorciadas.

7.1.1.12.A garantia de manutenção da proposta de preço será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

- a) às Proponentes não aptas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inaptidão, desde que não tenha havido recursos ou após seus julgamentos;
- b) às Proponentes vencedoras em qualquer uma das etapas do presente certame, em até 15 (quinze) dias após a assinatura dos Termos de Autorizações referentes à cada Lote; e,
- c) às Proponentes classificadas e não vencedoras, em até 15 (quinze) dias após a assinatura dos Termos de Autorização pela vencedora da última etapa.

7.1.1.13.Nas hipóteses de participação das Proponentes na forma de consórcio, a garantia poderá estar em nome de uma ou mais consorciadas (tomadoras) e deverá indicar, explicitamente, o nome do consórcio que foi ou será constituído e de todas as consorciadas que dele fazem ou farão parte.

7.1.1.13.1 Caso a constituição do consórcio ocorra em data posterior ao evento da entrega das garantias de proposta, todas as Proponentes consorciadas deverão ser sociedades formalmente constituídas segundo a legislação brasileira e demais ditames expostos neste Edital de Licitação.

7.1.1.14.A(s) garantia(s) de manutenção da(s) proposta(s) de preço apresentada(s) pelas interessadas deverá(ão) ter seu conteúdo e requisitos avaliados e aprovados pela CEL juntamente com a análise dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, conforme item 7.15, devendo seguir as instruções do presente Edital, especialmente do Manual de Instruções sobre Apresentação de Garantias – ANEXO IX.

7.1.2. Deverão ser apresentadas Propostas de Preço para todos os Lotes, observado o disposto no item 5.1.

7.1.2.1. Para os Lotes em que a Proponente não desejar apresentar Proposta de Preço deverá ser apresentada proposta de acordo com o MODELO do ANEXO IV assinalando a opção “NÃO APRESENTA PROPOSTA”, que deverá ser entregue no invólucro relativo ao respectivo Lote.

7.1.3. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em invólucro próprio para cada um dos Lotes, nos termos dos itens 2.6.2. e subitens.

7.1.4. Após a entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, não será admitida a desistência de participação da Proponente em qualquer dos Lotes objeto deste Edital, sob pena de execução da garantia de manutenção da proposta.

7.2. Cada Proponente poderá ter até 3 (três) representantes legais, os quais agirão sempre isoladamente, para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, quando indicado pela CEL, nos termos deste Edital.

7.3. Os invólucros contendo os Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, as Propostas de Preço e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues pessoalmente pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, na forma indicada neste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.3.1. As Proponentes poderão fazer-se representar nas sessões públicas por seu(s) representante(s) legal(is) em exercício ou por seu(s) procurador(es) que seja(m) detentor(es) de

poderes suficientes, devidamente comprovados pela apresentação dos Documentos de Identificação previstos nos itens 4.4.1. e 4.4.2. deste Edital, dentro do Conjunto nº 1.

7.3.1.1. Em qualquer caso, o(s) representante(s) que efetuar(em) a entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

7.4. As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes para a prática daquele ato.

7.5. Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, dados que serão confrontados com os documentos exibidos no ato.

7.6. Somente um representante legal ou um procurador de cada Proponente, que deverá ser indicado no início da sessão, poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a sessão, que obrigue sua substituição, por outro de seus representantes, nos termos do item 7.2.

7.7. De todas as reuniões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também pelo(s) representante(s) legal(is) presente(s) da(s) Proponente(s).

7.8. O(s) representante(s) das Proponentes não poderá(ão) interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da CEL. Não será admitida manifestação nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

7.9. Nas sessões públicas, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações do(s) representante(s) das Proponentes, reduzindo-as a termo, as quais ficarão anexas à ata da sessão.

7.10. Os Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, as Propostas de Preço e a Documentação de Habilitação de cada Proponente deverão ser apresentados em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados, nos termos do item 2.6 e subitens.

7.10.1. Os Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, as Propostas de Preço e a Documentação de Habilitação não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser, preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 (quarenta e quatro) linhas por página e letras no tamanho 14 (quatorze) pontos, sempre no idioma português.

7.10.2. Os conteúdos dos Conjuntos dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, rubricadas por representante legal ou procurador da Proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada sequencial e continuamente, por Conjunto e Subconjunto, no ângulo superior direito.

7.10.3. Os documentos que compõem a Documentação de Habilitação, inclusive apêndices, se houver, devem, preferencialmente, estar listados em índice geral no início de cada Conjunto.

7.10.4. O Conjunto ou Subconjunto composto de mais de um volume deverá trazer, na parte externa de cada um desses volumes, a completa identificação do material nele contido.

7.10.5. O Conjunto nº 3 deverá ser apresentado, preferencialmente, em pastas com espessura entre 7 (sete) e 8 (oito) cm, 35 (trinta e cinco) cm de altura e com dois furos.

7.10.6. A inclusão de qualquer elemento que implique violação do sigilo de determinadas Propostas de Preço acarretará sua imediata desclassificação para o respectivo Lote.

7.10.7. Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo.

7.10.8. Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, durante a sessão pública, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

7.11. Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12. Os documentos produzidos em língua estrangeira deverão estar legalizados por notário ou tabelião do país de origem, autenticados por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e, ainda, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do Decreto-lei nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

7.13. A Proponente é responsável pela autenticidade de toda a documentação apresentada.

7.14. Os invólucros contendo os Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal serão abertos e o seu conteúdo será rubricado pelos Membros da CEL e representantes das Proponentes que quiserem fazê-lo, na própria sessão de recebimento dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, para fins de análise pela CEL para aplicação do disposto no item 8.2.

7.15. A CEL lavrará Ata de análise dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, que será divulgada conforme item 8.2.

7.16. Os invólucros contendo a Documentação de Habilitação da(s) Proponente(s) serão rubricados pelos membros da CEL e pelo representante ou procurador de cada Proponente, devendo ser lacrados para abertura após a classificação final das Propostas.

7.17. Os invólucros contendo as Propostas de Preço (Conjunto nº 2) de todas as Proponentes serão abertos na sessão de entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, agregando-se os invólucros com Propostas de Preço para cada um dos Lotes, de todas as Proponentes, em um invólucro único para cada Lote.

7.17.1. Os invólucros contendo as Propostas de Preço de todas as Proponentes serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes ou procuradores presentes, devendo ser lacrados para abertura das Propostas de Preço, conforme dispõe o item 8.

7.18. As atribuições da CEL e da Comissão de Assessoramento Técnico - CAT, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidos neste Edital, no Regulamento de Licitação e nas Portarias de criação destas Comissões e designação de seus integrantes.

7.18.1. O presidente da CEL poderá decidir a respeito de aspectos operacionais relacionados ao andamento da presente Licitação, inclusive quanto à guarda e manutenção dos documentos entregues durante o certame.

8. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. No dia 30 de setembro de 2014, às 10h (dez horas), no Auditório do Espaço Cultural Renato Guerreiro – ANATEL, situado no Bloco C, Quadra 6, Setor de Autarquias Sul, em Brasília-DF, será iniciada a primeira sessão de abertura, análise e julgamento das Propostas de Preço e de abertura dos Documentos de Habilitação.

8.2. Após leitura da ata a que se refere o item 7.15, os invólucros contendo as Propostas de Preço das Proponentes que não atendam às condições de participação serão separados para serem devolvidos lacrados às respectivas Proponentes ao final da sessão de abertura, análise e julgamento das Propostas de Preço e de abertura dos Documentos de Habilitação.

8.3. Na sessão de abertura, análise e julgamento das Propostas de Preço e de abertura dos Documentos de Habilitação, a CEL iniciará o procedimento de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço, na seguinte ordem:

8.3.1. Primeira rodada: Lotes 1 a 6, respeitadas as condições definidas no ANEXO II-D;

8.3.2. Segunda rodada:

8.3.2.1. Lotes 7 e 8, caso não haja Proponente vencedor para o Lote 1 na primeira rodada e respeitadas as condições definidas no ANEXO II-D;

8.3.2.2. Lotes 9 e 10, caso não haja Proponente vencedor para o Lote 2 na primeira rodada e respeitadas as condições definidas no ANEXO II-D;

8.3.2.3. Lotes 11 e 12, caso não haja Proponente vencedor para o Lote 3 na primeira rodada e respeitadas as condições definidas no ANEXO II-D;

8.3.2.4. Lotes 13 e 14, caso não haja Proponente vencedor para o Lote 4 na primeira rodada e respeitadas as condições definidas no ANEXO II-D;

8.3.2.5. Lotes 15 e 16, caso não haja Proponente vencedor para o Lote 5 na primeira rodada e respeitadas as condições definidas no ANEXO II-D;

8.3.2.6. Lotes 17 e 18, caso não haja Proponente vencedor para o Lote 6 na primeira rodada e respeitadas as condições definidas no ANEXO II-D.

8.4. As Propostas de Preço apresentadas serão analisadas para fins de verificação do cumprimento das disposições deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.4.1. Não será aberta a Proposta de Preço que não possuir garantia para manutenção da respectiva Proposta ou que não atenda à totalidade das Condições de Participação e de Uso da Subfaixas de Radiofrequências de que trata o ANEXO II-D.

8.4.2. Abertos os invólucros relativos às Propostas de Preço das Proponentes, o seu conteúdo será rubricado pelos membros da CEL e representantes das demais Proponentes presentes que queiram fazê-lo.

8.4.3. Eliminadas as propostas irregulares, as Propostas de Preço remanescentes serão classificadas conforme item 8.5.1. abaixo, divulgando-se a classificação obtida.

8.5. A análise e julgamento das Propostas de Preço seguirá a seguinte sistemática:

8.5.1. A classificação a que se refere o item 8.4.3. ocorrerá com base no VALOR 1 da Proposta de Preço, conforme MODELO constante no ANEXO IV, sendo o maior valor proposto o primeiro colocado na classificação e assim sucessivamente, em ordem decrescente dos valores propostos;

8.5.2. No caso de empate entre as Propostas de Preço iniciais para o VALOR 1 será realizado sorteio para estabelecer a ordem de classificação dessas Propostas;

8.5.3. As proponentes cujas Propostas de Preço para o VALOR 1 tenham valor igual ou superior a 70% (setenta por cento) do maior Preço Público ofertado para o mesmo Lote serão convocadas para apresentar, na mesma sessão pública, Propostas de Preço substitutivas para o VALOR 1;

8.5.4. Se, de acordo com o definido no item 8.5.3. , não houver pelo menos 2 (duas) ofertas, incluindo a primeira classificada, poderá apresentar Proposta de Preço substitutiva para o VALOR 1 a segunda classificada, qualquer que seja o percentual da diferença entre as propostas;

8.5.5. Observada a ordem de classificação das Propostas de Preço para o VALOR 1 em relação ao Lote, serão solicitadas ao(s) representante(s) legal(is) das Proponentes classificadas, à exceção da Proponente primeira classificada, iniciando pela Proponente classificada em último lugar, entre aquelas enquadradas nos itens 8.5.3. ou 8.5.4. que apresentem por escrito conforme MODELO do ANEXO IV, no prazo de até 5 (cinco) minutos, Propostas de Preço substitutivas para o VALOR 1, sendo que a não manifestação neste prazo será considerada como renúncia da Proponente ao direito de apresentar Propostas de Preço substitutivas;

8.5.6. A renúncia da Proponente ao direito de apresentar Propostas de Preço substitutivas implicará sua exclusão do processo de oferta de Propostas substitutivas, mantendo o Preço Público de sua última proposta apresentada para o VALOR 1;

8.5.7. As Propostas de Preço substitutivas para o VALOR 1 somente serão consideradas quando tornar superior, em pelo menos 5% (cinco por cento), o maior Preço Público para o VALOR 1 obtido até o momento;

8.5.8. Apresentadas Propostas de Preço substitutivas para o VALOR 1 ou tendo havido renúncia em apresentá-las, as Propostas remanescentes serão reclassificadas, repetindo-se os procedimentos descritos no item 8.5.5. ;

8.5.9. Os procedimentos descritos anteriormente serão repetidos até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais renunciarem ao direito de apresentar Propostas de Preço substitutivas para o VALOR 1 obtido até o momento;

8.5.10. Será realizada classificação final das Propostas incluindo aquelas das Proponentes que não foram convocadas para apresentar Propostas de Preço substitutivas para o VALOR 1.

8.6. Caso não seja possível a conclusão do julgamento na data da Sessão Pública prevista no item 8.1, a sessão será suspensa, devendo ser retomada no primeiro dia útil subsequente ou em data a ser definida pela CEL.

8.6.1. Ao final da sessão de abertura, análise e julgamento das Propostas de Preço, os invólucros contendo as Propostas de Preço não abertas serão devolvidos às respectivas Proponentes, mediante assinatura de termo de recebimento.

8.6.2. Caso os invólucros contendo as Propostas de Preço não abertas não sejam recebidos pelas respectivas Proponentes, serão destruídos pela Anatel.

8.7. O retardamento da licitação relativa a um Lote, em virtude de decisão judicial e/ou administrativa que suspenda(m) ou interrompa(m) o andamento da licitação ou de parte dela, não prejudicará o prosseguimento da licitação para os demais Lotes, considerando, quando aplicável, os pré-requisitos para a abertura de cada Lote.

9. ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os invólucros com a Documentação de Habilitação (Conjunto nº 3) da Proponente com melhor oferta de cada um dos Lotes serão abertos na mesma Sessão Pública prevista no item 8.1, depois de realizada a classificação final do último Lote previsto no ANEXO II - A.

9.2. Na Sessão Pública referida no item 9.1, a Documentação de Habilitação será rubricada pelos membros da CEL e pelas Proponentes presentes, e a CEL elaborará relatório circunstanciado, lavrando a correspondente ata.

9.3. O Presidente da CEL informará que os autos do procedimento ficarão com vistas franqueadas às Proponentes, fixando prazo para exame.

9.4. A CEL procederá à análise dos documentos da(s) Proponente(s) com melhor oferta, com o objetivo de verificar sua conformidade com este Edital, analisando também as eventuais manifestações apresentadas pelas demais Proponentes por ocasião das vistas realizadas.

9.4.1. Verificado vício formal, interpretado restritivamente, serão concedidos 3 (três) dias úteis para que a Proponente possa saná-lo, concomitantemente ao transcurso normal do procedimento, observado o disposto no art. 9º, § 4º, do Regulamento de Licitação.

9.4.2. A experiência da empresa coligada, com vistas a um mesmo objeto ou lote do objeto, somente será aceita quando não houver mais do que um licitante participando da licitação valendo-se da experiência da mesma empresa coligada, salvo se reunidos em um mesmo consórcio.

9.5. No caso de inabilitação da Proponente que apresentou a melhor oferta ou em qualquer das hipóteses previstas no item 12.1, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições subjetivas fixadas no instrumento, a qual será declarada vencedora do certame conforme disposto nos itens 10.16 e subitens deste Edital.

9.6. Será comunicada, por intermédio do Diário Oficial da União - DOU ou em Sessão Pública, a decisão da CEL quanto à habilitação da Proponente com melhor oferta e adjudicação do objeto da Licitação.

10. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE RADIOFREQUÊNCIAS E/OU PARA EXPLORAÇÃO DO SMP

10.1. O Conselho Diretor, à vista do relatório da CEL, proferirá sua decisão quanto à homologação do resultado de cada Lote da licitação.

10.2. A Autorização será conferida, após homologação, à Proponente com melhor oferta para cada Lote.

10.3. Antes da assinatura do Termo de Autorização, a empresa estrangeira ou o consórcio adjudicatário deverá constituir empresa, fazendo prova de que atende ao disposto nos itens 4.1 e 4.2.3.

10.4. O cumprimento dos Compromissos previstos nos Termos de Autorização está coberto pelas garantias de execução dos Compromissos previstos no presente Edital, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas em face das disposições regulamentares.

10.5. Como condição para assinatura do Termo de Autorização, as Proponentes vencedoras deverão apresentar, até 5 (cinco) dias antes da referida assinatura, garantia(s) de execução dos

Compromissos, na forma do item 10.7 e nos valores previstos no ANEXO II - A, com prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.5.1. Se a Proponente vencedora não apresentar a(s) garantia(s) de execução dos Compromissos na forma e no prazo previstos neste Edital, serão adotadas as medidas indicadas no item 12.2.

10.6. Serão aceitos, como garantia de execução dos Compromissos, os seguintes instrumentos: caução em dinheiro, carta de fiança e seguro-garantia, sendo o último apresentado na forma eletrônica.

10.7. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar um instrumento de garantia de execução para o Compromisso disposto no ANEXO II – B referente ao pagamento dos custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação, com prazos de validade mínimos de 24 (vinte e quatro) meses, sendo renovados os montantes relacionados aos compromissos posteriores, de forma sucessiva por períodos mínimos de 24 (vinte e quatro) meses, até o cumprimento total de todos os compromissos, devidamente atestado pela Anatel.

10.7.1. A Autorizada deve revalidar os instrumentos de garantia de execução para cada Compromisso até 12 (doze) meses antes do término do respectivo prazo de validade.

10.7.1.1. O atraso na revalidação da(s) garantia(s) de execução dos Compromissos poderá implicar a execução das garantias em poder da Anatel e a extinção da Autorização para Uso de Radiofrequências, objeto dos Compromissos.

10.8. O resgate da garantia de execução do Compromisso poderá ser realizado a qualquer tempo, nos termos do ANEXO V, mediante a comprovação de cumprimento do compromisso e a entrega de nova garantia correspondente ao valor dos compromissos restantes.

10.9. A Autorizada deverá cumprir os Compromissos descritos no ANEXO II - B, bem como os compromissos de aquisição de produto de tecnologia nacional descritos no ANEXO II - C, que farão parte do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências, de acordo com o ANEXO VII.

10.10. O não cumprimento de compromissos constantes dos Termos de Autorização para Uso de Radiofrequência sujeita a Autorizada à eventual execução das garantias, quando aplicável, e às sanções previstas neste Edital e na regulamentação.

10.11. O não cumprimento total ou parcial dos Compromissos assumidos poderá implicar caducidade da Autorização para exploração do SMP ou extinção da Autorização para Uso de Radiofrequências, além da execução da(s) garantia(s) referente(s) ao Compromisso de pagamento dos custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação apresentada(s), proporcionalmente aos compromissos assumidos e não cumpridos.

10.12. Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, os valores das parcelas pagas do preço público e o montante de garantia de execução de Compromissos não serão restituídos.

10.13. As garantias de execução dos Compromissos apresentadas pelas Proponentes vencedoras deverão ter seu conteúdo e requisitos avaliados e aprovados pela CEL, devendo seguir as instruções do presente Edital, especialmente do Manual de Instruções sobre Apresentação de Garantias –ANEXO IX.

10.14. O prazo entre a convocação da adjudicatária e a assinatura do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências ou do Termo para exploração do SMP associado à outorga de Autorização para Uso de Radiofrequências na Faixa de 700 MHz, objeto deste Edital, será de até 10 (dez) dias úteis.

10.15. O prazo mencionado no item 10.14 para assinatura do Termo de Autorização poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, por solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, formulada antes do término do período previamente designado.

10.16. Serão avaliados pela CEL os casos em que:

10.16.1. Para os Lotes em que houver apenas duas Proponentes, reconhecendo-se a participação ilegítima de Proponente vencedora, primeira classificada, o Lote será adjudicado à segunda classificada, caso atenda às condições dispostas no presente Edital, pelo valor do lance por ela inicialmente ofertado;

10.16.2. Para os Lotes em que houver mais de duas Proponentes, reconhecendo-se a participação ilegítima de Proponente vencedora, primeira classificada, o Lote será adjudicado à segunda classificada, caso atenda às condições dispostas no presente Edital, pelo valor do último lance por ela ofertado e anterior à renúncia da Proponente terceira classificada de apresentar Proposta de Preço substitutiva;

10.16.3. Para os casos em que a Proponente vencedora não assinar o Termo de Autorização por qualquer motivo que não se enquadre nos casos dos itens 10.16.1. e 10.16.2. , o Lote será adjudicado à segunda classificada, caso atenda às condições dispostas no presente Edital, e assim sucessivamente, pelo valor do último lance por ela ofertado.

10.17. O Termo de Autorização para a exploração do SMP associado à outorga de Autorização para Uso de Radiofrequências na Faixa de Radiofrequência de 700 MHz, o Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências na Faixa de Radiofrequência de 700 MHz e, quando aplicável, o Aditivo ao Termo de Autorização para uso de Radiofrequência de 2.500 a 2.690 MHz, a serem celebrados entre a Anatel e a empresa vencedora de cada Lote observarão as minutas dos respectivos Anexos.

10.18. O Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências deverá ser único, por Adjudicatária, independentemente da quantidade de Lotes adjudicados, desde que as respectivas Áreas de Prestações façam parte da mesma Região prevista no PGA-SMP, nos termos do item 1.8 e subitem.

11. RECURSOS E MANIFESTAÇÕES

11.1. Contra os atos e decisões da CEL, devidamente fundamentados, exarados nas fases de classificação e habilitação, bem como contra a adjudicação, poderá a Proponente interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública, quando realizada, ou de sua divulgação, se for o caso, no Diário Oficial da União – DOU. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Diretor da Anatel por intermédio do Presidente da CEL.

11.2. Os recursos previstos no item 11.1 terão efeito suspensivo em relação ao Lote afetado.

11.3. Interposto o recurso, a CEL cientificará as demais Proponentes, classificadas no mesmo Lote, para manifestarem-se, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acompanhada de cópia do recurso, podendo juntar pareceres técnicos, que deverão ser anexados aos autos do processo administrativo.

11.4. Recursos ou contrarrazões serão apresentados mediante petição ao Presidente da CEL, a ser protocolizada exclusivamente no Protocolo da Anatel, com endereço no Setor de Autarquias

Sul, Quadra 06, Bloco G, Térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-940, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da recorrente;
- b) o nome e a qualidade do(s) seu(s) signatário(s), que poderá(ão) ser representante(s) legal(is) ou procurador(es) da Proponente, em ambos os casos detentores de poderes suficientes, comprovados, no caso do(s) representante(s) legal(is), pela forma prevista nos subitens 6.3.1. , 6.3.2. ou 6.3.4. deste Edital e, no caso de mandatário(s), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados; e
- d) fundamentação do pedido, que poderá ter anexado pareceres técnicos.

11.4.1. A CEL, após o recebimento de recurso, ultrapassado o prazo previsto no item 11.1, e decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões por parte das Proponentes, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar ou manter sua decisão.

11.4.2. Recebido o recurso e as contrarrazões, se houver, mantida ou reformada a decisão pela CEL, os autos do procedimento administrativo, devidamente instruídos, serão encaminhados ao Conselho Diretor, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, ouvida a Procuradoria, proceda ao julgamento do recurso.

11.4.2.1. Caso o Conselho Diretor mantenha a decisão da CEL por fundamento diverso do por ela adotado, deverá notificar a Proponente interessada, por meio seguro com prova de recebimento, indicando as razões de fato e de direito do ato que pretende praticar.

11.4.2.2. A Proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação do Conselho Diretor, para se manifestar.

11.4.3. Transcorrido o prazo fixado no item anterior, ou após a manifestação apresentada pela Proponente, o Conselho Diretor decidirá pela manutenção da decisão da CEL pelos novos fundamentos indicados ou pelo acolhimento do recurso.

11.5. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da CEL, junto a qual as Proponentes poderão ter vista dos autos.

11.5.1. A Secretaria da CEL funcionará nos dias úteis, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

11.5.2. Em nenhuma hipótese será concedida vista do processo fora da Secretaria da CEL.

11.6. A CEL e o Conselho Diretor poderão, a qualquer tempo, determinar a realização de diligência para confirmar as informações constantes dos documentos previstos no Edital.

12. PENALIDADES

12.1. A inobservância dos deveres inerentes ao uso de radiofrequências e à exploração do(s) Serviço(s) de Telecomunicações, a qualquer título, sujeitará os infratores, nos termos do art. 173, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (LGT), às penalidades definidas na legislação relativa.

12.2. A eventual desistência da Proponente vencedora em relação a um Lote, representada por uma das situações abaixo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e resultará na perda do direito decorrente da licitação, sujeitando a entidade à multa de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado em sua Proposta vencedora, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação:

- a) pela não apresentação da(s) garantia(s) de execução dos Compromissos na forma e no

prazo previstos no Edital;

- b) pelo não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital;
- c) pela recusa em assinar o Termo de Autorização;
- d) pela não manutenção de qualquer das condições de participação no certame, nos termos do item 4 deste Edital; ou
- e) pela não renovação da garantia para manutenção da(s) Proposta(s) de Preço.

12.3. O atraso no pagamento previsto no item 5.5, alínea “b”, implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da correção e juros previstos no item 5.5, alíneas “b” e “b.1”, até a data do efetivo pagamento.

12.4. Caso ocorra descumprimento dos Compromissos assumidos, a autorizada estará sujeita, além da execução da(s) garantia(s) apresentadas, à instauração de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações – PADO que levará a Anatel a decidir pela sanção cabível à situação detectada, podendo implicar sanção de caducidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As Autorizações somente serão expedidas à Proponente que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Edital, a autorizada se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

13.2.1. Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a autorizada se obriga a utilizar, como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos, programas de computador (*software*) e materiais produzidos no País, e, entre eles, àqueles com tecnologia nacional. A equivalência referida neste item será apurada quando, cumulativamente:

- a) o preço nacional for menor ou igual ao preço do importado, posto no território nacional, incluídos os tributos incidentes;
- b) o prazo de entrega for compatível com as necessidades do serviço; e
- c) sejam satisfeitas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente e possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, quando aplicável.

13.2.2. Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (*software*), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações, cujas informações a Anatel poderá exigir a qualquer momento.

13.3. A Anatel providenciará a publicação, no Diário Oficial da União - DOU, do extrato do Termo de Autorização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua assinatura, remetendo-se cópia integral do Termo assinado à Biblioteca da Anatel.

13.4. As perguntas e respostas dos Editais do SMP anteriores serão parte integrante deste Edital, se não conflitantes.

13.5. A CEL decidirá os casos omissos.

13.6. O Foro competente para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital é o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília (DF).

14. ANEXOS

- ANEXO I Áreas de Prestação
- ANEXO II - A Lotes, Subfaixas de Radiofrequência, Preços Mínimos, Valores de Garantia de manutenção da(s) proposta(s) de preço e de Garantia de execução dos Compromissos de Pagamento dos Custos Decorrentes da Redistribuição de Canais de TV e RTV e das Soluções para os Problemas de Interferência Prejudicial nos Sistemas de Radiocomunicação.
- ANEXO II - B Compromissos e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequência de 700 MHz
- ANEXO II - C Compromisso de Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional
- ANEXO II - D Condições de Participação na Licitação e de Uso das Subfaixas de Radiofrequências
- ANEXO II - E Lista de Radiodifusores
- ANEXO III Modelos de Termos, Declarações e Procurações
- ANEXO IV Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO V Metodologia de resgate das Garantias de Execução dos Compromissos de Pagamento dos Custos Decorrentes da Redistribuição de Canais de TV e RTV e das Soluções para os Problemas de Interferência Prejudicial nos Sistemas de Radiocomunicação por meio do cumprimento dos Compromissos
- ANEXO VI Minuta do Termo de Autorização para Exploração do SMP
- ANEXO VII Minuta do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências
- ANEXO VIII Perguntas e Respostas dos Editais do SMP anteriores
- ANEXO IX Manual de instruções sobre Apresentação de Garantias
- ANEXO X Minuta de Termo Aditivo ao Termo de Autorização para uso de radiofrequências de 2500 MHz a 2690 MHz

Brasília, 20 de agosto de 2014.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ANEXO I

ÁREAS DE PRESTAÇÃO

Área de Prestação	Região, Estados e Municípios
Área I	Regiões I, II e III do Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal (PGA – SMP), aprovado pela Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002.
Área II	Setores 3, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20/11/2008.
Área III	Setor 20 do Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20/11/2008.
Área IV	Área I, excluídos os municípios pertencentes às Áreas II e III.

ANEXO II - A

Lotes, Subfaixas de Radiofrequência, Preços Mínimos, Valores de Garantia de manutenção da(s) proposta(s) de preço e de Garantia de execução dos Compromissos de pagamento dos custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação

Lotes	Tipo de Objeto	Área(s) de Prestação do SMP (Anexo I)	Subfaixas de RF	Subfaixas de RF (MHZ)	Largura em MHZ	Preço Mínimo (R\$)	Valor da Garantia para manutenção da Proposta de Preço (R\$)	Valor do Compromisso de Pagamento dos Custos Decorrentes da Redistribuição de Canais de TV e RTV e das Soluções para os Problemas de Interferência Prejudicial nos Sistemas de Radiocomunicação (R\$)	Valor da Garantia de Cumprimento do Compromisso de Pagamento dos Custos Decorrentes da Redistribuição de Canais de TV e RTV e das Soluções para os Problemas de Interferência Prejudicial nos Sistemas de Radiocomunicação (R\$)
1	Tipo A	Área I	Blocos 8 e 9	738 a 748 / 793 a 803	10,0 + 10,0	1.927.964.770,00	192.796.477,00	903.930.073,00	903.930.073,00
2	Tipo A	Área I	Blocos 4 e 5	718 a 728 / 773 a 783	10,0 + 10,0	1.927.964.770,00	192.796.477,00	903.930.073,00	903.930.073,00
3	Tipo A	Área I	Blocos 6 e 7	728 a 738 / 783 a 793	10,0 + 10,0	1.927.964.770,00	192.796.477,00	903.930.073,00	903.930.073,00
4	Tipo A	Área IV	Blocos 2 e 3	708 a 718 / 763 a 773	10,0 + 10,0	1.893.121.869,00	189.312.186,90	887.593.910,00	887.593.910,00
5	Tipo A	Área II	Blocos 2 e 3	708 a 718 / 763 a 773	10,0 + 10,0	29.560.738,00	2.956.073,80	13.859.610,00	13.859.610,00
6	Tipo A	Área III	Blocos 2 e 3	708 a 718 / 763 a 773	10,0 + 10,0	5.282.163,00	528.216,30	2.476.552,00	2.476.552,00
7 (*)	Tipo B	Área I	Bloco 8	738 a 743 / 793 a 798	5,0 + 5,0	963.982.385,00	96.398.238,50	451.965.036,00	451.965.036,00
8 (*)	Tipo B	Área I	Bloco 9	743 a 748 / 798 a 803	5,0 + 5,0	963.982.385,00	96.398.238,50	451.965.036,00	451.965.036,00
9 (*)	Tipo B	Área I	Bloco 4	718 a 723 / 773 a 778	5,0 + 5,0	963.982.385,00	96.398.238,50	451.965.036,00	451.965.036,00
10 (*)	Tipo B	Área I	Bloco 5	723 a 728 / 778 a 783	5,0 + 5,0	963.982.385,00	96.398.238,50	451.965.036,00	451.965.036,00
11 (*)	Tipo B	Área I	Bloco 7	733 a 738 / 788 a 793	5,0 + 5,0	963.982.385,00	96.398.238,50	451.965.036,00	451.965.036,00
12 (*)	Tipo B	Área I	Bloco 6	728 a 733 / 783 a 788	5,0 + 5,0	963.982.385,00	96.398.238,50	451.965.036,00	451.965.036,00
13 (*)	Tipo B	Área IV	Bloco 3	713 a 718 / 768 a 773	5,0 + 5,0	946.560.934,00	94.656.093,40	443.796.955,00	443.796.955,00
14 (*)	Tipo B	Área IV	Bloco 2	708 a 713 / 763 a 768	5,0 + 5,0	946.560.934,00	94.656.093,40	443.796.955,00	443.796.955,00
15 (*)	Tipo B	Área II	Bloco 3	713 a 718 / 768 a 773	5,0 + 5,0	14.780.369,00	1.478.036,90	6.929.805,00	6.929.805,00
16 (*)	Tipo B	Área II	Bloco 2	708 a 713 / 763 a 768	5,0 + 5,0	14.780.369,00	1.478.036,90	6.929.805,00	6.929.805,00
17 (*)	Tipo B	Área III	Bloco 3	713 a 718 / 768 a 773	5,0 + 5,0	2.641.081,00	264.108,10	1.238.276,00	1.238.276,00
18 (*)	Tipo B	Área III	Bloco 2	708 a 713 / 763 a 768	5,0 + 5,0	2.641.081,00	264.108,10	1.238.276,00	1.238.276,00

(*) Somente será licitado caso não exista Proponente vencedor em algum dos Lotes com objeto Tipo A, conforme disposto no item 8.3.2 do Edital.

ANEXO II - B

COMPROMISSOS E CONDIÇÕES DE USO DA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIAS DE 700 MHz

Disposições iniciais

1. A empresa vencedora deverá assumir os Compromissos que farão parte do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências, de acordo com o ANEXO VII.
2. O não cumprimento de compromissos constantes dos Termos de Autorização para exploração do SMP ou para Uso de Radiofrequência sujeita a autorizatária à execução das garantias, quando aplicável, e às sanções previstas neste Edital e na regulamentação.

Compromisso de Pagamento dos Custos Decorrentes da Redistribuição de Canais de TV e RTV e das Soluções para os Problemas de Interferência Prejudicial nos Sistemas de Radiocomunicação

3. As Proponentes vencedoras desta Licitação ressarcirão os custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação descritas no item 6 e subitens, em concordância ao disposto no artigo 16 do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, aprovado pela Resolução nº 625, de 11/11/2013.

3.1. Os valores relativos ao ressarcimento a que se refere o item 3, a serem pagos por cada uma das Proponentes vencedoras de cada um dos Lotes, encontram-se explicitados no ANEXO II - A, e deverão ser repassados à Entidade de que trata o item 9 nos seguintes prazos e percentuais:

- a) 1ª Parcela: 30 (trinta) por cento, em até 30 (trinta) dias após a constituição da Entidade;
- b) 2ª Parcela: 30 (trinta) por cento, até 31 de janeiro de 2016;
- c) 3ª Parcela: 30 (trinta) por cento, até 31 de janeiro de 2017;
- d) 4ª Parcela: 10 (dez) por cento, até 31 de janeiro de 2018.

3.1.1. Os valores das parcelas serão atualizados pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas), desde a data da publicação do extrato dos Termos de Autorização no Diário Oficial da União – DOU até a data do efetivo pagamento.

3.1.2. Caso não haja Proponente vencedora para algum dos blocos de radiofrequências de 2 a 9 dispostos no ANEXO II – A, o valor total relativo ao ressarcimento a que se refere o item 3 deverá ser dividido pelas Proponentes vencedoras, proporcionalmente ao preço mínimo dos respectivos Lotes, considerando somente os Lotes para os quais houve Proponente vencedora.

3.1.2.1. Na hipótese prevista no item 3.1.2, o valor devido por cada Proponente vencedora a título do ressarcimento a que se refere o item 3 que exceder o valor originalmente previsto no ANEXO II – A para o respectivo Lote deverá ser descontado no preço público vencedor.

3.1.2.1.1. Para cálculo do excedente a que se refere o item 3.1.2.1, deverá ser utilizado o valor presente das parcelas a que se refere o item 3.1, calculados considerando-se o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) aprovado pela Anatel.

3.1.2.2. Na hipótese prevista no item 3.1.2, o valor devido por cada Proponente vencedora a título do ressarcimento a que se refere o item 3 deverá respeitar o limite máximo dado pela soma do preço público vencedor e o valor de ressarcimento originalmente previsto no ANEXO II – A para o respectivo Lote.

3.2. O atraso no pagamento dos valores previstos no item 3.1 implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da correção prevista no item 3.1.1, até a data do efetivo pagamento, a ser aplicada sobre o valor da dívida considerando todos os dias de atraso no pagamento.

3.3. O não pagamento dos valores previstos no item 3.1 poderá implicar caducidade da Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências objeto deste Edital, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Regulamentação da ANATEL.

3.4. Caso o repasse de valores previsto no item 3.1 se mostre insuficiente para a integral execução das atividades previstas no item 3, o Grupo de que trata o item 14 deverá informar ao Conselho Diretor o montante dos recursos faltantes, que deverão ser aportados pelas proponentes vencedoras, nos termos regulamentares, com divisão proporcional dos custos de ressarcimento.

4. Terão direito ao ressarcimento de que trata o item 3 os radiodifusores listados no ANEXO II - E, desde que comprovem que o(s) canal(is) redistribuído(s) pertencente(s) a eles entrou(aram) em operação permanente no mínimo 12 (doze) meses antes da data definida pelo Ministério das Comunicações por meio das Portarias nº 477, de 20 de junho de 2014 e nº 481, de 9 de julho de 2014, expedidas em observância ao artigo 10 do Decreto nº 5.820, de 29/6/2006, alterado pelo Decreto nº 8.061, de 29/7/2013, para desligamento da transmissão analógica de TV e RTV no(s) município(s) para o(s) qual(is) o(s) canal(is) foi(ram) consignado(s).

4.1. Os Radiodifusores listados no ANEXO II - E que comprovem investimentos realizados no mesmo prazo previsto no item 4, em equipamentos e infraestrutura para canais redistribuídos e que ainda não tenham entrado em operação, também terão direito ao ressarcimento de que trata o item 3.

4.2. Os critérios para definição da entrada em operação ou da realização de investimentos serão definidos pelo Grupo de que trata o item 14.

4.3. Terão também direito ao ressarcimento de que trata o item 3 os prestadores de Serviço Especial de Televisão por Assinatura – TVA listados no ANEXO II – E, nos mesmos moldes previstos nos itens 4, 4.1 e 4.2.

5. O ressarcimento de que trata o item 4 e subitens será realizado exclusivamente por meio da aquisição e instalação, ou adaptação, quando possível, de equipamentos e infraestrutura essenciais ao funcionamento dos novos canais de TV e RTV atribuídos, garantindo condições técnicas de cobertura, capacidade e qualidade semelhantes as dos canais de TV e RTV originais, bem como a continuidade do serviço durante a redistribuição do respectivo canal.

5.1. Apenas serão adquiridos infraestrutura e equipamentos necessários à substituição daqueles em que não haja possibilidade de reaproveitamento ou adaptação.

5.2. A especificação dos equipamentos e infraestrutura constantes no item 5 será realizada pela Entidade a que se refere o item 9, ouvidos os radiodifusores a serem ressarcidos e conforme os critérios a serem definidos pelo Grupo de que trata o item 14.

5.3. Nos casos de substituição de equipamentos, a Entidade de que trata o item 9 dará tratamento aos equipamentos originais conforme definição do Grupo de que trata o item 14.

6. Para possibilitar a redistribuição dos Canais de TV e RTV e também a solução para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação, a Entidade de que trata o item 9 deverá:

6.1. Distribuir 1 (um) Conversor de TV Digital Terrestre com interatividade e com desempenho otimizado, ou com filtro 700 MHz, bem como 1 (uma) antena de recepção de TV Digital, para cada família cadastrada no Programa Bolsa Família do Governo Federal.

6.1.1. A especificação e a forma de distribuição do Conversor e da antena supracitados serão definidas pelo Grupo a que se refere o item 14.

6.2. Distribuir, sempre que necessário para a mitigação dos problemas de interferência prejudicial nos sistemas de recepção de TV e RTV, filtros de recepção de TV.

6.3. Adotar, sempre que necessário e após a aplicação das técnicas previstas nos itens 6.1 ou 6.2, outras técnicas de mitigação previstas no Regulamento sobre condições de convivência entre o serviço de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão do SBTVD e os serviços de radiocomunicação operando na faixa de 698 MHz a 806 MHz, aprovado pela Resolução nº 640, de 11 de julho de 2014, inclusive com possibilidade de realização de visita técnica.

7. Após a utilização dos recursos referidos no item 3.1 para ressarcir os custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e implementar as soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação, na forma dos itens 5 e 6 e subitens, o saldo de recursos remanescente, se houver, deverá ser destinado à distribuição de Conversores de TV Digital Terrestre com interatividade e com desempenho otimizado, ou com filtro 700 MHz, às famílias que já não os tenham recebido, dentre outros projetos, sob critérios a serem propostos pelo Grupo de que trata o item 14 e decididos pelo Conselho Diretor da Anatel.

8. A aplicação dos recursos referidos no item 3.1 deverá priorizar o ressarcimento dos radiodifusores impactados pelo processo de redistribuição, nos termos do item 5 e subitens.

Da Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – EAD

9. As Proponentes vencedoras deverão constituir, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da criação do Grupo de que trata o item 14, Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização dos Canais de TV e RTV – EAD com o objetivo de operacionalizar, de forma isonômica e não discriminatória, todos os procedimentos relativos ao ressarcimento de que tratam os itens anteriores.

9.1. Todo o ônus decorrente da constituição, administração e operação da EAD para prestação dos serviços previstos no item anterior já está incluído no valor do ressarcimento previsto no item 3.1.

10. O ato constitutivo da EAD deve conter, no mínimo:

- I. As condições para a manutenção da EAD;
- II. Os procedimentos e características do relacionamento entre a EAD e o Grupo de que trata o item 14, incluindo a realização de reuniões e o fornecimento de informações relativas às suas atividades periodicamente e sempre que solicitada;

- III. A obrigação da EAD em comunicar imediatamente ao Grupo de que trata o item 14 as falhas e dificuldades verificadas no cumprimento de suas atividades;
 - IV. Dispositivos que permitam ao Grupo de que trata o item 14 realizar a qualquer tempo auditorias sobre suas atividades operacionais, comerciais, administrativas e financeiras;
 - V. Garantias de impessoalidade e integridade na execução de suas atividades;
 - VI. A obrigatoriedade de contratação de Auditoria Externa independente para averiguar a correta execução das atividades relativas ao ressarcimento de que trata o item 3, principalmente quanto à aplicação eficiente dos recursos a ele destinados.
 - VII. A obrigatoriedade de a EAD cumprir o planejamento e o cronograma, entre outras determinações do Grupo de que trata o item 14.
- 10.1. O ato constitutivo da EAD, assim como as atas de suas reuniões com o Grupo de que trata o item 14, deverão ser disponibilizados ao público na página da EAD na internet.
11. A EAD deve atender aos seguintes requisitos:
- I. Ser pessoa jurídica dotada de independência administrativa e autonomia financeira, patrimonial e impessoalidade decisória;
 - II. Ser constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no país;
 - III. Ter prazo de duração indeterminado.
 - IV. Deter capacidade técnica para executar o planejamento, dimensionamento, especificação, aquisição, contratação e administração dos equipamentos, recursos humanos e sistemas necessários para desempenhar suas atividades.
12. A EAD deve executar as seguintes atividades, dentre outras definidas pelo Grupo de que trata o item 14:
- I. Gerir e empenhar os recursos referidos no item 3, observando os princípios da economicidade, modicidade, eficiência, probidade administrativa e ética.
 - II. Distribuir 1 (um) Conversor de TV Digital Terrestre com interatividade e com desempenho otimizado, ou com filtro 700 MHz, bem como 1 (uma) antena de recepção de TV Digital, para cada família cadastrada no Programa Bolsa Família do Governo Federal, conforme especificação e forma de distribuição definida pelo Grupo de que trata o item 14.
 - III. Executar o processo de redistribuição de canais de TV e RTV, conforme itens 4 e 5, respeitando os prazos para desligamento das transmissões analógicas de TV definidos pelo Ministério das Comunicações por meio das Portarias nº 477, de 20 de junho de 2014, e nº 481, de 9 de julho de 2014, expedidas em observância ao artigo 10 do Decreto nº 5.820, de 29/6/2006, alterado pelo Decreto nº 8.061, de 29/7/2013.
 - IV. Elaborar, junto aos fornecedores, às equipes de instalação e logística e às empresas de radiodifusão a serem ressarcidas, para análise e aprovação do GIRED, os cronogramas operacionais de migração para os novos canais de TV e RTV atribuídos, respeitando os prazos definidos pelo Ministério das Comunicações por meio das Portarias nº 477, de 20 de junho de 2014, e nº 481, de 9 de julho de 2014, expedidas em observância ao artigo 10 do Decreto nº 5.820, de 29/6/2006, alterado pelo Decreto nº 8.061, de 29/7/2013.
 - V. Submeter ao Grupo de que trata o item 14, para validação, dados aferidos do atingimento da condição para o desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão

de sons e imagens e de retransmissão de televisão, estabelecida pelo Ministério das Comunicações no art. 1º da Portaria nº 481, de 9 de julho de 2014.

- VI. Observadas as orientações do Grupo de que trata o item 14, especificar, adquirir e instalar equipamentos e infraestrutura de radiodifusão que garantam condições técnicas de cobertura, capacidade e qualidade semelhantes as dos equipamentos de radiodifusão já utilizados pelos radiodifusores objeto do ressarcimento, bem como a continuidade do serviço durante a redistribuição do respectivo canal, e transferir, após a instalação, a propriedade desses bens aos respectivos Radiodifusores.
- VII. Acompanhar, durante o processo de redistribuição de canais de TV e RTV, as condições técnicas de cobertura, capacidade e qualidade das transmissões de TV Digital.
- VIII. Promover, em seu âmbito ou mediante a contratação de terceiros, capacitação dos recursos humanos, quando necessário, para garantir a correta operação dos novos equipamentos adquiridos ou adaptados.
- IX. Distribuir, sempre que necessário para a mitigação dos problemas de interferência prejudicial nos sistemas de recepção de TV e RTV, filtros de recepção de TV, bem como adotar outras técnicas de mitigação, quando necessário, conforme disposto no item 6 e subitens.
- X. Interagir com a indústria visando assegurar a disponibilização, em todo o território nacional, dos filtros, dos Conversores de TV Digital Terrestres e demais equipamentos destinados à mitigação de interferências prejudiciais e também dos equipamentos e infraestrutura de radiodifusão necessários ao ressarcimento de que trata o item 4 e subitens para execução destas atividades nos prazos estabelecidos.
- XI. Dar tratamento aos equipamentos e infraestrutura que forem objeto de substituição, conforme disposto no item 5.3.
- XII. Acompanhar a implantação das redes de SMP utilizando a faixa de 700 MHz, conforme cronograma disposto no item 18, e analisar, para avaliação do Grupo de que trata o item 14, a viabilidade técnica para antecipação deste prazo.
- XIII. Prover, conforme definido pelo Grupo que trata o item 14, página na Internet e campanha publicitária, inclusive em TV aberta, para informar toda a população sobre o processo de redistribuição de canais e de desligamento do sinal analógico de TV, e também sobre as formas de mitigação das possíveis interferências prejudiciais quando da implantação das redes SMP na faixa de 700 MHz.
- XIV. Prover, conforme definido pelo Grupo que trata o item 15, central de atendimento telefônico gratuita e atendimento pela Internet para dirimir dúvidas e para auxiliar toda a população na instalação dos filtros de recepção de TV e Conversores de TV Digital Terrestre, dentre outros.
- XV. Estabelecer forma de atendimento preferencial à população nas hipóteses de domicílios equipados com antena externa que opere em faixa de UHF, nos casos em que isso se faça necessário para a mitigação.
- XVI. Fornecer informações à Agência, conforme definição do Grupo de que trata o item 14.
- XVII. Cumprir o integralmente o planejamento e o cronograma, entre outras determinações do Grupo de que trata o item 14.

13. Anualmente, a Anatel avaliará a adequação das atividades da EAD aos seus objetivos, podendo, a qualquer momento, adotar medidas que promovam os ajustes necessários e que garantam a continuidade de suas atividades, de forma justificada.

Do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – GIRED

14. Para disciplinar e fiscalizar a implantação do processo de redistribuição de canais de TV e RTV, as soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação e da EAD, a Anatel constituirá o GIRED, coordenado e presidido por Conselheiro Diretor indicado pelo Conselho Diretor da Agência em até 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação dos extratos dos Termos de Autorização no Diário Oficial da União.

14.1. O GIRED será composto por representantes da Anatel e do Ministério das Comunicações, bem como por representantes de todas as Proponentes vencedoras e, em mesmo número que essas, por representantes de entidades que representem os radiodifusores.

14.2. Os membros do GIRED serão nomeados em sua reunião de instalação.

14.3. Não havendo consenso nas deliberações no âmbito do GIRED, a decisão caberá à Anatel ou ao Ministério das Comunicações, respeitados os limites de suas respectivas competências legais.

15. São atribuições do GIRED, dentre outras listadas neste Edital:

- I. A disciplina e a fiscalização das atividades da EAD conforme as obrigações previstas no presente Edital;
- II. Definição da forma e demais aspectos do provimento, pela EAD, de página na Internet e campanha publicitária, inclusive em TV aberta, para informar toda a população sobre o processo de redistribuição de canais e de desligamento do sinal analógico de TV, e também sobre as formas de mitigação das possíveis interferências prejudiciais quando da implantação das redes SMP na faixa de 700 MHz.
- III. Acompanhamento dos procedimentos operacionais relacionados às atividades da EAD para atendimento dos objetivos e cronogramas estabelecidos;
- IV. Coordenação de processos negociais e oferta de subsídios que permitam ao Conselho Diretor da Anatel dirimir eventuais conflitos que venham a ocorrer nos procedimentos relativos às atividades da EAD;
- V. Aprovação do cronograma operacional de atividades da EAD, que deverá respeitar os prazos definidos pelo Ministério das Comunicações por meio das Portarias nº 477, de 20 de junho de 2014 e nº 481, de 9 de julho de 2014, expedidas em observância ao artigo 10 do Decreto nº 5.820, de 29/06/2006, alterado pelo Decreto nº 8.061, de 29/07/2013;
- VI. Definição da forma de tratamento dos equipamentos recolhidos pela EAD conforme o item 5.3;
- VII. Proposição dos critérios de utilização do saldo de recursos remanescentes de que trata o item 7;
- VIII. Estabelecimento dos critérios a que se refere o item 4 e subitens para definição da entrada em operação ou da realização de investimentos;
- IX. Avaliação de viabilidade técnica para antecipação do prazo para início da prestação do SMP utilizando as subfaixas de radiofrequência objeto deste edital de licitação, conforme item 17 e subitens;

- X. Validação, nos termos da Portaria nº 481, de 9 de julho de 2014, estabelecida pelo Ministério das Comunicações, e com base nos dados aferidos pela EAD, o atingimento da condição para o desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão;
- XI. Atuação preventiva, caso necessário, para dirimir eventuais problemas técnicos no processo de redistribuição de canais de TV e RTV e na mitigação de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação.

Cumprimento dos Compromissos de Abrangência do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL

16. As Proponentes vencedoras desta Licitação e que tenham assumido os Compromissos de Abrangência referentes ao uso da faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz e constantes dos itens 7 e 12 e subitens do Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL poderão optar, quando da assinatura dos Termos de Autorização objeto do presente Edital, por utilizar qualquer subfaixa de radiofrequência, dentre aquelas para as quais detenham Autorização de Uso de Radiofrequência, para o cumprimento de quaisquer daqueles Compromissos de Abrangência.

16.1. Na hipótese de a proponente vencedora fazer a opção disposta no item 16, serão adicionados os seguintes montantes à proposta vencedora para cada lote:

Lotes do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel	Subfaixa(s)	Montante adicional (R\$)
2, 184, 207, 214, 216, 220, 223, 225, 232, 235, 240, 242, 245, 247, 248, 261, 266, 269, 270 e 273	“W” e “P”	R\$ 155.172.111,00
3	“X”	R\$ 133.739.774,00
4, 208, 222, 229, 237, 244 e 250	“V1” e “P”	R\$ 134.422.542,00
5, 150, 173, 210, 211, 231, 233, 241, 252, 257, 258 e 265	“V2” e “P”	R\$ 138.221.598,00

16.2. A possibilidade a que se refere o item 16 será condicionada necessariamente ao atendimento com o SMP de todas as localidades inseridas total ou parcialmente nas áreas geográficas referentes aos Compromissos de Abrangência previstos no item 4 e subitens do Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL e que possuam mais de 1.000 (mil) habitantes.

16.2.1. Para fins de determinação das localidades a que se refere o item 16.2, deverá ser utilizado o mesmo conceito disposto no Plano Geral de Metas de Universalização – PGMU e em sua regulamentação.

16.2.2. O atendimento com o SMP das localidades a que se refere o item 16.2 poderá ser feito por meio de quaisquer subfaixas para as quais a Proponente vencedora já detenha Autorização de Uso de Radiofrequência.

16.2.3. O atendimento com o SMP das localidades a que se refere o item 16.2 deverá garantir a oferta de Conexões de Voz e de Dados, sendo que as Conexões de Dados ofertadas deverão garantir, pelo menos, as taxas de transmissão de *download*, de *upload* e a franquia mensal estabelecidas no item 4 e subitens do Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL.

16.2.4. As localidades a que se refere o item 16.2 serão consideradas atendidas quando a área de cobertura contiver, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área da respectiva localidade.

16.2.5. O usufruto da possibilidade a que se refere o item 16 não exime as Proponentes vencedoras desta Licitação do cumprimento dos Compromissos de Abrangência previstos nos itens 4, 5 e 6 do Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL.

16.2.6. A condição a que se refere o item 16.2 será formalizada por meio de aditamento do Termo de Autorização de Uso de Radiofrequência na faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz, conforme Minuta constante do ANEXO X.

16.2.7. Para o atendimento, com SMP, dos Compromissos de Abrangência ainda não vencidos, será concedido prazo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação do extrato do Termo de Autorização referente ao presente Edital, ou será mantido o prazo estabelecido no Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL, o que for maior.

16.2.8. Para o atendimento, com SMP, dos Compromissos de Abrangência que já estejam vencidos, será concedido prazo de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do Termo de Autorização referente ao presente Edital.

16.3. A possibilidade a que se refere o item 16 também será condicionada ao provimento de capacidade de rede de transporte de dados com taxa de transmissão de, no mínimo 1 Gbps (um gigabit por segundo) em todas as Estações Radio Base utilizadas para o cumprimento dos Compromissos de Abrangência referidos no item mencionado, até 31 de dezembro de 2017.

16.4. A possibilidade a que se refere o item 16 também será condicionada à obrigatoriedade de utilizar, para atendimento de todos os Compromissos de Abrangências constantes dos itens 7 e 12 e subitens do Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL, padrão tecnológico que possibilite taxa de transmissão equivalente ou superior à maior taxa de transmissão possível, na data de publicação deste Edital, para as subfaixas de radiofrequência de 2.500 MHz / 2.690 MHz.

16.5. O exercício da possibilidade a que se refere o item 16 está condicionado à existência de quitação ou acordo em cumprimento relacionados aos custos de substituição ou remanejamento para desocupação das Subfaixas objeto do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL, firmados pelas Proponentes vencedoras com os antigos detentores de seu direito de uso, associado ao Serviço MMDS, nos termos dos itens 1.13 e 1.13.1. daquele Edital, salvo se a questão for objeto de litígio judicial.

Condições de Uso das Subfaixas de Radiofrequência

17. A prestação do SMP utilizando as subfaixas de radiofrequência objeto deste edital de licitação poderá ser iniciada somente 12 (doze) meses após a data do desligamento da transmissão analógica de TV e RTV definida pelo Ministério das Comunicações por meio das Portarias nº 477, de 20 de junho de 2014, e nº 481, de 9 de julho de 2014, expedidas em observância ao artigo 10 do Decreto nº 5.820, de 29/6/2006, alterado pelo Decreto nº 8.061, de 29/7/2013, observado o disposto nos subitens abaixo.

17.1 Para os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, a prestação do SMP utilizando as subfaixas de radiofrequência objeto deste edital de licitação poderá ser iniciada somente 12 (doze) meses após a data do desligamento da transmissão analógica de TV e RTV em todo o Estado, observado o disposto nos subitens abaixo.

17.2. A prestação do SMP utilizando as subfaixas de radiofrequência objeto deste edital de licitação somente poderá ser iniciada quando houver viabilidade técnica para a utilização de

todas as subfaixas objeto deste edital de licitação na área objeto do desligamento da transmissão de analógica de TV e RTV ou em todo o Estado de São Paulo ou do Rio de Janeiro, na hipótese prevista no item 17.1.

17.3. Nos casos em que as subfaixas referentes aos lotes objeto deste edital de licitação estiverem totalmente ocupadas por canais de TV e RTV, os prazos estabelecidos nos Itens 17 e 17.1 para o início da prestação do SMP nesses lotes poderão ser antecipados, após completa desocupação, nas áreas em que houver viabilidade técnica, a partir de análise pela EAD e aprovação pelo GIRED.

17.4. Nos casos em que a(s) subfaixa(s) referente(s) a lote(s) objeto deste edital de licitação estiver(em) desocupada(s) ou apenas parcialmente ocupada(s) por canais de TV e RTV, os prazos estabelecidos nos Itens 17 e 17.1 para o início da prestação do SMP nesse(s) lote(s) poderão ser reduzidos nas áreas em que houver viabilidade técnica, a partir de análise pela EAD e aprovação pelo GIRED.

17.5. Nos casos em que o desligamento da transmissão analógica não se fizer necessário para a prestação do SMP nas subfaixas referentes aos lotes objeto deste edital de licitação, esta poderá ser implementada após o remanejamento dos canais de TV e RTV, nas áreas em que houver viabilidade técnica, a partir de análise pela EAD e aprovação pelo GIRED.

17.6. As condições de ocupação da(s) subfaixa(s) referente(s) a lote(s) objeto deste edital de licitação para fins do disposto nos itens 17.3 a 17.5 serão aquelas existentes na data de publicação do presente edital.

18. A prestação do SMP utilizando as subfaixas de radiofrequência objeto deste edital de licitação deverá utilizar padrão tecnológico que possibilite taxa de transmissão equivalente ou superior à maior taxa de transmissão possível, na data de publicação deste Edital, para as subfaixas de radiofrequência de 2.500 MHz a 2.690 MHz.

19. A prestadora titular da autorização de radiofrequência em caráter primário objeto deste Edital que decida utilizar a radiofrequência onde esta já está sendo utilizada por titular de autorização de radiofrequência em caráter secundário deverá estabelecer acordo de compartilhamento, por meio de contrato de exploração industrial, antes do uso da respectiva radiofrequência.

19.1. A negativa de estabelecimento de acordo de compartilhamento pela prestadora titular da autorização em caráter primário objeto deste Edital obriga esta a, no prazo de 6 (seis) meses a contar da negativa de acordo de compartilhamento, atender com a faixa de radiofrequência objeto deste edital a área objeto da negativa de estabelecimento do acordo de compartilhamento.

19.1.1. Na hipótese referida no item 19.1, a prestadora titular da autorização em caráter secundário objeto deste Edital deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar da negativa de acordo de compartilhamento, cessar a sua transmissão e proceder aos ajustes necessários para eliminar a interferência prejudicial à operação da prestadora titular da autorização em caráter primário.

20. Mediante autorização prévia da Anatel, a partir de fundamentação técnica e observado o interesse público e a ordem econômica, uma mesma rede poderá ser utilizada por duas ou mais prestadoras, para prestação dos serviços para os quais as subfaixas estejam destinadas e autorizadas, de forma isonômica e não discriminatória, desde que as prestadoras envolvidas sejam autorizadas para a prestação dos respectivos serviços e as radiofrequências utilizadas sejam outorgadas a, pelo menos, uma das prestadoras.

21. A utilização da faixa de radiofrequências de 700 MHz deverá considerar a necessidade de adoção de soluções contra interferências prejudiciais, conforme disposições dadas pelo regulamento contra interferências de que trata o inciso I do artigo 8º do Regulamento sobre

Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, aprovado pela Resolução nº 625, de 13/11/2013.

ANEXO II - C

COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE TECNOLOGIA NACIONAL

1. A Proponente vencedora deverá cumprir as seguintes metas mínimas de compromisso de aquisição de bens, produtos, equipamentos e sistemas de telecomunicações e de redes de dados com tecnologia nacional, considerando regulamentação específica sobre a forma de verificação, acompanhamento, acreditação e definições quanto à tecnologia desenvolvida no país, dentre outros dispositivos, e diplomas legais, em especial o Processo Produtivo Básico – PPB, disciplinado por meio das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 ou nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Portaria nº 950, do Ministério da Ciência e Tecnologia, de 12 de dezembro de 2006, e suas alterações, durante a vigência da Autorização do Uso de Radiofrequência objeto deste Edital:

1.1. Até dezembro de 2016: 65% dos investimentos em bens ou produtos adquiridos, sendo 50% de acordo com o PPB e 15% em investimentos em bens ou produtos com tecnologia desenvolvida no País;

1.2. Entre 2017 e dezembro de 2022: 70% dos investimentos em bens ou produtos adquiridos, sendo 50% de acordo com o PPB e 20% em investimentos em bens ou produtos com tecnologia desenvolvida no País.

2. Para fins deste Edital, as metas de compromisso de aquisição de produto de tecnologia nacional se aplicam sobre o montante total investido ao longo do período de apuração na aquisição de bens, produtos, equipamentos e sistemas de telecomunicações e de redes de dados destinados especificamente para a exploração objeto do presente Edital, bem como sobre o montante total investido pela EAD ao longo do período de apuração na aquisição de bens, produtos, equipamentos e sistemas de telecomunicações e de redes de dados na proporção do ressarcimento de cada prestadora a que se refere o item 3 do ANEXO II-B, entre aqueles relacionados no ANEXO I, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, com redação atualizada.

3. Até que sobrevenha a regulamentação específica mencionada no item 1, a Proponente vencedora deverá apresentar certificados que comprovem o cumprimento do disposto no referido item e subitens.

4. Caso não haja disponibilidade, devidamente comprovada, de bens, produtos, equipamentos e sistemas de telecomunicações e de redes de dados com tecnologia nacional em quantidade necessária para atingimento das metas estabelecidas no item 1 e subitens, estas serão temporariamente adequadas à capacidade da oferta nacional.

ANEXO II - D

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. A uma mesma Proponente, suas controladas, controladoras ou coligadas, em uma mesma área geográfica, somente serão autorizadas as subfaixas de radiofrequências nas faixas dispostas neste Edital até os seguintes limites máximos:
 - 1.1. Na primeira rodada do item 8.3 do Edital, o limite máximo total é de 10 + 10 MHz em caráter primário para uma mesma Proponente, suas controladas, controladoras ou coligadas, em uma mesma área geográfica, conforme disposto no inciso I do artigo 5º do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, aprovado pela Resolução nº 625, de 11/11/2013;
 - 1.2. Os lotes não arrematados na primeira rodada, conforme item 8.3, deste Edital, serão novamente licitados na segunda rodada, sendo que o limite previsto no item “a.1” passa a ser de 20 + 20 MHz, conforme disposto no inciso II do artigo 5º do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, aprovado pela Resolução nº 625, de 11/11/2013, resguardadas as demais condições estabelecidas neste Edital
2. O controle das quantidades de espectro na faixa de 700 MHz detidas pela Proponente, suas coligadas, controladas ou controladoras será feito pela Anatel durante a sessão de abertura, análise e julgamento das Propostas de Preço e de abertura dos Documentos de Habilitação.

ANEXO II - E

LISTA DE RADIODIFUSORES

1. O ressarcimento dos custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV dos Radiodifusores listados neste anexo será condicionado ao atendimento às condições dispostas no item 4 e subitem do ANEXO II - B deste Edital.

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	ES	Vila Velha	Secundário	Analógico	54	(*)
AB COMUNICACOES LTDA-ME	MT	Vera	Primário	Digital	53	30
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	BA	Salvador	Primário	Digital	52	31
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	MG	Uberaba	Primário	Analógico	54	50
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	MG	Uberaba	Primário	Digital	55	51
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	PA	Belém	Primário	Digital	40	25
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	PR	Cascavel	Primário	Digital	58	26
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	PR	Foz do Iguaçu	Primário	Digital	55	14
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	Araçatuba	Primário	Digital	58	22
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	Franca	Primário	Digital	54	22
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	Piracicaba	Primário	Digital	22	18
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	Presidente Prudente	Primário	Digital	57	22
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	Ribeirão Preto	Primário	Digital	54	22
ABRIL RADIODIFUSAO S/A	SP	Santos	Primário	Digital	57	42
ACI-ASSOCIACAO CULTURAL INCONFIDENTES	MG	Tiradentes	Primário	Digital	56	51
AGROPECUARIA DO CACHIMBO SA	MT	Matupá	Primário	Digital	53	28
AMAZONIA CABO LTDA	AC	Rio Branco	Primário	Analógico	40	31
AMAZONIA CABO LTDA	AM	Iranduba	Primário	Digital	46	45
AMAZONIA CABO LTDA	AM	Manaus	Primário	Digital	46	45
AMAZONIA CABO LTDA	AM	Manicoré	Primário	Digital	46	45
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	MT	Cuiabá	Primário	Digital	29	30
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	MT	Cuiabá	Primário	Analógico	30	29

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	MG	Belo Horizonte	Primário	Digital	26	35
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	CE	Fortaleza	Primário	Analógico	30	31
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	CE	Sobral	Secundário	Analógico	59	(*)
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA ITAIPULANDIA S/C	PR	Itaipulândia	Primário	Analógico	57	47
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA ITAIPULANDIA S/C	PR	Itaipulândia	Primário	Digital	58	19
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCATIVA MEDIANEIRA S/C	PR	Medianeira	Primário	Digital	57	51
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE TAPURAH	MT	Tapurah	Primário	Digital	53	28
ASSOCIACAO CULTURAL DE ARAPONGAS	PR	Arapongas	Primário	Digital	58	46
ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA MEGATOWN	SP	Piracicaba	Primário	Digital	55	50
ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL RADIODIFUSAO PALMEIRAS	SP	Porto Ferreira	Primário	Digital	19	41
ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE BRUMADINHO	MG	Brumadinho	Primário	Digital	52	10
ASSOCIACAO RIOBRANQUENSE DE CULTURA E ARTE	MG	Visconde do Rio Branco	Primário	Analógico	56	50
ASSOCIACAO TV EDUCATIVA ITAPERUNA	RJ	Itaperuna	Primário	Digital	58	50
BRUNINI TELECOMUNICACOES LTDA	MT	Jaciara	Primário	Digital	56	22
CAMARA DOS DEPUTADOS	AC	Rio Branco	Primário	Digital	61	28
CAMARA DOS DEPUTADOS	AL	Maceió	Primário	Digital	61	36
CAMARA DOS DEPUTADOS	AM	Manaus	Primário	Digital	61	43
CAMARA DOS DEPUTADOS	AP	Macapá	Primário	Digital	61	46
CAMARA DOS DEPUTADOS	BA	Salvador	Primário	Digital	61	35
CAMARA DOS DEPUTADOS	CE	Fortaleza	Primário	Digital	61	30
CAMARA DOS DEPUTADOS	DF	Brasília	Primário	Digital	61	49
CAMARA DOS DEPUTADOS	GO	Goiânia	Primário	Digital	61	36
CAMARA DOS DEPUTADOS	MA	São Luís	Primário	Digital	61	35
CAMARA DOS DEPUTADOS	MG	Sete Lagoas	Primário	Digital	60	46
CAMARA DOS DEPUTADOS	MG	Uberaba	Primário	Digital	61	45
CAMARA DOS DEPUTADOS	MS	Campo Grande	Primário	Digital	61	33
CAMARA DOS DEPUTADOS	MT	Cuiabá	Primário	Digital	61	32
CAMARA DOS DEPUTADOS	PA	Belém	Primário	Digital	61	34
CAMARA DOS DEPUTADOS	PB	João Pessoa	Primário	Analógico	52	51
CAMARA DOS DEPUTADOS	PB	João Pessoa	Primário	Digital	61	39

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
CAMARA DOS DEPUTADOS	PE	Recife	Primário	Digital	61	28
CAMARA DOS DEPUTADOS	PI	Teresina	Primário	Digital	61	46
CAMARA DOS DEPUTADOS	PR	Curitiba	Primário	Digital	61	21
CAMARA DOS DEPUTADOS	RJ	Rio de Janeiro	Primário	Digital	61	14
CAMARA DOS DEPUTADOS	RN	Natal	Primário	Digital	61	51
CAMARA DOS DEPUTADOS	RO	Porto Velho	Primário	Digital	61	18
CAMARA DOS DEPUTADOS	RR	Boa Vista	Primário	Digital	61	45
CAMARA DOS DEPUTADOS	RS	Porto Alegre	Primário	Digital	61	25
CAMARA DOS DEPUTADOS	SC	Florianópolis	Primário	Digital	61	43
CAMARA DOS DEPUTADOS	SE	Aracaju	Primário	Digital	61	49
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Araraquara	Primário	Digital	61	31
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Araras	Primário	Digital	60	31
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Assis	Primário	Digital	61	31
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Barretos	Primário	Digital	61	31
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Bauru	Primário	Digital	60	31
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Botucatu	Primário	Digital	61	31
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Bragança Paulista	Primário	Digital	62	31
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Campinas	Primário	Digital	61	39
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Caraguatatuba	Primário	Digital	61	26
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Franca	Primário	Digital	61	31
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Itu	Primário	Digital	62	21
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Jacareí	Primário	Digital	61	39
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Jaú	Primário	Digital	61	34
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Jundiaí	Primário	Digital	60	45
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Limeira	Primário	Digital	62	21
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Marília	Primário	Digital	61	31
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Mogi das Cruzes	Primário	Digital	60	50
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Ourinhos	Primário	Digital	61	34
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Penápolis	Primário	Digital	61	28
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Piracicaba	Primário	Digital	60	31
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Presidente Prudente	Primário	Digital	61	28

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Ribeirão Preto	Primário	Digital	61	31
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Santos	Primário	Digital	61	26
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	São Carlos	Primário	Digital	60	49
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	São José do Rio Preto	Primário	Digital	61	28
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	São Paulo	Primário	Digital	61	39
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Sorocaba	Primário	Digital	61	31
CAMARA DOS DEPUTADOS	SP	Tupã	Primário	Digital	61	34
CAMARA DOS DEPUTADOS	TO	Palmas	Primário	Digital	61	44
CÂMARA DOS DEPUTADOS	MG	Belo Horizonte	Primário	Digital	61	45
CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	DF	Brasília	Primário	Digital	41	40
CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	SP	Botucatu	Primário	Digital	15	14
CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	SP	Cajuru	Primário	Digital	45	44
CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	SP	Itu	Primário	Digital	26	20
CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	SP	Jundiaí	Primário	Digital	15	14
CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	SP	Leme	Primário	Digital	45	44
CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	SP	São José do Rio Pardo	Primário	Digital	45	44
CBS COMUNICACOES BRASIL SAT LTDA	SC	Florianópolis	Primário	Digital	56	14
CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL-ELETRONORTE	AM	Presidente Figueiredo	Secundário	Analógico	58	(*)
CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO	SC	Itapoá	Primário	Analógico	15	17
CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO	SC	Mafra	Primário	Analógico	57	51
COMSAT - COMERCIO E REPRES. EQUIPAM. ELETRO ELETRON LTDA	CE	Fortaleza	Primário	Digital	58	29
COMSAT - COMERCIO E REPRES. EQUIPAM. ELETRO ELETRON LTDA	CE	Fortaleza	Primário	Analógico	59	29
COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO CIDADE FELIZ LTDA	SP	Hortolândia	Primário	Digital	17	50
CV - RADIO E TELEVISAO LTDA	RS	Camaquã	Primário	Digital	33	42
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Biquinhas	Primário	Analógico	54	17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Cambuí	Primário	Digital	54	16
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Cambuí	Primário	Analógico	58	16
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Casa Grande	Primário	Analógico	54	17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Casa Grande	Primário	Analógico	57	31

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Lagoa da Prata	Primário	Analógico	57	16
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Lambari	Primário	Digital	55	17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Lavras	Primário	Digital	53	20
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Lavras	Primário	Digital	54	26
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Lavras	Primário	Digital	55	17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Morro da Garça	Primário	Digital	53	30
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Morro da Garça	Primário	Analógico	54	20
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Nepomuceno	Primário	Analógico	53	16
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Nepomuceno	Primário	Digital	54	20
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Nepomuceno	Primário	Digital	55	16
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Nova Resende	Primário	Digital	54	17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Poços de Caldas	Primário	Analógico	53	17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Poços de Caldas	Primário	Digital	54	36
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Poços de Caldas	Primário	Digital	55	17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Santa Rita do Sapucaí	Primário	Digital	53	51
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Santa Rita do Sapucaí	Primário	Digital	54	19
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Santa Rita do Sapucaí	Primário	Digital	55	17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Santa Rita do Sapucaí	Primário	Analógico	56	19
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Santo Antônio do Itambé	Primário	Digital	53	20
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Serrania	Primário	Digital	54	36
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Serrania	Primário	Digital	55	41
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Serrania	Primário	Digital	53	16

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Soledade de Minas	Primário	Analógico	27	17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Soledade de Minas	Primário	Digital	54	17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Três Pontas	Primário	Digital	53	17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Três Pontas	Primário	Digital	54	20
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Três Pontas	Primário	Digital	55	42
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS	MG	Três Pontas	Primário	Analógico	59	17
DETELPE - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO	PE	Bom Jardim	Secundário	Analógico	55	(*)
DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO	PE	Palmeirina	Primário	Analógico	53	47
DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO	PE	Recife	Primário	Digital	48	45
Em consignação (**)	AL	Boca da Mata	Primário	Digital	55	46
Em consignação (**)	AL	Maceió	Primário	Digital	52	40
Em consignação (**)	GO	Anápolis	Primário	Digital	58	51
Em consignação (**)	GO	Rio Verde	Primário	Digital	52	49
Em consignação (**)	GO	Rio Verde	Primário	Digital	57	51
Em consignação (**)	MA	São Luís	Primário	Digital	54	16
Em consignação (**)	MG	Uberaba	Primário	Digital	59	49
Em consignação (**)	PR	Cambé	Primário	Digital	24	51
Em consignação (**)	RN	Natal	Primário	Analógico	57	29
Em consignação (**)	RS	Porto Alegre	Primário	Digital	55	51
Em consignação (**)	RS	Venâncio Aires	Primário	Analógico	52	14
Em consignação (**)	SC	Lages	Primário	Digital	58	51
Em consignação (Concorrência:11/2002) (**)	RS	Bento Gonçalves	Primário	Digital	59	41
Em consignação (Concorrência:160/2001) (**)	SP	São José dos Campos	Primário	Digital	55	48
Em consignação (Concorrência:5/2010) (**)	AC	Rio Branco	Primário	Digital	52	51
Em consignação (Concorrência:61/2009) (**)	AL	Arapiraca	Primário	Analógico	56	50
Em consignação (Concorrência:61/2009) (**)	AL	Arapiraca	Primário	Digital	57	42
Em consignação (Concorrência:62/2009) (**)	BA	Irá	Primário	Analógico	54	48
Em consignação (Concorrência:65/2009) (**)	MA	Santa Quitéria do Maranhão	Primário	Digital	57	44

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
EMISSORAS RADIO MARAJOARA LTDA	PA	Castanhal	Primário	Digital	55	46
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	MG	Belo Horizonte	Primário	Digital	65	47
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	MT	Cuiabá	Primário	Digital	58	26
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	PR	Curitiba	Primário	Digital	62	35
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	PR	Foz do Iguaçu	Primário	Digital	57	41
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	RJ	Campos dos Goytacazes	Primário	Digital	57	41
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	RO	Porto Velho	Primário	Digital	40	42
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	RS	Caxias do Sul	Primário	Digital	56	45
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	RS	Porto Alegre	Primário	Digital	65	27
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	SC	Chapecó	Primário	Digital	59	47
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	SC	Criciúma	Primário	Digital	59	47
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	SC	Florianópolis	Primário	Digital	63	47
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	SP	Marília	Primário	Digital	53	15
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	SP	Presidente Prudente	Primário	Digital	53	14
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	SP	São Paulo	Primário	Digital	63	47
EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA	PB	Solânea	Primário	Analógico	55	22
EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A	SP	Araras	Primário	Digital	42	26
EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA	RS	Caxias do Sul	Primário	Digital	53	48
ENGENET ACCESS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA-ME	BA	Luis Eduardo Magalhães	Primário	Digital	54	44
ENGENET ACCESS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA-ME	MT	Tangará da Serra	Primário	Digital	56	39
EXTREMO DO NORTE COMUNICACOES LTDA	RO	Guajará-Mirim	Primário	Digital	53	49
EXTREMO DO NORTE COMUNICACOES LTDA	RO	Ouro Preto do Oeste	Primário	Analógico	52	47
EXTREMO DO NORTE COMUNICACOES LTDA	RO	Ouro Preto do Oeste	Primário	Digital	53	49
FAROL RADIODIFUSAO LTDA	RS	Rio Grande	Primário	Digital	53	41
FUND. UNIVERSIT. DE PESQ. ECONOM. E SOCIAIS DE V. VELHA	ES	Vitória	Primário	Digital	30	31
FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	SP	Taubaté	Primário	Digital	29	35
FUNDACAO BAILON LOPES CARNEIRO	BA	Conceição do Coité	Primário	Digital	56	44
FUNDACAO BEBEDOURENSE DE EDUCACAO E CULTURA	SP	Colina	Primário	Digital	58	45
FUNDACAO BRAGANTINA DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA	SP	Bragança Paulista	Primário	Digital	52	36
FUNDACAO CANAL 20	PR	Foz do Iguaçu	Secundário	Analógico	68	(*)
FUNDACAO CANDIDO GARCIA	PR	Umuarama	Primário	Digital	59	28

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
FUNDACAO CASPER LIBERO	MG	Uberaba	Primário	Analógico	52	40
FUNDACAO CASPER LIBERO	MG	Uberaba	Primário	Digital	56	40
FUNDACAO CASPER LIBERO	MG	Uberlândia	Primário	Digital	56	39
FUNDACAO CASPER LIBERO	PE	Recife	Primário	Digital	32	33
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Barretos	Primário	Digital	56	19
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Bauru	Primário	Digital	56	19
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Botucatu	Primário	Digital	56	19
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Franca	Primário	Digital	56	19
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Jaú	Primário	Digital	53	19
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Jundiaí	Primário	Digital	56	17
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Mococa	Primário	Digital	56	19
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Orlândia	Primário	Digital	56	19
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Piracicaba	Primário	Digital	57	17
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Presidente Bernardes	Primário	Digital	45	17
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Presidente Prudente	Primário	Digital	45	17
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Ribeirão Preto	Primário	Digital	56	19
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Santa Rita do Passa Quatro	Primário	Digital	56	19
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	São Carlos	Primário	Digital	56	19
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	São José do Rio Preto	Primário	Digital	56	17
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Serra Negra	Primário	Digital	56	17
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Sorocaba	Primário	Digital	56	17
FUNDACAO CASPER LIBERO	SP	Votuporanga	Primário	Digital	56	17
FUNDACAO CLARET	SP	Rio Claro	Primário	Digital	18	45
FUNDACAO COSTA NORTE	SP	Bertioga	Primário	Digital	49	48
FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	MG	Cataguases	Primário	Analógico	53	50
FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	MG	Leopoldina	Primário	Analógico	55	39
FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	MG	Muriaé	Primário	Analógico	54	41
FUNDACAO CULTURA E VIDA	BA	Salvador	Primário	Digital	35	36
FUNDACAO CULTURAL ANHANGUERA	SP	Várzea Paulista	Primário	Digital	54	48
FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO EDUC DA REG DOS LAGOS	RJ	Angra dos Reis	Primário	Digital	53	42
FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO EDUC DA REG DOS LAGOS	RJ	Parati	Primário	Digital	53	42

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL CONVENCAO DE ITU	SP	Itu	Primário	Digital	44	14
FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE NEPOMUCENO	MG	Nepomuceno	Primário	Analógico	56	51
FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE NEPOMUCENO	MG	Nepomuceno	Primário	Digital	59	51
FUNDACAO CULTURAL EDUCACIONAL DE SERTAOZINHO	SP	Sertãozinho	Primário	Digital	58	41
FUNDACAO CULTURAL MANGABEIRAS	MG	Betim	Primário	Digital	52	40
FUNDACAO CULTURAL 'PADRE LUIZ BARTHOLOMEU'	SP	Pirassununga	Primário	Digital	59	41
FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	RS	Santa Cruz do Sul	Primário	Analógico	55	51
FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	RS	Santana do Livramento	Primário	Digital	30	44
FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	RS	Sapiranga	Primário	Digital	30	44
FUNDACAO CULTURAL ROMEU MARSICO	SP	Jaboticabal	Primário	Digital	58	45
FUNDACAO CULTURAL SANTA BARBARA	ES	Guarapari	Primário	Digital	46	48
FUNDACAO DE ARTE,COMUNICACAO,CULTURA E ENSINO - FACCE	MG	Lambari	Primário	Digital	53	40
FUNDACAO DE ARTE,COMUNICACAO,CULTURA E ENSINO - FACCE	MG	Lambari	Primário	Analógico	58	48
FUNDACAO DE CULTURA E RADIODIFUSAO DE VESPASIANO	MG	Vespasiano	Primário	Digital	53	41
FUNDACAO DE FATIMA	SP	Osasco	Primário	Digital	47	16
FUNDACAO DE RADIODIFUSAO RODESINDO PAVAN	SC	Balneário Camboriú	Primário	Digital	59	43
FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA	PA	Abaetetuba	Primário	Digital	40	41
FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA	PA	São Miguel do Guamá	Primário	Analógico	57	36
FUNDACAO EDUCACIONAL COMENDADOR AVELAR PEREIRA DE ALENCAR	MG	Sete Lagoas	Primário	Digital	54	39
FUNDACAO EDUCACIONAL CULTURAL COMUNITARIA DE INTEGRACAO DO S	MG	São Sebastião do Paraíso	Primário	Digital	55	51
FUNDACAO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	PR	Ponta Grossa	Primário	Digital	57	14
FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DAS AGUAS QUENTES	GO	Caldas Novas	Primário	Digital	56	48
FUNDACAO EDUCAR-SUL BRASIL	PR	Pinhais	Primário	Digital	58	26
FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	MG	Abaeté	Primário	Digital	52	51
FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	MG	Bom Despacho	Primário	Digital	58	51
FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	MG	Dores do Indaiá	Primário	Digital	52	51
FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	MG	Lagoa da Prata	Primário	Digital	52	51
FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	MG	Luz	Primário	Digital	52	51
FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	MG	Mateus Leme	Primário	Digital	34	41
FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	MG	Nova Serrana	Primário	Digital	52	51

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	MG	Pitangui	Primário	Digital	52	51
FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	MG	Pitangui	Primário	Analógico	54	51
FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	MG	Pompéu	Primário	Digital	52	51
FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL DE ARARAS	SP	Araras	Primário	Digital	17	50
FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISAO OURO PRETO	MG	Ouro Preto	Primário	Digital	53	51
FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL CAMPISTA	RJ	Campos dos Goytacazes	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL JULIUS AUGUST MARISCHEN	SP	Araraquara	Primário	Digital	17	45
FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO	MG	Vazante	Primário	Digital	52	51
FUNDACAO ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO	SP	Guarulhos	Primário	Digital	57	12
FUNDACAO EVANGELICA BOAS NOVAS	AL	Maceió	Primário	Digital	56	33
FUNDACAO EVANGELICA BOAS NOVAS	AL	Maceió	Primário	Analógico	57	34
FUNDACAO EVANGELICA BOAS NOVAS	CE	Fortaleza	Primário	Digital	53	39
FUNDACAO EVANGELICA BOAS NOVAS	GO	Goiânia	Primário	Digital	56	29
FUNDACAO EVANGELICA BOAS NOVAS	MT	Cuiabá	Primário	Digital	57	35
FUNDACAO EVANGELICA BOAS NOVAS	MT	Cuiabá	Primário	Analógico	59	35
FUNDACAO EVANGELICA BOAS NOVAS	PE	Recife	Primário	Digital	59	49
FUNDACAO FERNANDO EDUARDO LEE	SP	Guarujá	Primário	Digital	35	36
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Alegrete	Primário	Digital	58	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Bagé	Primário	Digital	57	15
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Cachoeira do Sul	Primário	Digital	57	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Camaquã	Primário	Digital	58	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Campo Bom	Primário	Digital	49	17
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Canela	Primário	Digital	58	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Carazinho	Primário	Digital	57	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Caxias do Sul	Primário	Digital	58	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Cruz Alta	Primário	Digital	57	15
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Erechim	Primário	Digital	58	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Frederico Westphalen	Primário	Digital	58	15
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Guaporé	Primário	Digital	57	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Ijuí	Primário	Digital	59	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Ilópolis	Primário	Digital	57	48

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Jaguarão	Primário	Digital	57	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Lajeado	Primário	Digital	59	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Osório	Primário	Digital	58	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Passo Fundo	Primário	Digital	58	15
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Pelotas	Primário	Digital	57	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Rio Grande	Primário	Digital	58	14
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Santa Cruz do Sul	Primário	Digital	58	15
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Santa Maria	Primário	Digital	58	14
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Santa Rosa	Primário	Digital	58	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Santana do Livramento	Primário	Digital	57	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Santo Ângelo	Primário	Digital	57	15
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	São Borja	Primário	Digital	57	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	São Gabriel	Primário	Digital	57	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	São Luiz Gonzaga	Primário	Digital	58	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Taquara	Primário	Digital	56	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Taquari	Primário	Digital	58	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Três Cachoeiras	Primário	Digital	57	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Três Coroas	Primário	Digital	56	16
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Uruguaiiana	Primário	Digital	58	15
FUNDACAO FRATERNIDADE	RS	Vacaria	Primário	Digital	58	15
FUNDACAO JOAO PAULO II	AM	Manaus	Primário	Digital	52	46
FUNDACAO JOAO PAULO II	AM	Manaus	Primário	Analógico	53	46
FUNDACAO JOAO PAULO II	BA	Feira de Santana	Primário	Digital	58	41
FUNDACAO JOAO PAULO II	BA	Vitória da Conquista	Primário	Digital	58	41
FUNDACAO JOAO PAULO II	ES	Linhares	Primário	Digital	59	25
FUNDACAO JOAO PAULO II	GO	Anápolis	Primário	Digital	54	25
FUNDACAO JOAO PAULO II	GO	Caldas Novas	Primário	Digital	58	25
FUNDACAO JOAO PAULO II	GO	Catalão	Primário	Digital	58	25
FUNDACAO JOAO PAULO II	GO	Goianésia	Primário	Analógico	52	51
FUNDACAO JOAO PAULO II	GO	Goianésia	Primário	Digital	58	24
FUNDACAO JOAO PAULO II	GO	Itumbiara	Primário	Digital	58	25

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
FUNDACAO JOAO PAULO II	GO	Jataí	Primário	Digital	58	25
FUNDACAO JOAO PAULO II	GO	Mineiros	Primário	Digital	58	25
FUNDACAO JOAO PAULO II	GO	Morrinhos	Primário	Digital	58	25
FUNDACAO JOAO PAULO II	GO	Posse	Primário	Digital	58	25
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Águas Formosas	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Alpinópolis	Primário	Digital	57	39
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Andradas	Secundário	Analógico	54	(*)
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Araçuaí	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Araxá	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Bambuí	Secundário	Analógico	59	(*)
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Barbacena	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Buritiz	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Cambuí	Primário	Digital	57	39
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Campina Verde	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Carmo do Paranaíba	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Carmo do Rio Claro	Primário	Digital	57	39
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Cássia	Primário	Digital	57	39
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Conselheiro Lafaiete	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Coromandel	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Dionísio	Secundário	Analógico	56	(*)
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Divinópolis	Primário	Digital	56	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Frutal	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Governador Valadares	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Guaxupé	Primário	Digital	57	39
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Guaxupé	Primário	Analógico	58	39
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Ipatinga	Primário	Analógico	55	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Ipatinga	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Ipiacu	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Iturama	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Januária	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Jequitinhonha	Primário	Digital	58	42

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	João Monlevade	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	João Pinheiro	Primário	Digital	57	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Juiz de Fora	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Leopoldina	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Machado	Secundário	Analógico	58	(*)
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Mariana	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Monte Belo	Secundário	Analógico	55	(*)
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Montes Claros	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Muriaé	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Nanuque	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Paracatu	Primário	Digital	57	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Patos de Minas	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Perdigão	Primário	Digital	57	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Pirapora	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Sabará	Primário	Digital	57	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	São João del Rei	Primário	Digital	58	39
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	São Sebastião do Paraíso	Primário	Digital	57	39
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Três Marias	Secundário	Analógico	59	(*)
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Ubá	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Uberaba	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Uberlândia	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Unaí	Primário	Analógico	54	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Unaí	Primário	Digital	58	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	MG	Varginha	Primário	Digital	57	39
FUNDACAO JOAO PAULO II	MS	Corumbá	Primário	Digital	54	26
FUNDACAO JOAO PAULO II	MS	Dourados	Primário	Digital	54	26
FUNDACAO JOAO PAULO II	MS	Naviraí	Primário	Digital	54	26
FUNDACAO JOAO PAULO II	MS	Ponta Porã	Primário	Digital	54	26
FUNDACAO JOAO PAULO II	MS	Ponta Porã	Primário	Analógico	55	28
FUNDACAO JOAO PAULO II	MT	Apiacás	Primário	Digital	54	34
FUNDACAO JOAO PAULO II	MT	Rondonópolis	Primário	Digital	54	34

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
FUNDACAO JOAO PAULO II	PB	João Pessoa	Primário	Analógico	54	18
FUNDACAO JOAO PAULO II	PB	João Pessoa	Primário	Digital	55	42
FUNDACAO JOAO PAULO II	PR	Guarapuava	Primário	Digital	56	26
FUNDACAO JOAO PAULO II	PR	Jandaia do Sul	Primário	Digital	56	25
FUNDACAO JOAO PAULO II	PR	Londrina	Primário	Digital	55	25
FUNDACAO JOAO PAULO II	PR	Maringá	Primário	Digital	56	24
FUNDACAO JOAO PAULO II	PR	Umuarama	Primário	Digital	56	25
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Angra dos Reis	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Araruama	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Barra do Pirai	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Barra Mansa	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Cabo Frio	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Itaguaí	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Itaperuna	Primário	Digital	56	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Macaé	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Parati	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Resende	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Rio Bonito	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Rio das Ostras	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	São Fidélis	Primário	Digital	59	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	São João da Barra	Primário	Digital	56	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Valença	Primário	Digital	56	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Vassouras	Primário	Digital	56	44
FUNDACAO JOAO PAULO II	RS	Agudo	Primário	Digital	59	16
FUNDACAO JOAO PAULO II	RS	Ilópolis	Primário	Digital	59	16
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Balneário Camboriú	Primário	Digital	53	29
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Balneário Camboriú	Primário	Analógico	56	29
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Blumenau	Primário	Analógico	53	29
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Blumenau	Primário	Digital	57	29
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Brusque	Primário	Analógico	53	15
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Brusque	Primário	Digital	57	15

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Chapecó	Primário	Digital	57	15
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Cunha Porã	Primário	Analógico	56	15
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Cunha Porã	Primário	Digital	57	15
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Jaraguá do Sul	Primário	Digital	53	29
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Jaraguá do Sul	Primário	Analógico	56	29
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Joinville	Primário	Digital	56	15
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Joinville	Primário	Analógico	57	15
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Tubarão	Primário	Digital	57	29
FUNDACAO JOAO PAULO II	SC	Tubarão	Primário	Analógico	58	29
FUNDACAO JOAO PAULO II	SE	Estância	Primário	Digital	42	41
FUNDACAO JOAO PAULO II	SE	Itabaiana	Primário	Digital	42	41
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Agudos	Primário	Digital	59	22
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Angatuba	Primário	Digital	58	22
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Bauru	Primário	Digital	58	22
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Birigui	Primário	Digital	59	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Cachoeira Paulista	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Itapeva	Primário	Digital	54	22
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Itu	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Jales	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Mococa	Primário	Digital	59	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Mogi Guaçu	Primário	Digital	34	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Novo Horizonte	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Patrocínio Paulista	Primário	Digital	59	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Penápolis	Primário	Digital	59	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Presidente Venceslau	Primário	Digital	54	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Santa Fé do Sul	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	São José do Rio Pardo	Primário	Digital	59	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	São José dos Campos	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	São Sebastião	Primário	Digital	57	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Tietê	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Tupi Paulista	Primário	Digital	59	27

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Ubatuba	Primário	Digital	58	27
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	Valparaíso	Primário	Digital	54	27
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	MG	Arcos	Primário	Analógico	53	39
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	MG	Arcos	Primário	Digital	57	39
FUNDACAO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	MG	Congonhas	Primário	Analógico	59	51
FUNDACAO JOSE DE PAIVA NETTO	PR	Apucarana	Primário	Digital	53	50
FUNDACAO JOSE DE PAIVA NETTO	SP	Cotia	Primário	Digital	51	45
FUNDACAO JOSEFA ALVARES	PE	Vitória de Santo Antão	Primário	Analógico	58	32
FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO	RS	Montenegro	Primário	Digital	54	46
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	AC	Rio Branco	Primário	Digital	57	35
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	AC	Rio Branco	Primário	Analógico	58	33
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	AP	Macapá	Primário	Analógico	52	50
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	MA	Barra do Corda	Primário	Digital	52	43
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	MA	Carutapera	Primário	Digital	52	43
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	MA	Coroatá	Primário	Digital	52	43
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	MA	Pinheiro	Primário	Digital	52	43
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	MA	São Luís	Primário	Digital	52	43
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	MA	São Luís	Primário	Analógico	53	42
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	PA	Abaetetuba	Primário	Analógico	42	18
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	PA	Capitão Poço	Secundário	Analógico	54	(*)
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	PA	Castanhal	Secundário	Analógico	58	(*)
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	PA	Curuçá	Secundário	Analógico	53	(*)
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	PA	Magalhães Barata	Secundário	Analógico	57	(*)
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	PA	Nova Timboteua	Secundário	Analógico	53	(*)
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	PA	Salvaterra	Secundário	Analógico	57	(*)
FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO	PA	Santa Maria do Pará	Primário	Analógico	58	31
FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	SP	Aparecida	Primário	Digital	52	19
FUNDACAO ORLANDO ZOVICO	SP	Limeira	Primário	Digital	40	48
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	DF	Brasília	Primário	Digital	59	38
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Águas de Santa Bárbara	Primário	Digital	57	30

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Alumínio	Primário	Digital	42	41
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Avaré	Primário	Digital	54	30
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Barra Bonita	Primário	Digital	57	36
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Botucatu	Primário	Digital	54	36
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Cerqueira César	Primário	Digital	54	30
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Dois Córregos	Primário	Digital	54	36
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Guararema	Primário	Digital	52	19
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Iperó	Primário	Digital	45	36
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Jundiaí	Primário	Digital	46	24
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Lençóis Paulista	Primário	Digital	54	36
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Pirajui	Primário	Digital	57	44
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Rio Claro	Primário	Digital	38	34
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Salto	Primário	Digital	42	36
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	São Manuel	Primário	Digital	54	36
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	São Roque	Primário	Digital	42	41
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Sorocaba	Primário	Digital	42	41
FUNDACAO PARA PRES.DA FAUNA E DA FLORA DA CHAPADA DO ARARIPE	PE	Araripina	Primário	Digital	57	27
FUNDACAO PARA PRES.DA FAUNA E DA FLORA DA CHAPADA DO ARARIPE	PE	Buíque	Primário	Digital	57	27
FUNDACAO PARA PRES.DA FAUNA E DA FLORA DA CHAPADA DO ARARIPE	PE	Limoeiro	Primário	Analogico	54	27
FUNDACAO PARA PRES.DA FAUNA E DA FLORA DA CHAPADA DO ARARIPE	PE	Limoeiro	Primário	Digital	57	27
FUNDACAO PARA PRES.DA FAUNA E DA FLORA DA CHAPADA DO ARARIPE	PE	Rio Formoso	Primário	Digital	57	27
FUNDACAO PARA PRES.DA FAUNA E DA FLORA DA CHAPADA DO ARARIPE	PE	São José do Egito	Primário	Digital	57	27

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE CONTAGEM	MG	Contagem	Primário	Digital	41	51
FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC	SP	Ribeirão Preto	Primário	Digital	32	51
FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	SP	Votuporanga	Primário	Digital	53	14
FUNDACAO SARA NOSSA TERRA	DF	Brasília	Primário	Digital	29	30
FUNDACAO SECULO VINTE E UM	SP	Campinas	Primário	Digital	54	23
FUNDACAO SECULO VINTE E UM	SP	Santa Fé do Sul	Primário	Digital	53	16
FUNDACAO SECULO VINTE E UM	SP	Vinhedo	Primário	Digital	54	23
FUNDACAO SOCIEDADE COMUNICACAO CULTURA E TRABALHO	SP	Mogi das Cruzes	Primário	Digital	45	44
FUNDACAO SOCIEDADE COMUNICACAO CULTURA E TRABALHO	SP	São Caetano do Sul	Primário	Digital	54	44
FUNDACAO STENIO CONGRO	MS	Três Lagoas	Primário	Digital	52	45
FUNDACAO UNIAO DE COMUNICACAO	SP	São João da Boa Vista	Primário	Digital	22	51
FUNDACAO VALENTIN BRUZON	PR	Ivaiporã	Primário	Analógico	53	16
FUNDACAO VALENTIN BRUZON	PR	Ivaiporã	Primário	Digital	59	16
FUNDACAO VIDA NOVA-FUVINO	PR	Terra Rica	Primário	Digital	55	50
FUNDACAO VILA REAL	RJ	Niterói	Primário	Digital	55	35
FUNDACAO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO	PR	Campo Mourão	Primário	Digital	59	44
GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	SP	Jundiaí	Primário	Digital	26	19
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A	MG	Lagoa Santa	Primário	Digital	33	13
INACIO MARTINS PREFEITURA	PR	Inácio Martins	Primário	Analógico	54	50
INSTITUTO JEISON DA CRIANCA	SP	Juquitiba	Primário	Digital	51	45
INSTITUTO JEISON DA CRIANCA	SP	Sorocaba	Primário	Digital	19	47
JUQUITIBA PREFEITURA MUNICIPAL	SP	Juquitiba	Primário	Digital	19	49
KAKE TV LTDA	RO	Pimenta Bueno	Primário	Analógico	57	43
KAKE TV LTDA	RO	Pimenta Bueno	Primário	Digital	58	45
LAJEADO PREFEITURA	RS	Lajeado	Primário	Digital	56	51
LUNO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	MG	Juiz de Fora	Primário	Analógico	54	47
LUNO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	PA	Castanhal	Primário	Analógico	52	50
LUNO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	PA	Castanhal	Primário	Digital	53	50
MACARENA TELECOMUNICACOES LTDA	TO	Palmas	Primário	Digital	55	50
MACARENA TELECOMUNICACOES LTDA	TO	Palmas	Primário	Analógico	56	51
MAR E CEU COMUNICACOES LTDA	MT	Alta Floresta	Primário	Digital	55	29

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
MAR E CEU COMUNICACOES LTDA	MT	Sinop	Primário	Digital	55	29
MVR COMUNICACAO LTDA	MT	Tangará da Serra	Primário	Digital	53	14
NOVA COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO LTDA.	RJ	Rio de Janeiro	Primário	Digital	57	40
NOVA RADIO REGIONAL LTDA	SP	Tietê	Primário	Digital	14	50
ORGANIZACAO RADIO E TELEVISAO EDUC MATONENSE LTDA	SP	Matão	Primário	Digital	59	51
PAROQUIA DE SERROLANDIA	BA	Serrolândia	Primário	Digital	54	15
PAULISTA METRO-TVA LTDA	SP	São Paulo	Primário	Digital	19	38
PIRA SOM E IMAGEM S.A	SP	São Paulo	Primário	Digital	49	21
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ	SP	Porto Feliz	Primário	Digital	52	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA	MS	Água Clara	Primário	Digital	57	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA	SP	Águas da Prata	Primário	Digital	16	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM	PA	Almeirim	Primário	Digital	52	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM	PA	Almeirim	Primário	Digital	54	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	PA	Altamira	Primário	Digital	52	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	SP	Amparo	Primário	Digital	57	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO	RS	Antônio Prado	Primário	Analógico	59	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS	SP	Araras	Primário	Digital	56	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA	RS	Arvorezinha	Secundário	Analógico	53	(*)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA	RS	Arvorezinha	Secundário	Analógico	59	(*)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	Assis Chateaubriand	Primário	Digital	52	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	MT	Barra do Garças	Primário	Digital	57	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	MT	Barra do Garças	Primário	Digital	57	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU	MS	Bataguassu	Primário	Digital	57	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA	MS	Bela Vista	Primário	Digital	57	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA	MS	Bodoquena	Primário	Digital	57	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU	GO	Caçu	Primário	Digital	56	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE	PR	Campo do Tenente	Primário	Analógico	52	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	PR	Capanema	Primário	Digital	55	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES	GO	Ceres	Primário	Digital	56	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA	GO	Cezarina	Primário	Digital	58	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	PR	Chopinzinho	Primário	Digital	55	50

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO	RS	Espumoso	Primário	Analógico	52	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA	RS	Fagundes Varela	Primário	Analógico	52	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA	RS	Fagundes Varela	Primário	Analógico	58	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINOPOLIS	GO	Firminópolis	Primário	Digital	57	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA	CE	Fortaleza	Primário	Digital	56	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA	CE	Fortaleza	Primário	Analógico	57	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA	GO	Goiatuba	Primário	Digital	56	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA	GO	Itajá	Primário	Digital	56	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI	GO	Itapaci	Primário	Digital	56	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA	GO	Itumbiara	Primário	Analógico	55	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA	GO	Jandaia	Primário	Digital	54	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA	GO	Jandaia	Primário	Digital	56	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA	GO	Jandaia	Primário	Analógico	58	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MT	Jauru	Primário	Digital	57	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO	MS	Ladário	Primário	Digital	57	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO	MS	Ladário	Primário	Digital	59	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA	SP	Mairiporã	Primário	Digital	28	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET	PR	Mallet	Primário	Analógico	52	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA	SP	Marabá Paulista	Primário	Digital	31	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO	SP	Matão	Primário	Digital	57	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	SP	Mirante do Paranapanema	Primário	Digital	52	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS	GO	Palestina de Goiás	Primário	Digital	56	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI	RS	Panambi	Primário	Analógico	58	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA	GO	Paranaiguara	Primário	Digital	54	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA	GO	Paranaiguara	Primário	Digital	58	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA	MT	Paranatinga	Primário	Digital	56	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO	AL	Penedo	Primário	Digital	54	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI	RS	Piratini	Primário	Digital	56	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	MS	Porto Murtinho	Primário	Digital	57	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA	PR	Pranchita	Primário	Digital	55	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS	MG	Pratápolis	Secundário	Analógico	59	(*)

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	SP	Presidente Bernardes	Primário	Digital	53	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITACIO	SP	Presidente Epitácio	Primário	Digital	32	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA	SP	Rancharia	Primário	Digital	31	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA	PR	Reserva	Secundário	Analógico	58	(*)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	SP	Rio Claro	Primário	Digital	22	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO	SC	Rio Negrinho	Primário	Digital	54	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO	SC	Rio Negrinho	Primário	Analógico	55	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	MS	Rio Negro	Primário	Digital	57	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE	GO	Rio Verde	Primário	Digital	55	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	Rio Verde de Mato Grosso	Primário	Digital	57	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RS	Santo Antônio da Patrulha	Primário	Digital	53	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ	Santo Antônio de Pádua	Primário	Digital	54	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO	RS	Santo Augusto	Primário	Analógico	52	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO	RS	Santo Augusto	Primário	Digital	55	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS	SP	São Carlos	Primário	Digital	47	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO	MT	São José do Rio Claro	Primário	Digital	53	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	São José dos Campos	Primário	Digital	56	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO	SP	São Miguel Arcanjo	Primário	Digital	52	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS	GO	Serranópolis	Primário	Digital	56	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA	SP	Tejupá	Primário	Digital	56	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUACU	GO	Uruaçu	Primário	Digital	55	49
PRINTSCOM RADIO E TELEVISAO LTDA	PR	Curitiba	Primário	Digital	56	31
RADIO BOM JESUS LTDA ME	MG	Conceição do Mato Dentro	Primário	Digital	56	51
RADIO CANDELARIA FM LTDA	RO	Porto Velho	Primário	Digital	57	34
RADIO CANDELARIA FM LTDA	RO	Porto Velho	Primário	Analógico	58	31
RADIO CIDADE DE AMERICANA LTDA	SP	Americana	Primário	Digital	22	14
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	MG	Itabira	Secundário	Analógico	57	(*)
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	RJ	Macaé	Primário	Digital	57	15
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	SP	Batatais	Primário	Digital	18	15
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	SP	Cruzeiro	Primário	Digital	55	23
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	SP	Guararema	Primário	Digital	56	21

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	SP	Ibiúna	Primário	Digital	52	23
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	SP	Igarapava	Primário	Digital	19	15
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	SP	Itanhaém	Primário	Digital	49	24
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	SP	Peruibe	Primário	Digital	49	24
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	SP	Piedade	Primário	Digital	52	23
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	SP	São Roque	Primário	Digital	52	23
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	SP	Tatuí	Primário	Digital	52	23
RADIO E TELEVISAO DIARIO DE MOGI LTDA	SP	Mogi das Cruzes	Primário	Digital	52	19
RADIO E TELEVISAO DIARIO DE MOGI LTDA	SP	Suzano	Primário	Digital	52	19
RADIO E TELEVISAO EDUCADORA MUSICA E CULTURA LTDA	SP	Batatais	Primário	Digital	59	45
RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE	PR	Foz do Iguaçu	Primário	Digital	58	44
RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE	PR	Palotina	Primário	Digital	55	50
RADIO E TELEVISAO ESTADO DE RONDONIA LTDA	RO	Ji-Paraná	Secundário	Analógico	54	(*)
RADIO E TELEVISAO OM LTDA	RS	Sapiranga	Primário	Digital	46	47
RADIO E TELEVISAO OM LTDA	SP	Araçatuba	Primário	Digital	53	29
RADIO E TELEVISAO OM LTDA	SP	Marília	Primário	Digital	58	43
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	Águas da Prata	Primário	Digital	46	29
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	Cananéia	Primário	Digital	59	35
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	Iguape	Primário	Digital	53	33
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	Iperó	Primário	Digital	24	45
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	Itanhaém	Primário	Digital	53	34
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	Itapetininga	Primário	Digital	23	28
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	Itu	Primário	Digital	50	45
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	Peruibe	Primário	Digital	53	32
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	Salto	Primário	Digital	24	45
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	Santos	Primário	Digital	59	35
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	São José dos Campos	Primário	Digital	42	43
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	São Roque	Primário	Digital	24	45
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	SP	Sorocaba	Primário	Digital	24	45
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A.	PA	Belém	Primário	Digital	43	23
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A.	PE	Recife	Primário	Analógico	17	18

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
RADIO E TELEVISAO RECORD S.A.	PE	Recife	Primário	Digital	18	17
RADIO E TELEVISAO ROTTONER LTDA	PR	Londrina	Primário	Digital	57	22
RADIO E TELEVISAO ROTTONER LTDA	PR	Toledo	Primário	Digital	59	22
RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	SP	Piquete	Primário	Digital	55	22
RADIO E TV ARAUCARIA LTDA	SC	Lages	Primário	Digital	55	21
RADIO E TV IBIRAPUERA LTDA	PI	Teresina	Primário	Digital	54	35
RADIO E TV SAO PAULO LTDA.	PB	João Pessoa	Primário	Digital	57	46
RADIO E TV SAO PAULO LTDA.	RO	Porto Velho	Primário	Analógico	54	29
RADIO E TV SAO PAULO LTDA.	RO	Porto Velho	Primário	Digital	55	21
RADIO E TV SAO PAULO LTDA.	RR	Boa Vista	Primário	Digital	52	51
RADIO E TV UMBU LTDA	RS	Fontoura Xavier	Primário	Analógico	58	51
RADIO E TV UNIAO LTDA	MA	São Luís	Primário	Digital	46	47
RADIO E TV UNIAO LTDA	MA	São Luís	Primário	Analógico	55	46
RADIO E TV VALE DO MOGI GUACU LTDA	SP	Mogi Guaçu	Primário	Digital	18	34
RADIO ELDORADO LTDA	SP	Mogi das Cruzes	Primário	Digital	59	36
RADIO FM DE CATU LTDA	BA	Salvador	Primário	Digital	51	9
RADIO MARCO ZERO LTDA	AP	Macapá	Primário	Digital	31	15
RADIO METROPOLITANA PAULISTA LTDA	SP	Mogi das Cruzes	Primário	Digital	55	35
RADIO PARAGUACU PAULISTA FM LTDA	PA	Tucuruí	Primário	Digital	57	50
RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA	MG	Araguari	Primário	Analógico	59	51
RADIO TV DO MARANHAO LTDA	MA	São Luís	Primário	Digital	42	18
RADIO VALE DO TIETE DE SALTO LTDA	SP	Indaiatuba	Primário	Digital	19	48
RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S/A	MT	Alta Floresta	Primário	Digital	58	28
RAIMUNDO ANSELMO LIMA MORORÓ E CIA LTDA.	CE	Fortaleza	Primário	Digital	54	41
RBC-REDE BRASILENSE DE COMUNICAÇÃO S/S	DF	Brasília	Primário	Digital	56	51
RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA	BA	Salvador	Primário	Digital	22	23
RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA	ES	Vitória	Primário	Analógico	52	41
RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA	ES	Vitória	Primário	Digital	53	41
RBS PARTICIPAÇÕES S.A.	RS	Sapiranga	Primário	Digital	34	33
RBS TV SANTA CRUZ LTDA	RS	Roca Sales	Primário	Analógico	57	23
RCC - REDE CRISTALINO DE COMUNICAÇÃO LTDA	PA	São Félix do Xingu	Primário	Digital	58	47

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
REDE 21 COMUNICACOES LTDA	AL	Maceió	Primário	Digital	53	47
REDE 21 COMUNICACOES LTDA	AL	Maceió	Primário	Analógico	54	46
REDE 21 COMUNICACOES LTDA	RJ	Campos dos Goytacazes	Primário	Digital	52	50
REDE 21 COMUNICACOES LTDA	SP	Pirassununga	Primário	Digital	54	17
REDE 21 COMUNICACOES LTDA	SP	São Carlos	Primário	Digital	54	17
REDE 21 COMUNICACOES LTDA	SP	São José do Rio Pardo	Primário	Digital	54	17
REDE 21 COMUNICACOES LTDA	SP	São Pedro	Primário	Digital	34	19
REDE DE RADIO E TELEVISAO TIRADENTES LTDA	AM	Manaus	Primário	Digital	59	19
REDE FAMILIA DE COMUNICACAO LTDA	SP	Araraquara	Primário	Digital	14	33
REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	GO	Cachoeira Alta	Primário	Analógico	53	45
REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	GO	Cachoeira Alta	Primário	Digital	54	40
REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	GO	Goianésia	Primário	Digital	54	40
REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	GO	Jussara	Primário	Digital	54	40
REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	GO	Mineiros	Primário	Digital	54	40
REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	GO	Santa Helena de Goiás	Primário	Analógico	53	42
REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	GO	Santa Helena de Goiás	Primário	Digital	54	40
REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	GO	São João d'Aliança	Primário	Digital	54	40
REDE MERIDIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA	MT	São Félix do Araguaia	Primário	Digital	53	30
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.	MA	São José de Ribamar	Primário	Analógico	58	50
REDE METROPOLITANA DE RADIO E TELEVISAO LTDA.	MA	São José de Ribamar	Primário	Digital	59	27
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	ES	Vitória	Primário	Digital	56	40
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	ES	Vitória	Primário	Analógico	57	39
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	MG	Araguari	Primário	Analógico	55	46
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	MS	Campo Grande	Primário	Analógico	52	50
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	MS	Campo Grande	Primário	Digital	53	49
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	MT	Cuiabá	Primário	Digital	50	28
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	RJ	Cabo Frio	Primário	Digital	53	43
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	RJ	Rio de Janeiro	Primário	Digital	53	43
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	SC	Florianópolis	Primário	Digital	55	44
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	SP	Amparo	Primário	Digital	50	28
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	SP	Jundiaí	Primário	Digital	42	43

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	SP	Peruibe	Primário	Digital	59	35
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	SP	Piracicaba	Primário	Digital	50	44
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	SP	São Sebastião	Primário	Digital	59	35
REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	SP	Ubatuba	Primário	Digital	59	35
REDE MUNDIAL RADIO E TELEVISAO LTDA	MT	Cuiabá	Primário	Digital	28	27
REDE NOVO ESTADO DE RADIO E TELEVISAO LTDA	PA	Ananindeua	Primário	Analógico	50	51
RF TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA	BA	Barreiras	Primário	Digital	55	45
RF TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA	BA	Feira de Santana	Primário	Digital	55	45
RF TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA	BA	Jequié	Primário	Digital	55	45
SAO JOSE DO RIO PRETO PREFEITURA	SP	São José do Rio Preto	Primário	Digital	53	49
SART-SISTEMA ARAGUAIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	MT	Barra do Garças	Primário	Digital	55	28
SECOPI SOCIEDADE EDUCATIVA DE COMUNICACOES PEDREIRENSE	SP	Pedreira	Primário	Digital	40	48
SEC-SOCIEDADE EDUCADORA DE COMUNICACOES LTDA	SP	Moji Mirim	Primário	Digital	44	43
SENADO FEDERAL	AM	Manaus	Primário	Digital	55	33
SENADO FEDERAL	AM	Manaus	Primário	Analógico	57	33
SENADO FEDERAL	AP	Macapá	Primário	Digital	57	27
SENADO FEDERAL	BA	Salvador	Primário	Analógico	53	30
SENADO FEDERAL	BA	Salvador	Primário	Digital	54	30
SENADO FEDERAL	CE	Fortaleza	Primário	Analógico	43	44
SENADO FEDERAL	ES	Vitória	Primário	Digital	40	17
SENADO FEDERAL	GO	Goiânia	Primário	Digital	62	38
SENADO FEDERAL	MG	Belo Horizonte	Primário	Digital	62	46
SENADO FEDERAL	MT	Cuiabá	Primário	Digital	55	31
SENADO FEDERAL	MT	Cuiabá	Primário	Analógico	56	31
SENADO FEDERAL	PE	Recife	Primário	Analógico	55	16
SENADO FEDERAL	PE	Recife	Primário	Digital	56	16
SENADO FEDERAL	RJ	Rio de Janeiro	Primário	Digital	62	15
SENADO FEDERAL	RN	Natal	Primário	Analógico	52	15
SENADO FEDERAL	RN	Natal	Primário	Digital	53	18
SENADO FEDERAL	RO	Porto Velho	Primário	Digital	52	50
SENADO FEDERAL	RR	Boa Vista	Primário	Digital	57	48

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
SENADO FEDERAL	RS	Porto Alegre	Primário	Digital	62	49
SENADO FEDERAL	SC	Florianópolis	Primário	Digital	62	48
SHOP TOUR TV LTDA	SP	Campos do Jordão	Primário	Digital	53	25
SHOP TOUR TV LTDA	SP	Osasco	Primário	Digital	44	46
SHOP TOUR TV LTDA	SP	Porto Feliz	Primário	Digital	39	33
SHOP TOUR TV LTDA	SP	Tietê	Primário	Digital	39	33
SILVA PUBLICIDADE LTDA - ME	RO	Cacoal	Primário	Digital	55	48
SISTEMA CENTRO MINAS DE COMUNICACAO S/C LTDA	MG	Pedro Leopoldo	Primário	Digital	31	23
SISTEMA CLUBE DO PARA DE COMUNICACAO LTDA	PA	Marapanim	Primário	Digital	54	36
SISTEMA CLUBE DO PARA DE COMUNICACAO LTDA	PA	Salinópolis	Primário	Digital	54	35
SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA	AL	Maceió	Secundário	Analógico	59	(*)
SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA	BA	Eunápolis	Primário	Digital	52	36
SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA	MT	Rondonópolis	Primário	Analógico	55	27
SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA	PR	Bocaiúva do Sul	Primário	Digital	59	49
SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA	RO	Vilhena	Primário	Digital	54	42
SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA	SE	Aracaju	Primário	Analógico	53	42
SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA	SE	Aracaju	Primário	Digital	54	42
SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA	SP	Barueri	Primário	Digital	56	32
SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA	RO	Ariquemes	Primário	Digital	57	34
SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA	RO	Buritis	Primário	Digital	57	34
SISTEMA M1 DE TELEDUCACAO LTDA	SP	Itatiba	Primário	Digital	19	50
SISTEMA OPINIAO DE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA.	SP	Catanduva	Primário	Digital	53	14
SISTEMA PATENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	MG	Patos de Minas	Primário	Analógico	51	27
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	BA	Camaçari	Primário	Analógico	50	51
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	BA	Camaçari	Primário	Digital	55	51
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	BA	Lafaiete Coutinho	Primário	Digital	55	33
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	BA	Salvador	Primário	Digital	55	27
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	BA	Sento Sé	Primário	Digital	55	33
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	CE	General Sampaio	Primário	Digital	55	19
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	CE	Granjeiro	Primário	Digital	55	14
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	CE	Pentecoste	Primário	Digital	55	19

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	RN	Açu	Primário	Digital	55	32
SISTEMA TROPICAL DE RADIODIFUSAO LTDA	MA	Caxias	Secundário	Analógico	57	(*)
SISTEMA TV PAULISTA LTDA	CE	Fortaleza	Primário	Digital	39	38
SISTEMA TV PAULISTA LTDA	GO	Goiânia	Primário	Digital	53	49
SISTEMA TV PAULISTA LTDA	MG	Ibirité	Primário	Digital	22	44
SISTEMA TV PAULISTA LTDA	PR	Bocaiúva do Sul	Primário	Digital	53	45
SISTEMA TV PAULISTA LTDA	RS	Porto Alegre	Primário	Digital	57	43
SISTEMA TV PAULISTA LTDA	SP	Adamantina	Primário	Digital	56	18
SISTEMA TV PAULISTA LTDA	SP	Arujá	Primário	Digital	59	41
SISTEMA TV PAULISTA LTDA	SP	Sorocaba	Primário	Digital	17	18
SISTEMA VALE DO TOCANTINS DE COMUNICACOES LTDA	PA	Santarém	Secundário	Analógico	52	(*)
SISTEMA VENEZA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA - ME	MA	São Luís	Secundário	Analógico	59	(*)
SM COMUNICACOES LTDA	PE	Recife	Secundário	Analógico	58	(*)
SM COMUNICACOES LTDA	SE	Aracaju	Primário	Analógico	57	30
SM COMUNICACOES LTDA	SE	Aracaju	Primário	Digital	58	27
SOC RADIO TEL CULTURAL EDUCATIVA UNIVERSAL S/C LTDA	SP	Brodowski	Primário	Digital	32	50
SOCIEDADE CIVIL WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO S/C	PR	Ubiratã	Primário	Digital	55	48
SOCIEDADE CULT. DE TELEV.EDUCAT.DESEMB.JOSE AUGUSTO DE LIMA	SP	Mongaguá	Primário	Digital	52	49
SOCIEDADE DE TELEVISAO CULTURAL E EDUCATIVA DE ANICUNS S/C	GO	Anicuns	Primário	Digital	58	41
SOCIEDADE DIRETA DE COMUNICACOES LTDA	SP	Mococa	Primário	Digital	32	50
SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE PARAPEBA	MG	Paraopeba	Primário	Digital	52	50
SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE PARAPEBA	MG	Paraopeba	Primário	Analógico	56	50
SOCIEDADE EDUCACIONAL TV SAO LOURENCO LTDA	SP	São Lourenço da Serra	Primário	Digital	38	35
SOCIEDADE EDUCATIVA CRICIUMA DE TELEVISAO S/C	SC	Criciúma	Primário	Digital	53	27
SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA	MG	Esmeraldas	Primário	Digital	36	11
SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA	MG	Itabirito	Primário	Digital	36	11
SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA	MG	João Monlevade	Primário	Analógico	42	38
SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA	MG	Lagoa da Prata	Primário	Analógico	55	34
SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA	MG	Ouro Branco	Primário	Digital	36	34
SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA	MG	Piumhi	Primário	Digital	51	34
SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA	MG	Piumhi	Primário	Analógico	56	34

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA	MG	Ubá	Primário	Analógico	57	32
SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA	PR	Jacarezinho	Primário	Analógico	53	41
SOROCABA PREFEITURA MUNICIPAL	SP	Sorocaba	Primário	Digital	50	43
SOROCABA PREFEITURA MUNICIPAL	SP	Sorocaba	Primário	Digital	52	19
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	DF	Brasília	Primário	Digital	52	48
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	SP	São Paulo	Primário	Digital	64	42
TECCOM TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA	SP	Marília	Primário	Digital	59	22
TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	GO	Diorama	Primário	Analógico	52	33
TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	GO	Iporá	Primário	Analógico	58	34
TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	GO	Turvânia	Primário	Analógico	55	32
TELEVISAO BAHIA LTDA	BA	Antas	Primário	Digital	53	31
TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	GO	Goiânia	Primário	Digital	52	50
TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	RS	Cachoeira do Sul	Primário	Digital	53	46
TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	RS	Carazinho	Primário	Digital	53	46
TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	RS	Cruz Alta	Primário	Digital	53	46
TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	RS	Erechim	Primário	Digital	53	46
TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	RS	Passo Fundo	Primário	Digital	53	46
TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	RS	Santa Maria	Primário	Digital	53	46
TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	SP	Valinhos	Primário	Digital	36	33
TELEVISAO CARIMA LTDA	PR	Foz do Iguaçu	Primário	Analógico	52	43
TELEVISAO CARIMA LTDA	PR	Foz do Iguaçu	Primário	Digital	53	22
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	AC	Rio Branco	Primário	Analógico	54	42
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	AC	Rio Branco	Primário	Digital	55	41
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	AL	Arapiraca	Secundário	Analógico	59	(*)
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	AL	Girau do Ponciano	Secundário	Analógico	52	(*)
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	AL	São Miguel dos Campos	Secundário	Analógico	58	(*)
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	AL	Teotônio Vilela	Secundário	Analógico	53	(*)
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MA	São Luís	Primário	Digital	56	21
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MG	Araguari	Primário	Digital	53	49
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MG	Araxá	Primário	Digital	52	45
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MG	Divinópolis	Primário	Digital	53	29

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MG	Divinópolis	Primário	Analógico	59	32
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MG	Governador Valadares	Primário	Digital	52	45
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MG	Montes Claros	Primário	Digital	52	45
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MG	Muriaé	Primário	Digital	52	45
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MG	Patos de Minas	Secundário	Analógico	55	(*)
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MG	Teófilo Otoni	Primário	Digital	52	45
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MG	Uberlândia	Primário	Digital	52	49
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MG	Unaí	Primário	Digital	52	45
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MS	Campo Grande	Primário	Analógico	57	29
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MS	Campo Grande	Primário	Digital	58	27
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MT	Cuiabá	Primário	Digital	52	23
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MT	Cuiabá	Primário	Analógico	53	42
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	MT	Rondonópolis	Primário	Digital	52	23
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	PR	Balsa Nova	Primário	Digital	54	23
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	PR	Cascavel	Primário	Digital	57	40
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RJ	Cabo Frio	Primário	Digital	55	48
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RJ	Cambuci	Primário	Digital	51	48
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RJ	Campos dos Goytacazes	Primário	Digital	55	48
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RJ	Parati	Primário	Digital	54	48
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RJ	Rio de Janeiro	Primário	Digital	54	48
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RJ	Volta Redonda	Primário	Digital	54	48
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RS	Bento Gonçalves	Primário	Digital	52	47
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RS	Quaraí	Primário	Analógico	31	48
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RS	Quaraí	Primário	Digital	52	47
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RS	Santa Cruz do Sul	Secundário	Analógico	59	(*)
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RS	Santa Rosa	Secundário	Analógico	54	(*)
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RS	Santana do Livramento	Primário	Digital	52	47
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	RS	Uruguaiana	Primário	Digital	52	47
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	SP	Araçatuba	Primário	Digital	52	40
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	SP	Ourinhos	Primário	Digital	57	40
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	TO	Palmas	Primário	Analógico	30	31

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	TO	Palmas	Primário	Digital	31	30
TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA	SC	Criciúma	Secundário	Analógico	56	(*)
TELEVISAO DIAMANTE LTDA	RS	Caxias do Sul	Primário	Digital	54	31
TELEVISAO EDUCATIVA CIDADE DE IBITINGA S/C LTDA	SP	Ibitinga	Primário	Digital	58	47
TELEVISAO GUAIBA LTDA	RS	Chuí	Secundário	Analógico	52	(*)
TELEVISAO GUAIBA LTDA	RS	Sapiranga	Primário	Digital	21	22
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	BA	Camaçari	Primário	Analógico	40	44
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	GO	Anápolis	Primário	Digital	57	14
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	GO	Goiânia	Primário	Digital	57	14
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	GO	Ipameri	Primário	Analógico	52	51
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	GO	Luziânia	Primário	Digital	41	34
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	MG	Campanha	Primário	Analógico	52	46
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	MG	Nova Era	Secundário	Analógico	54	(*)
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	MT	Cuiabá	Primário	Analógico	43	44
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	MT	Cuiabá	Primário	Digital	44	43
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	PA	Ponta de Pedras	Primário	Analógico	52	19
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	PA	Ponta de Pedras	Primário	Digital	53	20
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	PE	Nazaré da Mata	Primário	Digital	52	44
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	PE	Recife	Primário	Digital	52	44
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	PR	Jacarezinho	Primário	Analógico	59	19
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	PR	São Miguel do Iguaçú	Primário	Analógico	59	50
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SC	Rio Negrinho	Primário	Analógico	58	20
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Araraquara	Primário	Digital	51	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Boa Esperança do Sul	Primário	Digital	51	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Brotas	Primário	Digital	50	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Caconde	Primário	Digital	50	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Casa Branca	Primário	Digital	50	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Descalvado	Primário	Digital	50	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Guareí	Primário	Digital	28	20
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Ibiúna	Primário	Digital	39	34
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Itapetininga	Primário	Digital	28	20

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Itirapina	Primário	Digital	53	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Jundiá	Primário	Digital	39	34
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Leme	Primário	Digital	50	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Nova Europa	Primário	Digital	51	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Santa Cruz das Palmeiras	Primário	Digital	50	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	Santa Rita do Passa Quatro	Primário	Digital	53	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	São Carlos	Primário	Digital	50	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	São José do Rio Pardo	Primário	Digital	50	32
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	São Paulo	Primário	Digital	39	34
TELEVISAO JOACABA LTDA	SC	Cunha Porã	Primário	Analógico	52	51
TELEVISAO JOACABA LTDA	SC	Herval d'Oeste	Primário	Analógico	53	51
TELEVISAO LAGES LTDA	SC	Cunha Porã	Primário	Analógico	54	40
TELEVISAO LAGES LTDA	SC	Jaraguá do Sul	Primário	Digital	54	23
TELEVISAO LAGES LTDA	SC	Jaraguá do Sul	Primário	Analógico	59	40
TELEVISAO LAGES LTDA	SC	Laguna	Primário	Digital	54	40
TELEVISAO LAGES LTDA	SC	Taió	Primário	Analógico	54	40
TELEVISAO LAGES LTDA	SC	Timbó	Primário	Digital	54	40
TELEVISAO LAGES LTDA	SC	Urupema	Primário	Analógico	59	36
TELEVISAO LIBERAL LTDA	PA	Abaetetuba	Secundário	Analógico	53	(*)
TELEVISAO NAIPI LTDA	PR	São Miguel do Iguaçú	Primário	Analógico	54	39
TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA	RS	Panambi	Primário	Analógico	54	50
TELEVISAO PIONEIRA LTDA	MT	Água Boa	Primário	Digital	53	28
TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	RJ	Itaperuna	Primário	Digital	53	43
TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	RJ	Paraíba do Sul	Primário	Digital	52	39
TELEVISAO SAT LTDA	MT	Sorriso	Primário	Digital	54	28
TELEVISÃO SHOW TIME LTDA.	RJ	Rio de Janeiro	Primário	Digital	58	49
TELEVISAO SOCIEDADE LIMITADA	MG	Serra do Salitre	Primário	Analógico	53	48
TELEVISAO SOCIEDADE LIMITADA	MG	Teófilo Otoni	Primário	Analógico	45	44
TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.	SP	Bragança Paulista	Primário	Digital	59	40
TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.	SP	São José dos Campos	Primário	Digital	53	40
TELEVISÃO TRANSAMÉRICA LTDA.	PR	Curitiba	Primário	Digital	59	44

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
TELEVISAO VALE DO SAO LOURENCO LTDA	MT	Jaciara	Primário	Digital	53	17
TELEVISAO XANXERE LTDA	SC	Herval d'Oeste	Primário	Analógico	58	44
TEVECAP BRASIL RADIOENLACES LTDA	PR	Curitiba	Primário	Digital	57	46
TOPSPORTS VENTURES S. A.	RS	Jaguarão	Primário	Digital	55	51
TOTAL COMUNICACOES DE RADIODIFUSAO SONORA E TELEVISLTDA	RS	Novo Hamburgo	Primário	Digital	55	20
TREVISAN TELEVISAO E RADIO LTDA	MT	Paranatinga	Primário	Digital	53	28
TSRL SERVICOS PUBLICITARIOS E COMUNICACAO LTDA.	TO	Palmas	Primário	Digital	52	29
TSRL SERVICOS PUBLICITARIOS E COMUNICACAO LTDA.	TO	Palmas	Primário	Analógico	53	29
TUPI COMUNICACOES LTDA	MT	Porto dos Gaúchos	Primário	Digital	55	28
TV A VOZ DO CERRADO S/C LTDA	DF	Brasília	Primário	Digital	58	41
TV A VOZ DO CERRADO S/C LTDA	DF	Brasília	Primário	Digital	58	36
TV ALIANCA PAULISTA S.A.	SP	Angatuba	Primário	Digital	33	26
TV AMAZONIA LTDA	AP	Macapá	Primário	Digital	34	31
TV ARATU S/A	BA	Itabuna	Primário	Analógico	54	48
TV ATHENAS BRASILEIRA LTDA	MA	São Luís	Primário	Digital	50	40
TV BAURU S/A	SP	Adamantina	Primário	Digital	31	30
TV CABRALIA LTDA	AP	Macapá	Primário	Analógico	54	34
TV CABRALIA LTDA	AP	Macapá	Primário	Digital	55	25
TV CABRALIA LTDA	BA	Floresta Azul	Primário	Analógico	56	18
TV CABRALIA LTDA	BA	Salvador	Primário	Analógico	31	32
TV CABRALIA LTDA	PR	Maringá	Primário	Digital	55	35
TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	SP	Porto Feliz	Primário	Digital	44	24
TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	SP	Presidente Prudente	Primário	Digital	55	45
TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	SP	São Carlos	Primário	Digital	31	47
TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	SP	Tietê	Primário	Digital	44	24
TV CIDADE ORQUIDEA LTDA	SP	Sumaré	Primário	Digital	39	34
TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A	SC	Blumenau	Primário	Analógico	55	51
TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A	SC	Penha	Primário	Analógico	58	51
TV COMUNITARIA NOVO GAMA S/C LTDA	GO	Novo Gama	Primário	Digital	59	36
TV EDUCATIVA BARRA LESTE S/C LTDA	RJ	Maricá	Primário	Digital	56	18
TV EDUCATIVA CIDADE DAS FLORES LTDA	SP	Holambra	Primário	Digital	19	50

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
TV EDUCATIVA DA ALTA PAULISTA S/C LTDA	SP	Pompéia	Primário	Digital	56	47
TV EDUCATIVA DA ALTA PAULISTA S/C LTDA	SP	Vera Cruz	Primário	Digital	55	47
TV EDUCATIVA DE PAULÍNIA LTDA	SP	Paulínia	Primário	Digital	26	31
TV EDUCATIVA NOVA JAGUARIUNA S/C LTDA	SP	Jaguariúna	Primário	Digital	58	18
TV EDUCATIVA REGIONAL S/C LTDA	PR	Rolândia	Primário	Digital	59	27
TV ESPLANADA DO PARANA LTDA	PR	Tibagi	Primário	Analógico	56	41
TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA	AL	Pão de Açúcar	Primário	Analógico	54	27
TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA	AL	Piranhas	Primário	Analógico	52	29
TV IMAGEM DO SERTÃO S/C LTDA	DF	Brasília	Primário	Digital	58	35
TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA	PR	Mariópolis	Primário	Analógico	55	34
TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA	PR	Vitorino	Primário	Analógico	53	34
TV INDEPENDENCIA S/A	PR	Matinhos	Secundário	Analógico	52	(*)
TV INDEPENDENCIA S/A	PR	Palmeira	Primário	Analógico	56	49
TV MINAS SUL LTDA	MG	Andradas	Primário	Analógico	56	23
TV O DIA S/A	RJ	Rio de Janeiro	Primário	Digital	59	50
TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA	SC	Araranguá	Primário	Analógico	52	18
TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA	SC	Itajaí	Primário	Digital	52	31
TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA	SC	Jaraguá do Sul	Primário	Digital	52	18
TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA	SC	Maracajá	Primário	Analógico	55	27
TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA	SC	Tijucas	Secundário	Analógico	52	(*)
TV O ESTADO LTDA	SC	Mafra	Primário	Analógico	55	44
TV OMEGA LTDA	BA	Salvador	Primário	Digital	56	22
TV OMEGA LTDA	BA	Salvador	Primário	Analógico	59	50
TV OMEGA LTDA	SP	Águas de Lindóia	Primário	Digital	48	49
TV OMEGA LTDA	SP	Amparo	Primário	Digital	48	49
TV OMEGA LTDA	SP	Bebedouro	Primário	Digital	48	40
TV OMEGA LTDA	SP	Ibiúna	Primário	Digital	48	29
TV OMEGA LTDA	SP	Pirassununga	Primário	Digital	49	48
TV OMEGA LTDA	SP	Santa Bárbara d'Oeste	Primário	Digital	48	49
TV OMEGA LTDA	SP	São Carlos	Primário	Digital	43	48
TV OMEGA LTDA	SP	Serra Negra	Primário	Digital	48	49

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	SP	Cubatão	Primário	Digital	53	22
TV RECORD DE FRANCA S/A	MG	Uberaba	Primário	Analógico	57	47
TV RECORD DE FRANCA S/A	SP	Altinópolis	Primário	Digital	28	29
TV RECORD DE FRANCA S/A	SP	Batatais	Primário	Digital	28	29
TV RECORD DE FRANCA S/A	SP	Leme	Primário	Digital	14	28
TV SERRA DOURADA LTDA	GO	Buriti Alegre	Primário	Analógico	57	39
TV SERRA DOURADA LTDA	GO	Catalão	Primário	Digital	39	27
TV SERRA DOURADA LTDA	GO	Catalão	Primário	Analógico	54	39
TV SERRA DOURADA LTDA	GO	Corumbá de Goiás	Secundário	Analógico	59	(*)
TV SERRA DOURADA LTDA	GO	Jandaia	Primário	Analógico	52	39
TV SERRA DOURADA LTDA	GO	Padre Bernardo	Primário	Analógico	52	39
TV SERRA DOURADA LTDA	GO	Palmelo	Primário	Analógico	53	39
TV SERRA DOURADA LTDA	GO	Rubiataba	Primário	Analógico	53	39
TV STUDIOS DE JAU S/A	SP	Barra Bonita	Primário	Digital	52	38
TV STUDIOS DE JAU S/A	SP	Cerqueira César	Primário	Digital	52	24
TV STUDIOS DE JAU S/A	SP	Dois Córregos	Primário	Digital	52	38
TV STUDIOS DE JAU S/A	SP	Duartina	Primário	Digital	52	38
TV STUDIOS DE JAU S/A	SP	Ibitinga	Primário	Digital	39	24
TV STUDIOS DE JAU S/A	SP	São Manuel	Primário	Digital	52	23
TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA	SP	Águas da Prata	Primário	Digital	30	24
TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA	SP	Araras	Primário	Digital	30	39
TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA	SP	Rio Claro	Primário	Digital	30	39
TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA	SP	São Carlos	Primário	Digital	38	23
TV UNIAO DE MINAS LTDA	MG	Luz	Primário	Analógico	56	29
TV UNIAO DE MINAS LTDA	MG	Pará de Minas	Primário	Analógico	56	44
TVI-TV ITIQUIRA LTDA	MT	Itiquira	Primário	Digital	53	28
TVI-TV ITIQUIRA LTDA	MT	Itiquira	Primário	Digital	56	30
TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA.	RJ	Petrópolis	Primário	Digital	56	18
TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	SP	Águas de Lindóia	Primário	Digital	28	35
TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	RS	Sapiranga	Primário	Digital	28	29
TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	RS	Venâncio Aires	Primário	Digital	14	29

Razão Social	UF de Operação	Município de Operação	Outorga	Tecnologia	Canal Anterior	Novo Canal
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	MT	Cáceres	Primário	Digital	56	22
UNIVERSIDADE SANTA CECILIA - UNISANTA	SP	São Vicente	Primário	Digital	51	49
VIA BRASIL COMUNICACAO LTDA	TO	Araguaína	Primário	Analógico	54	42
VIA BRASIL COMUNICACAO LTDA	TO	Araguaína	Primário	Digital	55	43
W M W GONCALVES LTDA-ME	PA	Belém	Primário	Analógico	54	44
W M W GONCALVES LTDA-ME	PA	Belém	Primário	Digital	55	44
XETAS COMUNICACAO LTDA	PR	Campo Mourão	Primário	Digital	57	51
XETAS COMUNICACAO LTDA	PR	Guarapuava	Primário	Analógico	58	51
Z SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA	AP	Serra do Navio	Primário	Digital	55	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	SP	Piedade	Primário	Digital	42	41
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	Porto Feliz	Primário	Digital	42	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI	SP	Itai	Primário	Digital	31	30
FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	SP	São Miguel Arcanjo	Primário	Digital	40	42
ATIBAIA PREFEITURA	SP	Atibaia	Primário	Digital	23	24
FUNDACAO JOAO PAULO II	SP	São João da Boa Vista	Primário	Digital	34	27

(*) A alteração de um canal analógico secundário para outro canal é de responsabilidade do interessado.

(**) Canal em processo de consignação pelo Ministério das Comunicações

ANEXO III
MODELOS DE TERMOS, DECLARAÇÕES E PROCURAÇÕES

ANEXO III - Itens 4.1 e 4.4.11. do Edital – Conjunto 1

MODELO nº 1

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações, na forma dos itens **4.1** e **4.4.11.** do Edital, que a Proponente compromete-se a adaptar-se ou a constituir empresa com as características adequadas, com observância das exigências previstas neste Edital, antes da expedição do Termo de Autorização.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica).

ANEXO III – Item 4.2.1. do Edital – Conjunto 1

MODELO nº 2

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de participação na presente licitação, promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações, na forma do item **4.2.2.**, do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, que não está, direta ou indiretamente, por suas coligadas, controladas ou controladoras, enquadrada em qualquer hipótese de restrição de participação previstas no presente Edital, em lei ou na regulamentação.

Em complementação à declaração acima, apresenta:

1) a relação das controladoras e controladas, direta e indiretamente, da Proponente, com respectivo percentual de participação no capital votante (% - xx,xx):

a) Controladoras da Proponente

Nome entidade/sócio CNPJ/CPF

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

b) Controladas da Proponente

Nome entidade/sócio CNPJ/CPF

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

2) a relação de quem detiver, direta ou indiretamente, mais de 20% (vinte por cento) do capital votante da Proponente, de suas controladas e controladoras, sem poder de controle, com respectivo percentual de participação no capital votante (% - xx,xx):

a) Detentoras, direta ou indiretamente, de mais de 20% (vinte por cento) do capital votante da Proponente, de suas controladas e controladoras, sem poder de controle.

Nome entidade/sócio CNPJ/CPF

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

3) a relação de quem tiver mais de 20% (vinte por cento) de seu capital votante detido, direta ou indiretamente, pela Proponente, por suas controladas e controladoras, sem poder de controle, com respectivo percentual de participação no capital votante (% - xx,xx):

a) Empresas com mais de 20% (vinte por cento) do capital votante detido, direta ou indiretamente, pela Proponente, por suas controladas e controladoras, sem poder de controle.

Nome entidade/sócio CNPJ/CPF

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

As declarações acima foram firmadas com base na aplicação dos conceitos previstos no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 101, de 4 de fevereiro de 1999.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica).

ANEXO III - Item 4.4.1. do Edital (apresentada no ato de entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação)

MODELO nº 3

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, inscrição no CNPJ) nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL de Habilitação, Propostas de Preço, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinar(em) a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica correspondente)

OBS.: A procuração só será válida se contiver firma reconhecida do signatário, devendo ser apresentada por ocasião da entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço, da Documentação de Habilitação.

ANEXO III - Item 4.4.4. do Edital – Conjunto 1

MODELO nº 4

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-

ANATEL, promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações, na forma do item **4.4.4.** , do Edital, que está regular perante a Anatel no que se refere a créditos tributários e não tributários, constituídos de forma definitiva, mesmo que não inscritos em dívida ativa ou no Cadin.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica).

ANEXO III - Item 4.4.6. do Edital – Conjunto 1

MODELO nº 5

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), participante do Consórcio (Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações, na forma do item **4.4.6.** do Edital, que não se encontra em processo de falência ou de recuperação de empresas.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica)

Obs.1: A data não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias daquela marcada no preâmbulo deste Edital, sob pena de não aceitação desta Declaração.

Obs.2: Em caso de Consórcio, deverá haver Declaração individual de cada Empresa participante do Consórcio.

ANEXO III - Item 4.4.7. do Edital – Conjunto 1

MODELO nº 6

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações, na forma do item **4.4.7.** do Edital, que:

a) juntamente com suas coligadas, controladas ou controladoras, não tiveram cassada ou decretada caducidade de Concessão, Permissão ou Autorização de serviço ou para uso de radiofrequência, há menos de 2 (dois) anos; e

b) juntamente com suas coligadas, controladas ou controladoras, não se encontram inadimplentes com a regulamentação editada pela ANATEL, na forma apurada em regular processo administrativo com decisão definitiva da Agência.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica).

ANEXO III - Item 4.4.10. do Edital – Conjunto 1

MODELO nº 7

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações, na forma do item **4.4.10.** do Edital, que não está impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica).

ANEXO III - Item 6.3.5. do Edital – Subconjunto 3.1

MODELO nº 8

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

(Condições Mínimas)

(Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ, da empresa líder do consórcio e demais empresas consorciadas), por seus representantes legais, infra-assinados, declararam que:

a) como integrantes do consórcio participarão do capital social da pessoa jurídica a ser constituída, caso venha a ser adjudicatário do objeto licitado, com os seguintes percentuais;

Entidade (1) %

Entidade (2) %

b) a exploração do (SMP) deverá ser o objetivo ou um dos objetivos da entidade a ser constituída;

c) obrigam-se a manter, até o final da licitação, a composição inicial do consórcio, que deverá, igualmente, ser observada inclusive no que se refere aos percentuais de participação societária quando da constituição da empresa, caso lhe seja adjudicado o objeto licitado;

d) liderará o consórcio a empresa _____, entidade constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País e representante das empresas consorciadas perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

e) as empresas consorciadas, que subscrevem o presente são, solidariamente, responsáveis por todas as obrigações e atos do consórcio;

f) antes da expedição do Termo de Autorização, o consórcio, se adjudicatário, constituirá a empresa nas condições da alínea “a” e “b”, fazendo prova de que atende ao disposto no item 4.1, do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL.

(Local e data)

(identificação das pessoas que subscrevem o termo, com indicação de sua função na pessoa jurídica consorciada).

ANEXO III - Item 6.3.7. do Edital – Subconjunto 3.1

MODELO nº 9

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social da(s) empresa(s) estrangeira(s), integrante(s) ou não de consórcio, país de origem, endereço da sede no exterior), declara(m), para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações, na forma do item **6.3.7.** do Edital, que será (ão) representada(s) no Brasil, pelo(s) representante(s) legal(is), abaixo relacionado(s), tendo o(s) mesmo(s) poderes para, em seu nome, receber citação e responder administrativa e judicialmente.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica).

ANEXO III– Item 6.4.2. do Edital – Subconjunto 3.2

MODELO nº 10

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações, que a Proponente (ou pelo menos uma das empresas consorciadas) possui em seu quadro, na data estabelecida para a entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, brasileira, que seja detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica de atividades de serviços de telecomunicações.

(Local e Data)

(Identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica).

ANEXO III - Item 4.4.12. do Edital – Subconjunto 3.2

MODELO nº 11

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações, que tomou conhecimento do Edital de Licitação, de seus ANEXOS e de todas as informações referentes à presente licitação, disponibilizadas pela ANATEL, bem como das condições locais para a execução dos Termos objeto da licitação.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscreveu a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica).

ANEXO III - Item 4.4.6. do Edital – Conjunto 1

MODELO nº 12

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), participante do Consórcio (Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ, se for o caso), por seu representante legal, declara, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações, na forma do item **4.4.6.** do Edital, que não é proprietário de bens imóveis no município de sua sede.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica)

Obs. 1: A data não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias daquela marcada no preâmbulo deste Edital, sob pena de não aceitação desta Declaração.

Obs. 2: Em caso de Consórcio, deverá haver Declaração individual de cada Empresa participante do Consórcio.

ANEXO IV
Item 5.1 e 5.2 do Edital
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

***** Para apresentação de Propostas de Preço (Inicial ou Substitutivas) para o VALOR 1 (Lotes dos Tipo A e Tipo B) *****

(Denominação ou Razão Social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), por seu representante legal

NÃO APRESENTA PROPOSTA

APRESENTA PROPOSTA, NOS TERMOS ABAIXO:

- Proposta de Preço para o Lote nº _____

PROPOSTA DE PREÇO

VALOR 1 (referente à Autorização para uso de Radiofrequências):

R\$ (valor por extenso)

(local e data)

(identificação e assinatura da pessoa que subscrever a proposta, com indicação de sua função na pessoa jurídica).

ANEXO V

Item 10.8 do Edital

METODOLOGIA DE RESGATE DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DOS COMPROMISSOS DE PAGAMENTO DOS CUSTOS DECORRENTES DA REDISTRIBUIÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV E DAS SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS DE INTERFERÊNCIA PREJUDICIAL NOS SISTEMAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO POR MEIO DO CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS

1. Durante o período de exploração do serviço, para o qual a Proponente vencedora receber autorização, o valor apresentado como garantia de execução do Compromisso de pagamento dos custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação poderão ser resgatados, mediante solicitação da Autorizada contendo comprovação do cumprimento dos Compromissos nos prazos fixados.
2. Após atestado, emitido pela Anatel, de que os compromissos assumidos foram cumpridos, o resgate, na forma do item 10.7 do Edital, se dará mediante:
 - 2.1. substituição por outro de valor correspondente ao restante devido; ou
 - 2.2. devolução, por meio do recibo, da garantia de execução dos Compromissos cumpridos, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento no todo ou em parte dos Compromissos de Execução.
3. Os Compromissos, bem como seus respectivos prazos para cumprimento, nos termos deste Edital, serão parte integrante do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequência, assinado pela Proponente vencedora.
4. O não cumprimento total ou parcial dos Compromissos poderá implicar caducidade da Autorização para exploração do SMP ou da Autorização para Uso de Radiofrequências, além da execução da(s) garantia(s) referente(s) ao Compromisso de pagamento dos custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação apresentada(s), proporcionalmente aos compromissos assumidos e não cumpridos.

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SMP

O(s) Termo(s) de Autorização(ções) para Exploração do SMP a ser(em) expedido(s) pela Anatel e assinado(s) pela(s) Proponente(s) vencedora(s) de cada Lote seguirá(ão) a Minuta constante no ANEXO VI (Minuta de Termo de Autorização para Exploração do SMP) do Edital nº 02/2010/PVCP/SPV-Anatel, conforme Aviso de Licitação publicado em 25 de outubro de 2010.

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE RADIOFREQUÊNCIAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº/201X/SOR-ANATEL

TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BLOCOS DE RADIOFREQUÊNCIAS ASSOCIADAS DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Superintendente, conforme aprovação do seu Conselho Diretor pelo Ato nº XXXX, de XX de XXXX de 201X, publicado no Diário Oficial da União – DOU de XX de XXXX de 201X, e de outro a XXX, CNPJ nº XXXX, ora representada por seus bastantes procuradores ou representantes (nome), (nacionalidade), (estado civil), Passaporte nº, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (identidade), (CPF) ou Passaporte nº, (etc.), doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BLOCOS DE RADIOFREQUÊNCIAS, doravante denominado Termo, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I

Do Objeto, Área e Prazo de Autorização

Cláusula 1.1 - O objeto deste Termo é a outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências, sem exclusividade, em caráter primário, na Subfaixa de Radiofrequências de 708 MHz a 748 MHz e de 763 MHz a 803 MHz, disciplinada pelo Anexo à Resolução nº 625, de 11 de novembro de 2013, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP à(s) xxxxx (Área(s) de Prestação da Proponente vencedora).

Parágrafo Primeiro - Concomitantemente e vinculada à expedição da autorização concedida por este Termo, será expedida, para todos os municípios com população até 100 (cem) mil habitantes localizados nas Áreas de Prestação descritas na cláusula 1.1 acima, para as demais radiofrequências objeto do Edital de Licitação nº 2/2014-SOR/SPR/CD-Anatel, em que a prestadora não foi declarada vencedora, autorização para uso de Radiofrequências em caráter secundário.

Parágrafo Segundo - A autorização para uso de Radiofrequências em caráter secundário referida no Parágrafo Primeiro será expedida apenas para aquelas radiofrequências da Subfaixa de Radiofrequências de 708 MHz a 748 MHz e de 763 MHz a 803 MHz em que houver prestadora outorgada em caráter primário.

Cláusula 1.2 - A Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências é ato administrativo vinculado, associado à concessão, permissão ou autorização para prestação de serviço de telecomunicações, que atribui a interessado, por prazo determinado, o direito de uso de radiofrequência, nas condições legais e regulamentares.

Capítulo II

Do Prazo de Vigência

Cláusula 2.1 - A presente Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências é expedida pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de publicação do extrato do presente Termo no D.O.U, a título oneroso, associada à Autorização para Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP , expedida pelo TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº xxxx/201x/xxxx – ANATEL, publicado no D.O.U. de xxx de xxxxx de 201x, prorrogável, uma única vez, por igual período, a título oneroso, estando sua vigência condicionada à manutenção dos requisitos previstos neste Termo.

§ 1º – O direito de uso de radiofrequência é condicionado à utilização eficiente e adequada.

§ 2º – O compartilhamento da radiofrequência, quando não implicar interferência prejudicial nem impuser limitação à prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP , poderá ser autorizado pela ANATEL.

Capítulo III

Do Preço pela Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências

Cláusula 3.1 - O valor da outorga de autorização para uso da radiofrequência na Subfaixa de Radiofrequências de 708 MHz a 748 MHz e de 763 MHz a 803 MHz, objeto deste termo, é de R\$ _____ (_____), a ser pago da seguinte forma:

a) O valor total proposto ou 10% desse valor deverá ser pago na data da assinatura deste termo, sendo a importância a ser paga atualizada pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas), desde a data da entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação até a data do efetivo pagamento, caso o pagamento ocorra após 12 (doze) meses da data de entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação;

b) Os restantes 90% deverão ser pagos em seis parcelas iguais e anuais, com vencimento, respectivamente, em até 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito), 60 (sessenta), 72 (setenta e dois), 84 (oitenta e quatro) e 96 (noventa e seis) meses contados da publicação, no DOU, do extrato deste termo, sendo a importância a ser paga atualizada, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas), desde a data da entrega dos Documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação até a data do efetivo pagamento.

c) Aos valores previstos no item “b” serão acrescidos, além da atualização pelo IGP-DI, de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido, desde a data de publicação, no Diário Oficial da União – DOU, do extrato do Termo de Autorização.

§ 1º Caso o prazo remanescente desta autorização seja menor que 8 (oito) anos, o valor será distribuído em no máximo 6 (seis) parcelas iguais e anuais de forma que deverá estar integralmente quitado antes do vencimento do primeiro prazo da referida outorga.

Cláusula 3.2. A AUTORIZADA, para prorrogação do direito para uso de radiofrequências associadas à Autorização para exploração do SMP, deverá pagar, a cada biênio, durante o período de prorrogação, ônus correspondente a 2% (dois por cento) de sua receita do ano anterior ao do pagamento, do SMP líquida de impostos e contribuições sociais incidentes, sendo que no 15º ano a AUTORIZADA deverá pagar 1% de sua receita do ano anterior.

§ 1º No cálculo do valor referido no caput desta Cláusula, será considerada a receita líquida decorrente da aplicação dos Planos de Serviço, Básico e Alternativos, bem como as receitas decorrentes dos valores pela remuneração do uso de suas redes, independentemente da radiofrequência a ser prorrogada.

§ 2º O cálculo do percentual referido no caput desta Cláusula será feito sempre relativamente à receita líquida das deduções de impostos e contribuições incidentes, apurada entre janeiro e dezembro do ano anterior e obtida das demonstrações financeiras elaboradas conforme princípios fundamentais de contabilidade aprovadas pela Administração da AUTORIZADA e auditadas por auditores independentes, e o pagamento terá vencimento em 30 (trinta) de abril do ano subsequente ao da apuração do ônus.

§ 3º A primeira parcela do ônus terá vencimento em 30 (trinta) de abril de 201x, calculada considerando a receita líquida apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 201x, e as parcelas subsequentes terão vencimento a cada vinte e quatro meses, tendo como base de cálculo a receita do ano anterior.

§ 4º - O atraso no pagamento do ônus previsto nesta Cláusula implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da correção e juros previstos na cláusula 3.1, alínea “b”, até a data do efetivo pagamento, a ser aplicada sobre o valor da dívida considerando todos os dias de atraso no pagamento.

§ 5º - O não pagamento do valor estipulado nesta cláusula poderá implicar caducidade da Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências, independente da aplicação de outras penalidades previstas na Regulamentação da ANATEL.

§ 6º - O percentual a que se refere o caput será aplicável no intervalo de prorrogação dos direitos para uso de radiofrequências, independentemente das Radiofrequências a que se refere a prorrogação.

§ 7º - Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, os valores das parcelas pagas referentes à presente outorga e o montante de garantia de execução dos Compromissos não serão restituídos.

§ 8º - As parcelas a vencer da presente outorga serão consideradas devidas, proporcionalmente ao período em que a radiofrequência esteve à disposição da prestadora, podendo a ANATEL iniciar novo procedimento licitatório objeto desta autorização.

§ 9º - Caso ocorra descumprimento dos Compromissos, a AUTORIZADA estará sujeita a Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO que levará a ANATEL a decidir pela sanção cabível à situação detectada.

Cláusula 3.3 - O requerimento para a prorrogação do direito de uso das radiofrequências deverá ser encaminhado à ANATEL nos termos do art. 167, §§ 1º e 2º, da LGT.

Cláusula 3.4 - Fica a ANATEL autorizada a instaurar novo processo de outorga de autorização para uso das radiofrequências objeto do presente termo, caso não seja formulado tempestivamente requerimento de prorrogação.

Capítulo IV

Das Prerrogativas da ANATEL

Cláusula 4.1. Sem prejuízo das demais disposições regulamentares, compete à ANATEL:

I - fazer cumprir as normas e regulamentos vigentes e aqueles que, durante toda a vigência do presente Termo, vierem a ser editados;

II - coibir comportamentos prejudiciais à livre competição;

III - impedir a concentração econômica, inclusive impondo restrições, limites ou condições ao presente Termo;

IV – administrar o espectro de radiofrequências, aplicando as penalidades legais e regulamentares;

V - extinguir o presente Termo nos casos previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

Cláusula 4.2. A ANATEL poderá determinar à AUTORIZADA que faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente explorados, até que seja cessada a interferência.

Capítulo V

Das condições gerais da Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências

Cláusula 5.1. A Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências somente poderá ser associada à autorização para exploração do SMP.

Cláusula 5.2. A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação que verse sobre a Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências ora **OUTORGADA**, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas.

Cláusula 5.3. A AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

Cláusula 5.4. A AUTORIZADA deverá assegurar que a instalação das estações de telecomunicações, bem como sua ampliação, esteja em conformidade com as disposições

regulamentares, em especial as limitações relativas à distância de aeroportos, aeródromos, estações de radiogoniometria e áreas indígenas.

Cláusula 5.5. A instalação, o funcionamento e a desativação de estação de telecomunicações obedecerão ao disposto na regulamentação.

Cláusula 5.6. A AUTORIZADA utilizará os respectivos blocos por sua conta e risco, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes de seu uso.

Cláusula 5.7. A AUTORIZADA é exclusiva responsável por qualquer dano que venha a acarretar a seus usuários ou a terceiros em virtude da utilização dos respectivos blocos, excluída toda e qualquer responsabilidade da ANATEL.

Cláusula 5.8. Os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações dos sistemas devem ter certificação expedida ou aceita pela ANATEL, segundo a regulamentação vigente.

Capítulo VI

Da disponibilidade de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências

Cláusula 6.1. O direito de uso de blocos de radiofrequências referido neste Capítulo não elide a prerrogativa da ANATEL de modificar a sua destinação ou de ordenar a alteração de potências ou outras características técnicas.

Cláusula 6.2. A prestadora titular da autorização de radiofrequência em caráter primário que decida utilizar a radiofrequência onde esta já está sendo utilizada por titular de autorização de radiofrequência em caráter secundário deverá estabelecer acordo de compartilhamento, por meio de contrato de exploração industrial, antes do uso da respectiva radiofrequência.

Cláusula 6.3. A negativa de estabelecimento de acordo de compartilhamento pela prestadora titular da autorização em caráter primário, obriga esta a, no prazo de 6 (seis) meses a contar da negativa de acordo de compartilhamento, atender com a faixa de radiofrequência objeto deste edital a área objeto da negativa de estabelecimento do acordo de compartilhamento.

Cláusula 6.3.1. Na hipótese referida na cláusula 6.3, a prestadora titular da autorização em caráter secundário deverá, no prazo de 6 (seis) meses a contar da negativa de acordo de compartilhamento, cessar a sua transmissão e proceder aos ajustes necessários para eliminar a interferência prejudicial à operação da prestadora titular da autorização em caráter primário.

Cláusula 6.4. A utilização da subfaixa de radiofrequência de 700 MHz deverá considerar a necessidade de adoção de soluções contra interferências prejudiciais, conforme disposições dadas pelo regulamento contra interferências de que trata o inciso I do artigo 8º do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, aprovado pela Resolução nº 625, de 13/11/2013.

Cláusula 6.5. A não utilização injustificada dos blocos de radiofrequências sujeitará a AUTORIZADA às sanções cabíveis, conforme a regulamentação.

Cláusula 6.6. A prestação do SMP utilizando as subfaixas de radiofrequência objeto deste edital de licitação poderá ser iniciada somente 12 (doze) meses após a data do desligamento da transmissão analógica de TV e RTV definida pelo Ministério das Comunicações por meio das Portarias nº 477, de 20 de junho de 2014 e nº 481, de 9 de julho de 2014, expedidas em

observância ao artigo 10 do Decreto nº 5.820, de 29/6/2006, alterado pelo Decreto nº 8.061, de 29/7/2013, observado o disposto nas cláusulas abaixo.

Cláusula 6.6.1. Para os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, a prestação do SMP utilizando as subfaixas de radiofrequência objeto deste edital de licitação poderá ser iniciada somente 12 (doze) meses após a data do desligamento da transmissão analógica de TV e RTV em todo o Estado, observado o disposto nas cláusulas abaixo.

Cláusula 6.6.2. Nos casos em que as subfaixas referentes aos lotes objeto deste edital de licitação estiverem totalmente ocupadas por canais de TV e RTV, os prazos estabelecidos nos Itens 17 e 17.1 para o início da prestação do SMP nesses lotes, poderão ser antecipados, após completa desocupação, nas áreas em que houver viabilidade técnica, a partir de análise pela EAD e aprovação pelo GIRED.

Cláusula 6.6.3. Nos casos em que a(s) subfaixa(s) referente(s) a lote(s) objeto deste edital de licitação estiver(em) desocupada(s) ou apenas parcialmente ocupada(s) por canais de TV e RTV, os prazos estabelecidos nos Itens 17 e 17.1 para o início da prestação do SMP nesse(s) lote(s) poderão ser reduzidos nas áreas em que houver viabilidade técnica, a partir de análise pela EAD e aprovação pelo GIRED.

Cláusula 6.6.4. Nos casos em que o desligamento da transmissão analógica não se fizer necessário para a prestação do SMP nas subfaixas referentes aos lotes objeto deste edital de licitação, esta poderá ser implementada após o remanejamento dos canais de TV e RTV, nas áreas em que houver viabilidade técnica, a partir de análise pela EAD e aprovação pelo GIRED.

Cláusula 6.6.5. As condições de ocupação da(s) subfaixa(s) referente(s) a lote(s) objeto deste edital de licitação para fins do disposto nos itens 17.3 a 17.5 serão aquelas existentes na data de publicação do Edital de Licitação nº 2/2014-SOR/SPR/CD-Anatel.

Capítulo VII

Da transferência da Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências

Cláusula 7.1. É intransferível a autorização para uso de blocos de radiofrequências sem a correspondente transferência da autorização de prestação do serviço a ela vinculada.

Cláusula 7.2. A autorização para uso de blocos de radiofrequências extinguir-se-á pelo advento de seu termo final ou no caso de sua transferência irregular, bem como por caducidade, decaimento, renúncia ou anulação da autorização para prestação do serviço de telecomunicações que dela se utiliza.

Capítulo VIII

Da não obrigação de continuidade e direito de renúncia

Cláusula 8.1. O presente Termo não impõe à AUTORIZADA o dever de continuidade do uso dos respectivos blocos, assistindo-lhe o direito de renúncia nos termos do art. 142, da Lei nº 9.472, de 1997, observadas as disposições deste Termo.

§ 1º O direito de renúncia não elide o dever da AUTORIZADA de garantir aos usuários, na forma prevista neste Termo e na regulamentação, o prévio conhecimento da interrupção do uso dos blocos de radiofrequências autorizados.

§ 2º O direito de renúncia, igualmente, não elide o dever da AUTORIZADA de cumprir os compromissos de interesse da coletividade por ela assumidos com a assinatura do presente Termo.

Capítulo IX

Da Fiscalização

Cláusula 9.1. A AUTORIZADA deve permitir aos agentes da ANATEL, em qualquer época, livre acesso aos equipamentos e instalações, bem como deve fornecer-lhes todos os documentos e informações necessários ao desempenho das atividades fiscalizatórias.

Parágrafo único. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Cláusula 9.2. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento das taxas de fiscalização nos termos da legislação, especialmente as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento.

Parágrafo único. As taxas de fiscalização serão recolhidas conforme tabela integrante do Anexo I, da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com suas alterações.

Capítulo X

Dos Compromissos

Compromisso de Pagamento dos Custos Decorrentes da Redistribuição de Canais de TV e RTV e das Soluções para os Problemas de Interferência Prejudicial nos Sistemas de Radiocomunicação

Cláusula 10.1. A AUTORIZADA deverá ressarcir os custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação, em concordância ao disposto no artigo 16 do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, aprovado pela Resolução nº 625, de 11/11/2013.

Cláusula 10.1.1. Também deverão ser ressarcidos, nos mesmos moldes, os prestadores do Serviço Especial de Televisão por Assinatura – TVA listados no Anexo II - E do Edital de Licitação nº 2/2014-SOR/SPR/CD-Anatel.

Cláusula 10.2. Os valores relativos ao ressarcimento, a serem pagos pela AUTORIZADA de cada um dos Lotes, encontram-se explicitados no ANEXO II - A do Edital de Licitação nº 2/2014-SOR/SPR/CD-Anatel, e deverão ser repassados à Entidade de que trata o item 9 do ANEXO II - B do referido Edital nos seguintes prazos e percentuais:

- a) 1ª Parcela: 30 (trinta) por cento, em até 30 (trinta) dias após a constituição da Entidade;

- b) 2ª Parcela: 30 (trinta) por cento, até 31 de janeiro de 2016;
- c) 3ª Parcela: 30 (trinta) por cento, até 31 de janeiro de 2017;
- d) 4ª Parcela: 10 (dez) por cento, até 31 de janeiro de 2018.

Cláusula 10.2.1. Os valores das parcelas serão atualizados pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas), desde a data da publicação do extrato dos Termos de Autorização no Diário Oficial da União – DOU até a data do efetivo pagamento.

Cláusula 10.2.2. Caso o repasse de valores estipulado na Cláusula 10.2 se mostre insuficiente para a integral execução das atividades previstas no item 3 do Anexo II - B do Edital de Licitação nº 2/2014-SOR/SPR/CD-Anatel, a AUTORIZADA deverá aportar recursos adicionais, conforme regulamentação específica.

Cláusula 10.3. O atraso no pagamento do ônus previsto na cláusula 10.2 acima implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da correção prevista na cláusula 10.2.1, até a data do efetivo pagamento, a ser aplicada sobre o valor da dívida considerando todos os dias de atraso no pagamento.

Cláusula 10.4. O não pagamento do ônus previsto na cláusula 10.2 poderá implicar caducidade da Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências objeto deste Edital, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Regulamentação da ANATEL.

Cláusula 10.5 – A AUTORIZADA deverá apresentar garantia de execução para o Compromisso disposto na Cláusula 10.2, referente ao pagamento dos custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação.

Cláusula 10.5.1 - A AUTORIZADA deve revalidar a(s) garantia(s) de execução dos Compromissos até 12 (doze) meses antes do término do respectivo prazo de validade, prorrogando sua validade por períodos mínimos de 24 (vinte e quatro) meses, devendo obrigatoriamente o prazo de validade compreender o período de análise do cumprimento dos compromissos até sua conclusão e emissão de atestado pela ANATEL.

Cláusula 10.5.2 - O atraso na revalidação da(s) garantia(s) de execução dos Compromissos, poderá implicar caducidade desta autorização.

Cláusula 10.5.3 - O atraso na revalidação da(s) garantia(s) de execução dos Compromissos poderá implicar a execução das garantias em poder da Anatel e a extinção da Autorização para Uso de Radiofrequências, objeto dos Compromissos.

Cláusula 10.5.4 - Em caso de extinção da Autorização, a ANATEL poderá transferir o valor da garantia de execução dos Compromissos para conclusão do cumprimento dos compromissos assumidos e não cumpridos, até a data da extinção, dentro dos prazos estipulados.

Cláusula 10.6 - O não cumprimento total ou parcial dos Compromissos assumidos poderá implicar caducidade da Autorização para exploração do SMP ou extinção da Autorização para Uso de Radiofrequências, além da execução da(s) garantia(s) referente(s) ao Compromisso de pagamento dos custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação apresentada(s), proporcionalmente aos compromissos assumidos e não cumpridos.

Cláusula 10.7 - O resgate da garantia de execução do Compromisso poderá ser realizado a qualquer tempo, nos termos do ANEXO V do Edital de Licitação nº 2/2014-SOR/SPR/CD-

Anatel, mediante a comprovação de cumprimento do compromisso e a entrega de nova garantia correspondente ao valor dos compromissos restantes.

Cláusula 10.8 - Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, os valores das parcelas pagas do preço público e o montante de garantia de execução de Compromissos não serão restituídos.

Cláusula 10.9 A cada prazo estabelecido na cláusula 10.2 relativo ao cumprimento dos compromissos referentes ao pagamento dos custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação, a AUTORIZADA deverá encaminhar à Anatel, no 1º (primeiro) dia útil após vencido o prazo, correspondência confirmando o cumprimento dos Compromissos.

Cumprimento dos Compromissos de Abrangência do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL

Cláusula 10.10. A AUTORIZADA que tenha assumido os Compromissos de Abrangências constantes dos itens 7 e 12 e subitens do Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL poderá optar, quando da assinatura do presente Termo de Autorização, por utilizar qualquer subfaixa de radiofrequência, dentre aquelas para as quais detenha Autorização de Uso de Radiofrequência, para o cumprimento de quaisquer daqueles Compromissos de Abrangência.

Cláusula 10.10.1. Na hipótese de a AUTORIZADA fazer a opção disposta na Cláusula 10.10, será acrescido o valor de R\$ _____ (_____) ao valor disposto na Cláusula 3.1.

Cláusula 10.11. A possibilidade a que se refere a cláusula anterior será condicionada necessariamente ao atendimento com o SMP de todas as localidades inseridas total ou parcialmente nas áreas geográficas referentes aos os Compromissos de Abrangência previstos no item 4 e subitens do Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL e que possuam mais de 1.000 (mil) habitantes, consideradas as premissas dispostas no item 16.1 e seus subitens do Edital de Licitação nº 2/2014-SOR/SPR/CD-Anatel.

Cláusula 10.12. A condição a que se refere a cláusula 10.11 será formalizada por meio de aditamento do Termo de Autorização de Uso de Radiofrequência na faixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz.

Cláusula 10.13. Para o atendimento, com SMP, dos Compromissos de Abrangência ainda não vencidos, será concedido prazo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação do extrato do presente Termo de Autorização, ou será mantido o prazo estabelecido no Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL, o que for maior.

Cláusula 10.14. Para o atendimento, com SMP, dos Compromissos de Abrangência que já estejam vencidos, será concedido prazo de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do presente Termo de Autorização.

Cláusula 10.15. A possibilidade a que se refere a Cláusula 10.10 também será condicionada ao provimento de capacidade de rede de transporte de dados com taxa de transmissão de, no mínimo 1 Gbps (um gigabit por segundo) para cada Estação Radio Base que utilizar quaisquer faixas de radiofrequências destinadas ao cumprimento dos Compromissos de Abrangência referidos no item mencionado, até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 10.16. A possibilidade a que se refere a cláusula 10.10 também será condicionada à obrigatoriedade de utilizar, para atendimento de todos os Compromissos de Abrangências constantes dos itens 7 e 12 e subitens do Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL, padrão tecnológico que possibilite taxa de transmissão equivalente ou superior à maior taxa de transmissão possível, na data de publicação do Edital, para as subfaixas de radiofrequência de 2.500 MHz / 2.690 MHz.

Cláusula 10.17 - A prestação do SMP utilizando as subfaixas de radiofrequência objeto deste termo deverá utilizar padrão tecnológico que possibilite taxa de transmissão equivalente ou superior à maior taxa de transmissão possível, na data de publicação do Edital, para as subfaixas de radiofrequência de 2.500 MHz / 2.690 MHz.

Cláusula 10.18 - A Anatel poderá, a qualquer tempo, solicitar à AUTORIZADA lista com a estimativa de atendimento na qual deverá conter os municípios a serem atendidos e os respectivos prazos de atendimento.

Cumprimento dos Compromissos de Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional

Cláusula 10.19 - A AUTORIZADA deverá cumprir as seguintes metas mínimas de compromisso de aquisição de bens, produtos, equipamentos e sistemas de telecomunicações e de redes de dados com tecnologia nacional, conforme regulamentação específica sobre a forma de verificação, acompanhamento, acreditação e definições quanto à tecnologia desenvolvida no país, entre outros dispositivos, a ser editada pela Anatel, e diplomas legais, em especial o Processo Produtivo Básico – PPB, disciplinado por meio das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Portaria nº 950 do Ministério da Ciência e Tecnologia, de 12 de dezembro de 2006, e suas alterações, durante a vigência da Autorização do Uso de Radiofrequência objeto do presente termo:

- a) Até dezembro de 2016: 65% dos investimentos em bens ou produtos adquiridos, sendo 50% de acordo com o PPB e 15% em investimentos em bens ou produtos com tecnologia desenvolvida no País;
- b) Entre 2017 e dezembro de 2022: 70% dos investimentos em bens ou produtos adquiridos, sendo 50% de acordo com o PPB e 20% em investimentos em bens ou produtos com tecnologia desenvolvida no País.

§ 1º - Para fins deste Termo de Autorização, as metas de compromisso de aquisição de produto de tecnologia nacional se aplicam sobre o montante total investido ao longo do período de apuração na aquisição de bens, produtos, equipamentos e sistemas de telecomunicações e de redes de dados destinados especificamente para a exploração objeto do presente Edital, bem como sobre o montante total investido pela EAD ao longo do período de apuração na aquisição de bens, produtos, equipamentos e sistemas de telecomunicações e de redes de dados na proporção do ressarcimento de cada prestadora a que se refere o item 3 do ANEXO II-B, entre aqueles relacionados no ANEXO I, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, com redação atualizada.

§ 2º - Até que sobrevenha a regulamentação específica mencionada na cláusula 10.19, a AUTORIZADA deverá apresentar certificados que comprovem o cumprimento do disposto na referida cláusula.

§ 3º - Caso não haja disponibilidade, devidamente comprovada, de bens, produtos, equipamentos e sistemas de telecomunicações e de redes de dados com tecnologia nacional em quantidade necessária para atingimento das metas estabelecidas na cláusula 10.19 e parágrafos, estas serão temporariamente adequadas à capacidade da oferta nacional.

Capítulo XI

Das Sanções

Cláusula 11.1 - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos, associados à Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências, sujeitará a AUTORIZADA às sanções estabelecidas em regulamentação específica, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal.

Capítulo XII

Da Extinção

Cláusula 12.1 - O presente Termo extinguir-se-á pelo advento de seu termo final ou no caso de sua transferência irregular, bem como por caducidade, decaimento, renúncia ou anulação da autorização para prestação do serviço de telecomunicações que dela se utiliza.

Parágrafo único. É intransferível a autorização de uso de radiofrequências sem a correspondente transferência da concessão, permissão ou autorização de prestação do serviço a elas vinculada.

Capítulo XIII

Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 13.1 - O presente Termo é regido, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela LGT, bem como pelos demais instrumentos normativos expedidos pela ANATEL.

Capítulo XIV

Do Foro

Cláusula 14.1 - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo XV

Da Disposição Final

Cláusula 15.1 - Este Termo de Autorização entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 15.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às

diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Cláusula 15.2.1 - Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a autorizada se obriga a utilizar, como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos, programas de computador (*software*) e materiais produzidos no País, e, entre eles, àqueles com tecnologia nacional. A equivalência referida neste item será apurada quando, cumulativamente:

- a) o preço nacional for menor ou igual ao preço do importado, posto no território nacional, incluídos os tributos incidentes;
- b) o prazo de entrega for compatível com as necessidades do serviço; e
- c) sejam satisfeitas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente e possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL, quando aplicável.

Cláusula 15.2.2 - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (*software*), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, desde 201x

Pela ANATEL:

.....

Superintendente

Pela AUTORIZADA:

.....

(Nome).....

(Nome).....

(Nome)

Testemunhas:

ANEXO VIII

**PERGUNTAS E RESPOSTAS DE EDITAIS ANTERIORES
(SERÃO UTILIZADAS QUANDO APLICÁVEL)**

ANEXO IX

MANUAL DE INSTRUÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE GARANTIAS

O Manual de Instruções sobre Apresentação de Garantias, conforme definido pela CEL, estará disponível no sítio da Anatel na *Internet* (www.anatel.gov.br).

ANEXO X

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE RADIOFREQUÊNCIAS DE 2500 MHZ A 2690 MHZ E/OU DE 450 MHZ

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE RADIOFREQUÊNCIAS Nº XXX/20XX/XXX/XXX-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE RADIOFREQUÊNCIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Superintendente, conforme aprovação do seu Conselho Diretor pelo Ato nº XXXX, de XX de XXXX de 201X, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de XX de XXXX de 201X, e de outro a XXX, CNPJ nº XXXX, ora representada por seus bastantes procuradores ou representantes (nome), (nacionalidade), (estado civil), Passaporte nº, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (identidade), (CPF) ou Passaporte nº, (etc.), doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE RADIOFREQUÊNCIAS Nº XXX/20XX/XXX/XXX-ANATEL, doravante denominado Aditivo, conforme o disposto na Cláusula 10.5.1.1 do supracitado Termo de Autorização, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I

Dos Compromissos de Abrangência

Cláusula 1.1 - A AUTORIZADA, por meio da utilização das radiofrequências outorgadas pelo **Termo de Autorização nº XXX/20XX/XXX/XXX – ANATEL OU** quaisquer subfaixas para as quais a AUTORIZADA já detenha Autorização de Uso de Radiofrequências, se compromete a atender todos os Compromissos de Abrangência previstos no item 4 e subitens, do Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL com o SMP, em todas as localidades inseridas total ou parcialmente nas áreas geográficas referentes aos referidos compromissos e que possuam mais de 1.000 (mil) habitantes, consideradas as premissas dispostas no item 16.1 e seus subitens do Edital.

Cláusula 1.2 – Para o atendimento, com SMP, dos Compromissos de Abrangência constantes do termo ora aditivado e ainda não vencidos, será concedido prazo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação do extrato do Termo de Autorização ora aditivado, ou será mantido o prazo estabelecido no Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL, o que for maior.

Cláusula 1.3 - Para o atendimento, com SMP, dos Compromissos de Abrangência constantes do termo ora aditivado e que já estejam vencidos, será concedido prazo de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do Termo de Autorização ora aditivado.

Cláusula 1.4 – O não cumprimento dos compromissos sujeita a AUTORIZADA às sanções previstas neste Termo e na regulamentação, podendo resultar na extinção da autorização.

Cláusula 1.5 – As localidades objeto dos compromissos assumidos por meio do termo de autorização nº **XXX/20XX/XXX/XXX – ANATEL**, previstas no item 4 e subitens, do Anexo II-B do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL, serão mantidas integralmente.

Cláusula 1.6 – Todas as regras e condicionamentos estabelecidos no Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL e assumidos pela AUTORIZADA serão mantidos.

Cláusula 1.7 - Durante o cumprimento dos compromissos de abrangência para os quais a AUTORIZADA tiver obrigação, o valor apresentado como seguro-garantia do Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL poderá ser resgatado, mediante solicitação da AUTORIZADA contendo comprovação do atendimento necessariamente com o Serviço Móvel Pessoal, nos prazos fixados.

Capítulo II

Do Foro

Cláusula 2.1 - Para solução de questões decorrentes deste Aditivo será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo III

Da Disposição Final

Cláusula 3.1 - Este Aditivo entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Aditivo, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, desde 201x

Pela ANATEL:

.....
Superintendente

Pela AUTORIZADA:

.....

(Nome).....

(Nome).....

(Nome)

Testemunhas:
